



Estratégia
Concursos

Aula 00

*Direito Processual Civil p/ Câmara
Municipal de Santos-SP (Analista
Jurídico) - Pós-Edital*

Autor:

Ricardo Torques

18 de Janeiro de 2020

Sumário

Pressupostos processuais	5
Partes e procuradores	7
1 – Capacidades	7
1.1 – Capacidade de ser parte	8
1.2 – Capacidade de estar em juízo	9
1.3 – Capacidade processual (ou postulatória)	15
1.4 – Legitimação para agir	18
2 – Deveres das partes e de seus procuradores	21
2.1 – Deveres	22
2.2 – Responsabilidade das Partes por Dano Processual	26
2.3 – Despesas, dos Honorários Advocatícios e das Multas	30
2.4 – Gratuidade da Justiça	50
3 – Procuradores	57
4 – Sucessão das Partes e dos Procuradores	63
Destaques da Legislação e Jurisprudência Correlata	66
Questões Comentadas	73
Lista de Questões	149
Gabarito	175



DIREITO PROCESSUAL CIVIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS-SP

Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso de Direito Processual Civil**, voltado para o cargo de **Analista Jurídico** da **Câmara Municipal de Santos-SP**.

Foi publicado o edital para concursos da Câmara Municipal de Santos-SP. A banca organizadora do certame é a Instituto MAIS. As provas serão realizadas no dia 26/04/2020.

Utilizaremos questões da FCC e também de outras bancas que possuem um perfil semelhante de questões.

Vejamos a ementa do edital:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (LEI N.º 13.105/2015): Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

Vamos falar um pouco sobre o nosso curso?

Direito Processual Civil é uma disciplina renovada! Desde a entrada em vigor da Lei 13.105/2015, o Código de Processo Civil, muita coisa mudou. Diante disso, temos que estudar alguns temas com cuidado, a fim de que não percamos questões importantes.

Com este curso pretendemos trazer o entendimento da legislação e da jurisprudência, sem descuidar da doutrina necessária para a compreensão da matéria.

Veja como será desenvolvido o nosso curso:

METODOLOGIA

Conteúdos

A base inicial de estudo são os temas teóricos de cada assunto. Contudo, para fins de concurso, especialmente para provas objetivas, pautamos o curso:

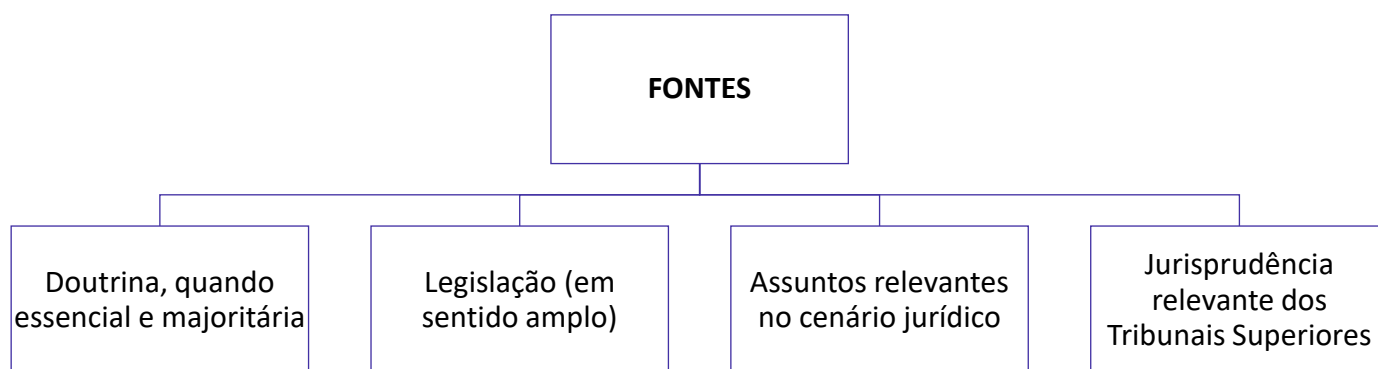
➡ na **legislação processual atualizada**, notadamente no Código de Processo Civil. Os conteúdos terão enfoque primordial no entendimento da legislação, haja vista que a maioria das questões cobra a **literalidade das leis**;



↪ em alguns pontos é importante o conhecimento de **assuntos teóricos e doutrinários**; e
↪ na **jurisprudência** dos tribunais superiores – especialmente **STF** e **STJ** – serão mencionados quando forem relevantes para a nossa prova.

Trataremos da doutrina e da jurisprudência na medida do necessário para que você tenha sucesso nas provas. Ao nos exceder, tornamos o curso demasiadamente extenso e pouco produtivo para o fim a que se destina.

De toda forma, podemos afirmar que as aulas serão baseadas em várias “fontes”:



Questões de concurso

Há inúmeros estudos que discutem as melhores técnicas e metodologias para absorção do conhecimento. Entre as possibilidades, a resolução de questões é, cientificamente, uma das mais eficazes.

Além da escrita de forma facilitada e da esquematização dos conteúdos, vamos resolver muitas questões.

Além disso, ao longo do conteúdo teórico vamos trazer questões comentadas de concursos. Em regra, pinçamos alternativas ou assertivas de questões, com cunho exclusivamente didático. Você vai notar que nem faremos referência à banca, pois a ideia é utilizar questões didaticamente relevantes para demonstrar como a temática pode ser explorada em provas.

Não custa registrar, **todas as questões do material serão comentadas de forma analítica**. Sempre explicaremos o porquê das alternativas ou da assertiva estarem corretas ou incorretas. Isso é importante, pois permite ao aluno ou aluna perceber eventuais erros de compreensão e revisar os assuntos tratados.

Essa é a nossa proposta do **Curso Direito Processual Civil**.

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques. Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há aproximadamente uma década, e isso começou quando ainda estava na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo de



Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 1ª, 4ª e 9ª Regiões. Fui assessor judiciário do TJPR e do TRT da 9ª Região. Atualmente, resido em Cascavel/PR e sou professor exclusivo do Estratégia Concursos.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer ajudar da melhor forma possível nesta caminhada que se inicia hoje.



rst.estrategia@gmail.com



www.fb.com/dpcparaconcursos



[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)

CRONOGRAMA DE AULAS

Vejamos a distribuição das aulas:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 0	Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. (Partes e Procuradores)	18.01
Aula 1	Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. (Procedimento Comum, até o saneamento)	21.01
Aula 2	Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. (Sentença e Coisa Julgada)	24.01
Aula 3	Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.	27.01
Aula 4	O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.	29.01

As aulas foram distribuídas para que possam tratar de cada conteúdo com a calma e profundidade que requerem. Eventuais ajustes de cronograma podem ser necessários.



PARTES E PROCURADORES

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A aula de hoje tem por finalidade estudar os “sujeitos do processo”, assunto expressamente disciplinado no NCPC. Na realidade, o Novo Código dedica um livro (*Livro III*) específico para tratar do assunto.

O objetivo será justamente compreender esses dispositivos, que abrangem os arts. 70 ao 112. Ainda dentro do estudo de “sujeitos do processo”, a próxima aula será dedicada ao estudo do tema “Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça”, disciplinado do art. 139 até o art. 187.

Portanto, na aula de hoje veremos:

Partes e
Procuradores

Dessa forma, abordaremos os seguintes pontos do edital:

Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. (Partes e Procuradores)

Antes de começar, é relevante que você saiba que o assunto “sujeitos do processo” abrange todos aqueles que, de algum modo, participam do processo. Esses sujeitos podem ser: parciais ou imparciais.

↳ sujeitos **parciais** – partes (autor e réu) e sujeitos intervenientes.

↳ sujeitos **imparciais** – juiz e seus auxiliares.

A aula de hoje é voltada para o estudo dos **sujeitos parciais do processo**.

Boa aula!

PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

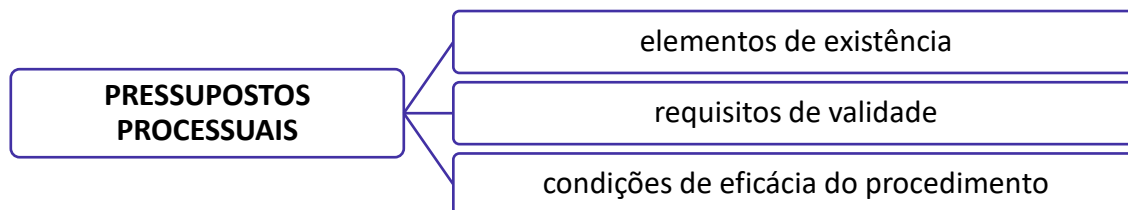
Doutrinariamente, o assunto proposto para a aula de hoje pressupõe a compreensão dos pressupostos processuais. Embora haja várias teorizações a respeito dos pressupostos processuais, vamos seguir aqui o entendimento de Fredie Diddier Jr., que participou ativamente da elaboração do NCPC.



Para o autor¹:

Pressupostos processuais são todos os elementos de existência, os requisitos de validade e as condições de eficácia do procedimento.

Assim:



Os elementos de existência são chamados, por grande parte da doutrina, de pressupostos processuais, que serão aqui considerados como pressupostos processuais em sentido estrito (*stricto sensu*).

Assim, para que o processo seja constituído com todos os seus pressupostos, é importante que estejam configurados os “elementos de existência”.

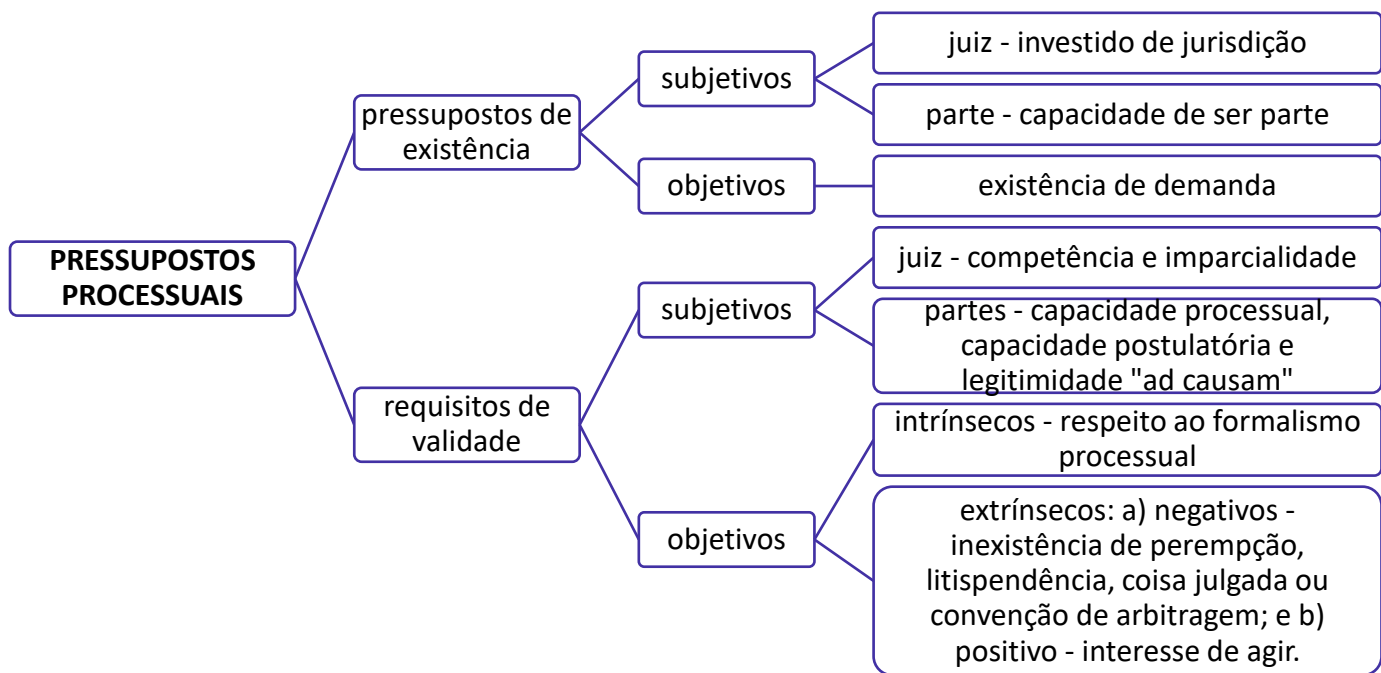
Um processo somente existirá se existirem os sujeitos principais do processo – parte autora e parte ré – e o juiz. Sem eles, não há processo. Esse é um elemento de existência do processo, também conhecido como pressuposto de existência.

Uma vez existente o processo, podemos discutir a sua validade. Dito de outra forma, para que o processo transcorra validamente, as partes devem ter capacidade de estarem no processo, com capacidade processual e com jurisdição.

Assim...

¹ DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**, 18ª edição, Bahia. Editora Jus Podvim, 2016, 2016, p. 312.





O que faremos ao longo desta aula será estudar os pressupostos de existência e os requisitos de validade, ambos no seu aspecto objetivo e, ambos, em relação às partes.

PARTES E PROCURADORES

O assunto desse tópico está situado a partir do art. 70, do NCPC. Trata-se de assunto relevante, pois, entre outras coisas, abrange a diferença entre a capacidade de ser parte, a capacidade de estar em juízo e a capacidade processual, que será o primeiro tópico da presente aula.

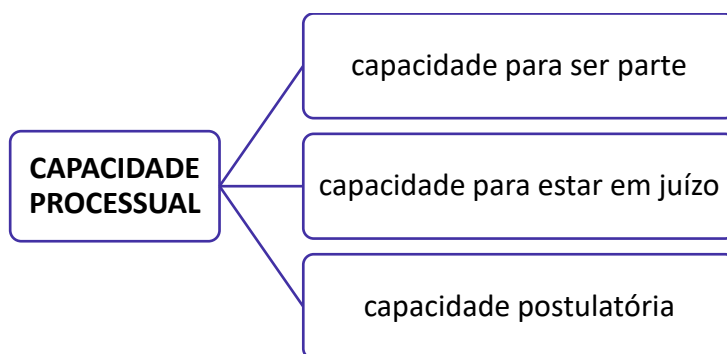
1 – Capacidades

A capacidade **de ser parte**, a **de estar em juízo** e a **postulatória** são conceitos distintos. Segundo a doutrina², capacidade processual é gênero que comporta as espécies acima.

Assim:

² MARINONI, Luiz Guilherme, ARENHART, Sérgio Cruz e MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado**, 2ª edição, atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 208.



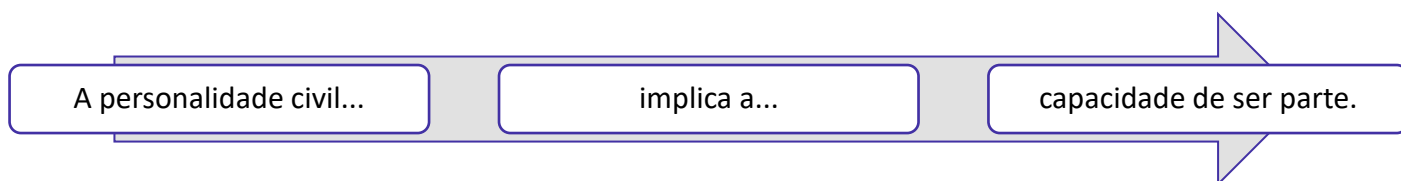


1.1 – Capacidade de ser parte

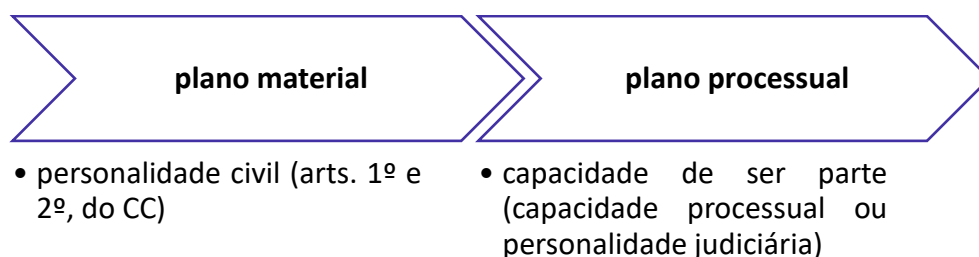
Segundo a doutrina³, a capacidade de ser parte é a personalidade judiciária, ou seja, a aptidão para, em tese, ser sujeito de uma relação jurídica processual.

A capacidade de ser parte (também conhecida como capacidade processual ou judiciária) remete ao conceito de capacidade civil. De modo didático, podemos afirmar que a personalidade civil do Direito Civil (material) corresponde à capacidade de ser parte no Direito Processual Civil.

Logo:



Dito de outro modo:



Importante destacar que a capacidade de ser parte é mais ampla que a personalidade civil, pois, para além das pessoas, excepcionalmente, o Direito Processual assegura a capacidade de ser parte a determinados entes sem personalidade jurídica, tal como ocorre em relação aos órgãos que, excepcionalmente, poderão atuar na defesa de direitos e interesses próprios, para manutenção, preservação, autonomia e independência em relação a outro órgão. Um bom exemplo disso é a figura do condomínio e a massa falida.

³ DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**, 18ª edição, Bahia. Editora Jus Podvim, 2016, 2016, p. 316.



1.2 – Capacidade de estar em juízo

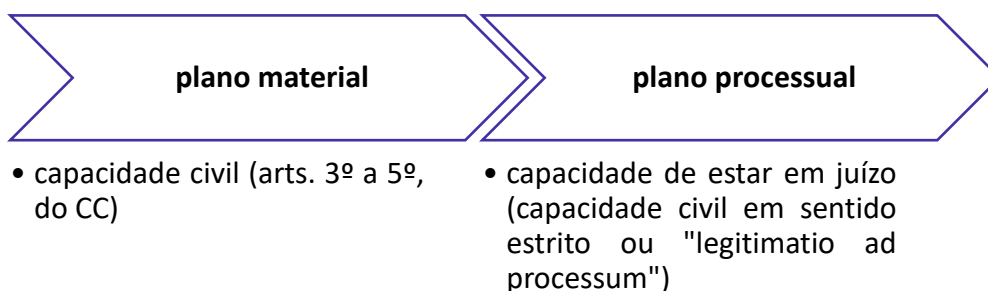
A capacidade de estar em juízo é sinônimo de capacidade processual em sentido estrito, ou *legitimatio ad processum*. Refere-se ao modo como se exerce a ação e a defesa no curso do processo em relação à prática de atos processuais.

Define-se capacidade de estar em juízo como a aptidão para praticar atos processuais independentemente de assistência ou de representação, pessoalmente ou por intermédio de pessoas indicadas pela lei, como ocorre, por exemplo, no caso do síndico e do inventariante.

De acordo com o Código Civil (CC), *toda pessoa é capaz de direito e deveres na ordem civil* (art. 1º). Assim, todos que nascem com vida possuem personalidade civil, pois estão aptos a contrair direitos e deveres perante a ordem civil. **Entre esses direitos está a possibilidade de figurar como parte em um processo** (a capacidade de ser parte).

Contudo, para figurar como autor ou réu em um processo, não basta ter capacidade para ser parte, é necessário ter capacidade de estar em juízo. Essa **capacidade de estar em juízo garante à pessoa a possibilidade de, validamente, exercer a capacidade de ser parte**.

Portanto, a capacidade de ser parte está relacionada, no âmbito do Direito Civil, com a capacidade jurídica, que vem disciplinada nos arts. 3º ao 5º, do CC. Assim:



Para que determinada pessoa possa estar em juízo, ela precisa **estar no exercício dos seus direitos**. É justamente isso que estabelece o art. 70, do NCPC:

Art. 70. **TODA** pessoa que se encontre **no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo**.

Portanto...



Capacidade de ser parte

- remete à capacidade de ser titular de direitos e deveres

Capacidade de estar em juízo

- remete à capacidade de exercer esses direitos em Juízo

Por exemplo, *um incapaz, embora possua capacidade de ser parte, não tem capacidade de estar em Juízo, exceto mediante representação, assistência ou curadoria*. Prestigia-se, com a capacidade de estar em Juízo, o correto exercício da vontade e a defesa dos direitos exercidos no processo.

Confira:

Art. 71. O **incapaz** será **representado ou assistido** por seus pais, por tutor ou por curador, na forma da lei.

O que diferencia a representação da assistência é a medida da capacidade. Se a pessoa for absolutamente incapaz, será representada, se for relativamente incapaz, será assistida. No último caso (assistência), a parte possui alguma capacidade, razão pela qual poderá participar do processo, embora necessariamente acompanhado do assistente. No caso da representação, os atos em nome do incapaz são praticados pelo representante, sempre no interesse do incapaz.

A curadoria do incapaz, por sua vez, será determinada em **duas situações**:

- **a)** quando o incapaz não possuir representante ou assistente; ou

Por exemplo, *adolescente órfão, cuja guarda esteja em definição*.

- **b)** quando os interesses do incapaz colidirem com os interesses do representante ou do assistente.

Por exemplo, *quando a criança deveria estar sob os cuidados apenas do genitor, pois é falecida a genitora, e este negligência seus direitos. A criança, nesse caso, necessita de curador especial para ir a Juízo*.

O curador, portanto, será nomeado para tratar dos bens e interesses do incapaz, uma vez que ele não tem capacidade de fazê-lo por si só. O curador tem por função proteger a esfera jurídica do incapaz que não tenha representante, ou no caso de interesses colidentes.

Além disso, o art. 72, do NCPC, prevê **a designação de curador especial para o réu preso revel e para réus revéis que foram citados por edital ou por hora certa**.

Não vamos, neste momento da aula, abordar as duas espécies de citação referidas (por edital ou por hora certa). Contudo, você deve saber que essas citações, ao contrário da citação pessoal, são consideradas fictas. Presume-se que ocorreu a citação, embora, na prática, as chances de ter havido a comunicação da parte são ínfimas.

Assim, se a parte for citada como réu em determinado processo e for revel, ou seja, se não contestar a ação, o Código prevê que será designado curador especial para exercer a capacidade civil em Juízo em



nome do citado. O curador especial é uma espécie de representante processual e sua atuação restringe-se aos limites do processo e tem por finalidade suprir uma irregularidade na representação do processo, uma vez que a parte, em razão das circunstâncias, não detém capacidade para atuar sozinha.

A curadoria, nessas três hipóteses, persistirá até que o preso revel ou os réus citados fictamente decidam constituir um advogado.

Veja:

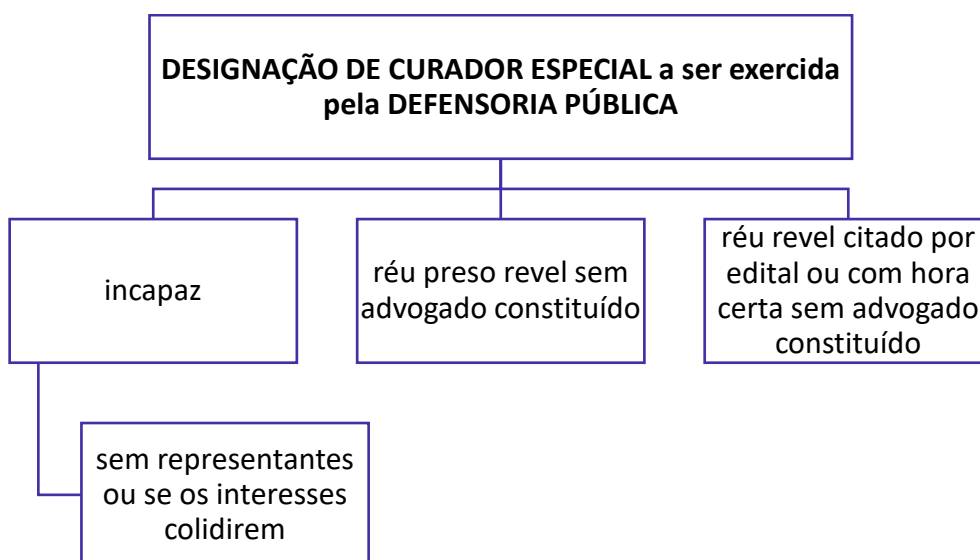
Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

I - incapaz, se **NÃO** tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto **não for constituído advogado**.

Parágrafo único. A curatela especial será **exercida pela Defensoria Pública**, nos termos da lei.

Para a prova...



As regras que vimos acima serão aplicadas perfeitamente às pessoas físicas e às pessoas jurídicas. Contudo, em relação às pessoas jurídicas, por se tratar de uma ficção jurídica, temos uma questão específica a ser



estudada, disciplinada no art. 75, do NCPC. Além de tratar das pessoas jurídicas de um modo geral, esse dispositivo trata da capacidade de alguns entes sem personalidade jurídica.

Veja:

Art. 75. Serão **representados em juízo**, ativa e passivamente:

I - a **União**, pela Advocacia-Geral da União, diretamente ou mediante órgão vinculado;

II - o **Estado** e o **Distrito Federal**, por seus procuradores;

III - o **Município**, por seu prefeito ou procurador;

IV - a **autarquia e a fundação de direito público**, por quem a lei do ente federado designar;

V - a **massa falida**, pelo administrador judicial;

VI - a **herança jacente ou vacante**, por seu curador;

VII - o **espólio**, pelo inventariante;

VIII - a **pessoa jurídica**, por quem os respectivos atos constitutivos designarem ou, não havendo essa designação, por seus diretores;

IX - a sociedade e a associação irregulares e outros **entes organizados sem personalidade jurídica**, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens;

X - a **pessoa jurídica estrangeira**, pelo gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil;

XI - o **condomínio**, pelo administrador ou síndico.

Segundo a doutrina majoritária é importante distinguir, nesse dispositivo, as hipóteses de representação das hipóteses de apresentação.

O que seria essa apresentação?

As pessoas jurídicas não são incapazes processualmente, logo, não é correto falar em representação. As pessoas jurídicas se farão presentes por intermédio dos seus representantes. Portanto, é tecnicamente mais correto falar que elas são apresentadas ao invés de representadas. Assim, do dispositivo acima podemos distinguir:

PRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO



✎ a União é apresentada pela AGU; ✎ o Estado e o Distrito Federal são apresentados pelos seus procuradores; ✎ o Município se faz presente no processo por intermédio do prefeito ou do procurador; ✎ a autarquia e a fundação de direito público são apresentados por quem determina a lei do ente federado; ✎ a pessoa jurídica é apresentada por quem os respectivos atos constitutivos designarem ou, não havendo essa designação, por seus diretores; ✎ a pessoa jurídica estrangeira se faz presente pelo gerente, pelo representante ou pelo administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil.	✎ a massa falida é representada pelo administrador judicial; ✎ a herança jacente ou vacante é representada por seu curador; ✎ o espólio é representado pelo inventariante; ✎ a sociedade e a associação irregulares e outros entes organizados sem personalidade jurídica são representados pela pessoa a quem couber a administração de seus bens; e ✎ o condomínio é representado pelo administrador ou síndico.
--	--

Algumas observações são relevantes. Prevê o art. 75, § 1º, que, em caso de inventariante dativo, os herdeiros serão intimados para acompanhar o andamento do processo e para fiscalizar a atuação do inventariante. Isso ocorre porque o inventariante é pessoa desconhecida da família. Veja:

§ 1º Quando o **inventariante for dativo**, os sucessores do falecido serão intimados no processo no qual o espólio seja parte.

Por exemplo, *Maria, viúva e mãe de dois filhos, falece deixando bens. Eventual credor de Maria ingressa com ação judicial contra o espólio, a fim de que a dívida seja paga. Nessa situação, não havendo inventariante, o juiz irá nomear um inventariante dativo para o processo, realizando a intimação dos dois filhos da falecida para que acompanhem o processo.*

O §2º esclarece que, no caso de sociedade ou de associações sem personalidade jurídica, não é admissível a oposição da irregularidade de constituição para evitar a demanda judicial. Seria o exemplo de o administrador dos bens de um pequeno comércio sem personalidade jurídica alegar, em juízo, que não pode quitar a dívida porque a empresa não pode ser parte, uma vez que foi constituída de forma irregular.

Veja o dispositivo:

§ 2º A **sociedade ou associação sem personalidade jurídica NÃO** poderá **opor a irregularidade de sua constituição quando demandada**.

Veja como o assunto foi abordado em prova:





(TJ-DFT - 2015) À luz do Código de Processo Civil, julgue o item que se segue, relativo a partes e procuradores.

As sociedades sem personalidade jurídica, se demandadas, não poderão opor a irregularidade de sua constituição.

Comentários

A assertiva está **correta**, pois se refere ao art. 75, §2º, do NCPC.

O §3º, na sequência, trata da capacidade de estar em juízo para empresas estrangeiras. Nesse caso, de acordo com o inc. IX acima, o gerente, o representante ou o administrador da filial será presumivelmente autorizado a receber citações para quaisquer processos que envolvam a empresa no território brasileiro.

§ 3º O **gerente de filial ou agência presume-se autorizado** pela pessoa jurídica estrangeira a receber citação para qualquer processo.

Por exemplo, uma *empresa multinacional americana, que tem filial no Estado do Rio de Janeiro. O gerente dessa filial será presumivelmente autorizado pela sede para receber citações de demandas propostas contra a filial.*

Por fim, o §4º prevê que, no caso dos Estados (e do Distrito Federal), é possível ajustamento de compromisso para a prática de atos processuais pelos procuradores de um estado em relação a outro. Por exemplo, *o Estado do Paraná e de São Paulo fixam convênio para que os procuradores de São Paulo possam praticar atos processuais em nome do Estado do Paraná nos órgãos do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e os procuradores do Estado do Paraná possam praticar atos processuais em defesa dos interesses do Estado de São Paulo em relação às ações que envolvam o ente no Poder Judiciário paranaense.*

§ 4º Os Estados e o Distrito Federal poderão ajustar **compromisso recíproco** para **prática de ato processual por seus procuradores em favor de outro ente federado**, mediante **convênio** firmado pelas respectivas procuradorias.

Para fins de prova, é importante memorizar:

CAPACIDADE DE ESTAR EM JUÍZO – REGRAS ESPECÍFICAS	
União	AGU
Estados e Distrito Federal	procuradores do Estado
Município	Prefeito ou procuradores municipais



autarquias e fundações públicas	quem tiver essa prerrogativa de acordo com lei específica
massa falida	administrador judicial
herança jacente ou vacante	curador
espólio	inventariante
pessoa jurídica	quem o ato constitutivo designar ou seus diretores
sociedade e associações sem personalidade jurídica	pessoa que for responsável pela administração dos bens
pessoa jurídica estrangeira	gerente, representante ou administrador da filial no Brasil
condomínio	administrador ou síndico

Vamos, na sequência, analisar a capacidade processual ou postulatória.

1.3 – Capacidade processual (ou postulatória)

Para praticar atos no processo exige-se a capacidade postulatória, que é conferida, em regra, ao advogado habilitado perante a OAB. Fala-se “em regra”, pois temos situações nas quais a capacidade postulatória é conferida à parte diretamente, tal como observamos nos processos que tramitam perante os Juizados Especiais e no caso do *habeas corpus*.

Para fins do nosso estudo, devemos compreender a **capacidade postulatória** como o **atributo para que determinada pessoa possa praticar validamente atos processuais**. Esse atributo é conferido ao advogado regular perante a OAB e, em situações específicas, à própria parte.

Quando a parte não possuir capacidade postulatória, deverá entregar uma procuração a um advogado, que o representará em Juízo. Se o magistrado verificar, no curso do processo, qualquer situação de incapacidade processual ou irregularidade na representação, por falta de capacidade, deverá suspender o curso do processo e fixar prazo para que a parte corrija o vício.

Nesse sentido, estabelece o *caput*, do art. 76, do NCPC:

Art. 76. Verificada a **incapacidade processual ou a irregularidade da representação** da parte, o juiz **suspenderá o processo** e designará **prazo razoável para que seja sanado o vício**.

Regularizado o vício relativo ao correto exercício da capacidade postulatória, o processo seguirá seu rumo. Caso a parte descumpra a determinação judicial, incidem as consequências previstas nos §§ do art. 76.

No §1º temos as consequências que podem decorrer caso o processo esteja na instância originária, vale dizer, na instância em que o processo é analisado pela primeira vez.

É importante registrar que a instância originária se dá, em regra, perante os Juízes de primeiro grau, que estão fixados na Comarca ou nas Unidades Judiciárias. A segunda instância, entretanto, poderá atuar



originariamente nas hipóteses especificamente previstas, como nos casos de ações originárias de Tribunais em decorrência de foro por prerrogativa de função. Em ambos os casos são aplicadas as consequências previstas abaixo:

§ 1º **Descumprida a determinação**, caso o processo esteja na instância originária:

I - o **processo será extinto**, se a providência couber ao autor;

II - **o réu será considerado revel**, se a providência lhe couber;

III - **o terceiro será considerado revel ou excluído do processo**, dependendo do polo em que se encontre.

Assim:

☞ Se o autor não regularizar a incapacidade processual ou a irregularidade de representação, o processo será extinto sem julgamento do mérito.

Por exemplo, a procuração juntada aos autos é assinada por advogado a quem a parte não conferiu poderes. Dito de outra forma, o documento assinado pela parte confere poderes apenas a João, e José assina digitalmente o documento juntando-o no processo eletrônico. Se intimada a parte para regularizar e ela nada fizer, o juiz irá extinguir o processo sem resolução de mérito por incapacidade processual.

☞ Se o réu não regularizar a incapacidade processual ou a irregularidade de representação, ele será revel no processo, considerando-se que se recusou a manifestar-se validamente no processo.

Por exemplo, o advogado do réu, ao apresentar a contestação, não junta a procuração. Intimado para fazê-lo, não comprova a regularidade da representação no prazo concedido pelo Juiz. Nesse caso, o réu será considerado revel e a contestação será bloqueada nos autos (ou desentranhada, se for processo físico).

☞ Se for terceiro interessado no processo, poderá ser excluído ou considerado revel.

Sem adiantar conteúdos que serão estudados a frente, será excluído do processo quando atuar como assistente da parte autora ou *amicus curiae* e será considerado revel nas situações em que houver denúncia da lide ou chamamento ao processo.

Na fase recursal devemos observar as regras constantes do §2º:

§ 2º Descumprida a determinação em fase recursal perante tribunal de justiça, tribunal regional federal ou tribunal superior, **o relator**:

I - **NÃO conhecerá do recurso**, se a providência couber ao recorrente;

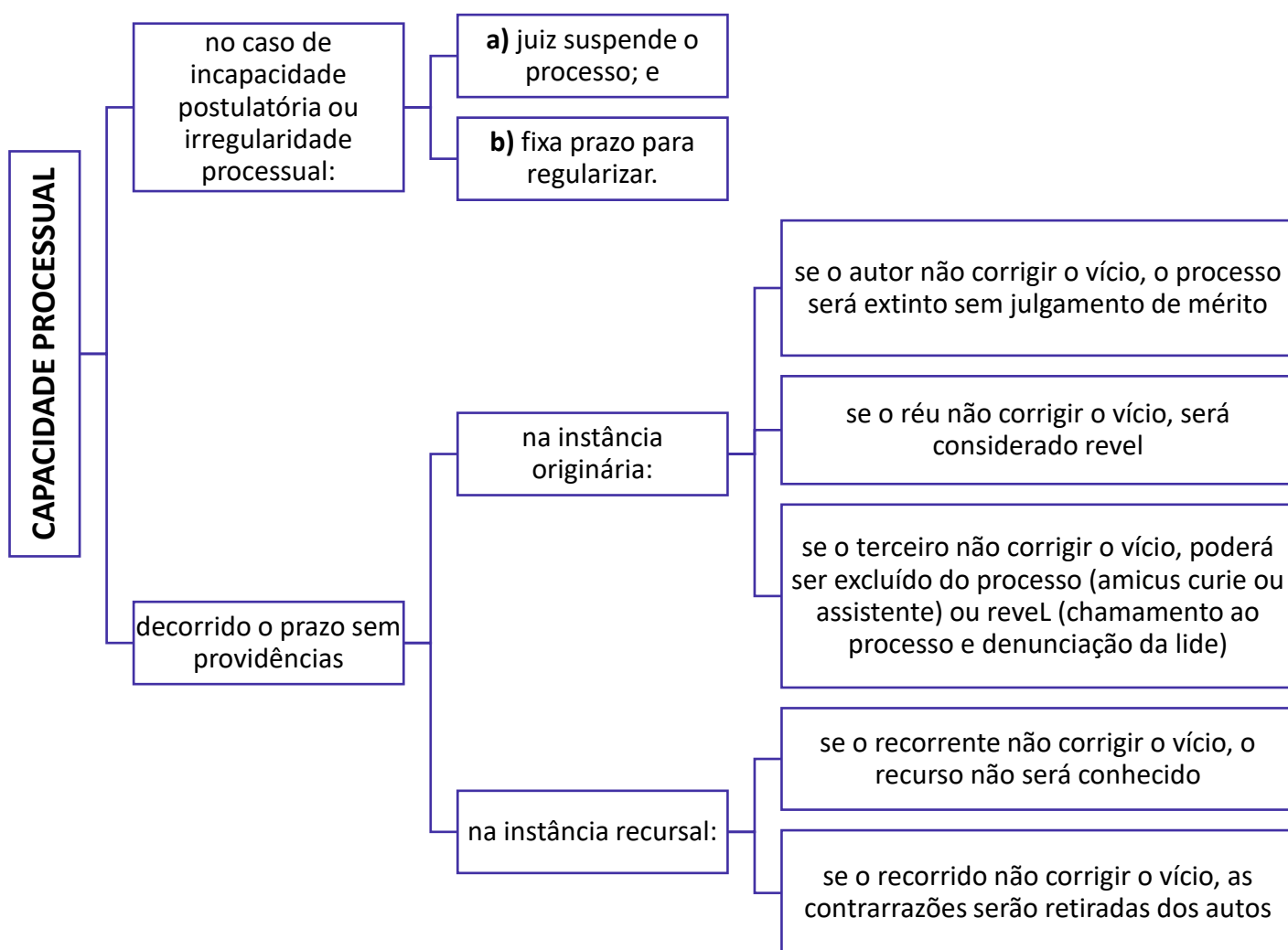
II - **determinará o desentranhamento das contrarrazões**, se a providência couber ao recorrido.



A situação é semelhante a que temos na fase originária. Caso seja identificada a incapacidade postulatória ou a irregularidade de representação na fase postulatória, se o recorrente não corrigir o vício, o recurso não será conhecido. Agora, se o vício ocorrer com o recorrido, as contrarrazões eventualmente juntadas no processo serão bloqueadas (ou desentranhada) dos autos.

Por exemplo, *prolatada a sentença, no segundo dia após a publicação, o único advogado constituído pela parte autora falece. No último dia do prazo para recurso, a parte comunica novo advogado que recorre sem juntar a procuração. O relator do recurso verifica a irregularidade processual e determina a regularização da representação, mas a parte não corrige o vício. Nesse caso, o recurso não será conhecido. Se a mesma situação ocorrer em relação à parte recorrida, o documento não será recebido e o magistrado determinará o bloqueio das contrarrazões.*

Sintetizando as principais informações para a prova, temos:



Veja como o assunto já foi cobrado em prova...



(FUNPRESP-EXE - 2016) Acerca da capacidade postulatória e do litisconsórcio, julgue o item a seguir.

A capacidade postulatória, definida como a autorização legal para atuar em juízo, é prerrogativa de advogados públicos e privados e defensores públicos, por exemplo.

Comentários

A assertiva está **correta**. A capacidade postulatória diz respeito à capacidade atribuída aos advogados, públicos e privados, para funcionarem como procuradores em juízo, a fim de representarem as partes.

1.4 – Legitimação para agir

Para encerrar a primeira parte, é importante deixar claro que as capacidades que estudamos acima não se confundem com a legitimação.

A pessoa, pela simples existência, tem a capacidade de ser parte. Digamos que seja plenamente capaz, não esteja presa e tenha sido citada regularmente, logo, terá também capacidade de estar em Juízo. Vamos supor, ainda, que essa pessoa tenha constituído advogado de forma regular, que juntou a documentação nos autos de forma que não há qualquer vício da capacidade postulatória. Na situação acima, ainda que atendidas as regras relativas à capacidade, pode ocorrer de a parte não ter legitimação para agir sozinha no processo.

São situações, portanto, que, para além da capacidade, exige-se que duas ou mais pessoas atuem juntas no processo ou, pelo menos, que ambas as partes (com capacidade de ser parte, estar em juízo e postulatória) sejam intimadas.

Essas situações envolvem a denominada legitimação para agir, que está disciplinada nos arts. 73 e 74, do NCPC.

Conforme o art. 73, os cônjuges somente poderão propor ações que envolvam os bens do casal conjuntamente. Do mesmo modo, quando demandados em lide que envolva bens do casal, ambos os cônjuges devem ser citados.

Antes de iniciar, é importante registrar que as regras que veremos abaixo aplicam-se tanto aos cônjuges (casado por intermédio de contrato solene) como àqueles que convivem em união estável, conforme expõe o §3º, do art. 73:

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo à união estável comprovada nos autos.



O *caput* do art. 73 estabelece que **os cônjuges somente terão legitimidade para agir se estiverem juntos nas ações que envolvam direito real imobiliário, a não ser que o casamento se dê em regime de bens de separação absoluta.**

Art. 73. O **cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, *SALVO* quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.**

Desse modo, cabe destacar que não é necessário formar litisconsórcio no polo ativo, basta o consentimento do cônjuge. Dito de outra forma, a parte poderá agir sozinha desde que tenha obtido o consentimento do outro cônjuge e isso reste provado no processo.

De acordo com a doutrina⁴:

Não é caso de litisconsórcio necessário. Trata-se de norma que tem o objetivo de integrar a capacidade processual ativa do cônjuge demandante. Dado consentimento inequívoco, somente o cônjuge que ingressa com a ação é parte ativa; o que outorgou o consentimento não é parte na causa. Nada impede, porém, a formação do litisconsórcio ativo, que é facultativo.

Quando estiverem no polo passivo da ação, ambos os cônjuges devem ser citados nas ações que envolverem as hipóteses citadas nos incisos do §1º, do art. 73:

§ 1º Ambos os cônjuges **serão necessariamente citados** para a ação:

I - que verse sobre **direito real imobiliário, *SALVO* quando casados sob o regime de separação absoluta de bens;**

II - **resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles;**

III - **fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família;**

IV - **que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.**

Para fins de prova...

LEGITIMAÇÃO PARA AGIR DOS CÔNJUGES

Para propor ação:

Quando demandados:

⁴ DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**, 18ª edição, Bahia. Editora Jus Podvim, 2016, 2016, p. 324.



- devem ingressar juntos quando envolver ação sobre direito real imobiliário, exceto se o regime de bens for de separação total.

Por exemplo, duas pessoas casadas em regime de comunhão parcial de bens decidem ingressar em juízo para assegurar a posse que foi esbulhada por ocupação indevida.

- devem ser citados quando envolver ação sobre direito real imobiliário, exceto se casados em regime de separação total de bens.

Por exemplo, em uma ação de usucapião, o casal proprietário deve ser citado, exceto se casados em regime de separação absoluta.

- Ambos os cônjuges deverão necessariamente ser citados nas seguintes hipóteses:

↳ Ação que envolva fatos relacionados a ambos os cônjuges.

Por exemplo, ação de reparação civil por dano praticado por uma criança, filho do casal.

↳ Ação referente à dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família.

Por exemplo, demanda em face de contrato de prestação de serviços de reforma residencial não quitada pelo cônjuge contratante. Nesse caso, ambos devem ser citados.

↳ Ação que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.

Por exemplo, ação hipotecária em face de bens do casal.

No que diz respeito às ações possessórias, prevê o §2º, abaixo citado, que a participação do cônjuge somente será necessária se tratar de composses ou de ato que seja praticado por ambos os cônjuges.

Veja:

§ 2º Nas **ações possessórias**, a **participação do cônjuge do autor ou do réu** **SOMENTE** é **indispensável** nas hipóteses de **composse** ou de **ato por ambos praticado**.

É o caso, por exemplo, de **esbulho de posse alheia**. Nesse caso, se o fato for praticado por ambos os cônjuges, ambos serão demandados, caso contrário, não.

Por fim, vimos que **os cônjuges devem demandar juntos**. Sabemos, contudo, que a prerrogativa de movimentar o Poder Judiciário é pessoal. Dito de outra forma, ninguém pode ser compelido a ingressar com uma ação, muito embora seja compelido a atuar no polo passivo (mesmo quando a parte não se manifesta no processo, se regularmente citada, será considerada revel).



Como não há possibilidade de forçar alguém a ingressar com uma ação judicial, **como resolver as situações nas quais a ação somente pode ser proposta por ambos os cônjuges, tal como vimos acima, em relação às ações reais imobiliárias?** Nesse caso, devemos avaliar se a negativa de consentimento é válida. Caso não seja, a parte interessada poderá ajuizar uma demanda a fim de que o juiz supra o consentimento judicialmente. É o que disciplina o art. 74:

Art. 74. O consentimento previsto no art. 73 pode ser **suprido judicialmente** quando for negado por um dos cônjuges sem justo motivo, ou quando lhe seja impossível concedê-lo.

Para fins de prova, você deve ter em mente que a ação de suprimimento de vontade de um dos cônjuges poderá ser proposta em duas situações:

- ↳ negativa de um dos cônjuges sem justo motivo; e
- ↳ quando for impossível o cônjuge conceder o consentimento.

A avaliação do justo motivo será efetuada no caso concreto pelo juiz com base nas alegações das partes.



Veja como o assunto já foi explorado em prova:

(TJ-DFT - 2015) À luz do Código de Processo Civil, julgue o item que se segue, relativos a partes e procuradores.

O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ações sobre direitos reais imobiliários; contudo, a autorização do marido e a outorga da mulher podem suprir-se judicialmente se um cônjuge a recusar ao outro sem justo motivo ou se for-lhe impossível dá-la.

Comentários

A assertiva está **correta**, conforme previsto no art. 73 e 74, do NCPC.

Finalizamos, com isso, a primeira parte relativa ao assunto “partes e procuradores”.

2 – Deveres das partes e de seus procuradores

Este tópico é extenso, pois o NCPC é bastante específico e disciplina de forma detalhada vários assuntos. Vamos tratar de quatro temas principais: deveres; responsabilidade das partes por dano processual; despesas; e gratuidade da justiça.



2.1 – Deveres

Todo o curso processual deve ser orientado pelas regras de **probidade**. O processo deve ser conduzido de forma reta e íntegra, com atuação honesta e honrada dos envolvidos no procedimento. Nesse contexto, o NCPC fixa seis deveres que são aplicados às partes, aos procuradores e a todos aqueles que, de algum modo, participam do processo.

Vamos começar a análise pelo rol trazido nos incisos do art. 77:

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

I - expor os fatos em juízo conforme a verdade;

II - não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento;

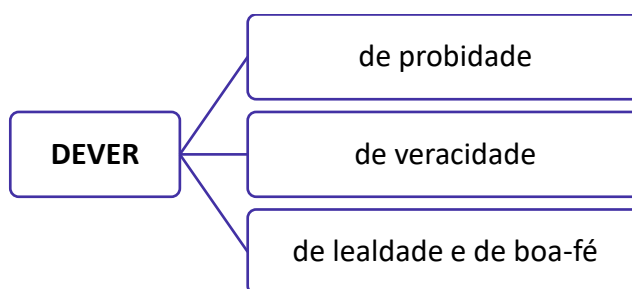
III - não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito;

IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação;

V - declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva;

VI - não praticar inovação ilegal no estado de fato de bem ou direito litigioso.

O dispositivo acima pode ser reunido em três deveres básicos:



Registre-se que os deveres de lealdade e de boa-fé são considerados, pelo NCPC, como norma fundamental do que se extrai do art. 5º.

Vamos analisar, objetivamente, cada uma das hipóteses descritas no art. 77:

✚ **É dever das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo expor os fatos conforme a verdade.**



Aqui temos referência direta ao dever de veracidade. Não basta, contudo, expor os fatos com veracidade, as partes não podem omitir informações básicas e imprescindíveis para o julgamento da causa.

✚ **É dever das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo não formular pretensão destituídas de fundamento.**

Veda-se que aqueles que estiverem envolvidos com o processo formulem alegações sem qualquer respaldo jurídico.

✚ **É dever das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo não produzir provas e não praticar atos inúteis e desnecessários para declaração ou defesa do direito.**

É direito das partes produzir todas as provas admitidas em direito, desde que úteis e necessárias ao deslinde do processo. Em decorrência da efetividade, atos inúteis ou desnecessários devem ser repelidos, ainda que teoricamente possam ser praticados. Trata-se de medida de racionalização do processo.

✚ **É dever das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo informar e manter atualizados os endereços para recebimento das notificações.**

✚ **É dever das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais e não criar embaraços à sua efetivação.**

✚ **É dever das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo não praticar inovação ilegal no estado de fato ou de bem ou direito litigioso.**

Na violação dos deveres acima, o juiz advertirá as partes que o não cumprimento das decisões jurisdicionais, a criação de embaraços à efetivação do processo ou a inovação ilegal no estado de fato ou de bem litigioso pode ser punido como ato atentatório à dignidade da justiça. É o que estabelece o §1º, abaixo citado:

§ 1º Nas hipóteses dos incisos IV e VI, o juiz **advertirá** qualquer das pessoas mencionadas no caput de que sua conduta **poderá ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça**.

Assim, de acordo com o explicitado no §2º, se, mesmo advertida, a parte ainda violar os deveres acima, será **multada em até 20% do valor da causa**. Note que essa multa poderá ser por até 20%, pelo que podemos ter uma multa de 5%, 10% e até de 20%. Não será admissível, como regra, multa que supere esse percentual.

§ 2º A violação ao disposto nos incisos IV e VI constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.

Essa multa poderá ser aplicada à parte independentemente de ter vencido ou pedido a demanda e, se não for paga, a parte será **inscrita em dívida ativa** para ser **cobrada como execução fiscal**. O valor arrecadado não é devido à parte contrária, mas será **destinado a fundos de modernização do Poder Judiciário**. Veja:



§ 3º Não sendo paga no prazo a ser fixado pelo juiz, a multa prevista no § 2º será inscrita como dívida ativa da União ou do Estado após o trânsito em julgado da decisão que a fixou, e sua execução observará o procedimento da execução fiscal, revertendo-se aos fundos previstos no art. 97.

Prevê o § 4º, do art. 77, que essa multa por ato atentatório à dignidade da justiça não se confunde com a multa punitiva pelo não cumprimento espontâneo da sentença no prazo de 15 dias (art. 523, §1º, do NCPC) e com a fixação de multa coercitiva quando a sentença não contiver um valor pecuniário, mas determinar alguma obrigação de fazer ou não-fazer (art. 536, §1º, do NCPC).

§ 4º A multa estabelecida no § 2º poderá ser fixada independentemente da incidência das previstas nos arts. 523, § 1º, e 536, § 1º.

Ainda em relação aos parâmetros da multa, se o valor da causa for baixo, ou não puder ser estimado, resta inviável aplicar a multa “de até 20%”. Para essas situações, prevê o §5º que a multa poderá ser aplicada, segundo o critério de razoabilidade do magistrado, em valor de até 10 vezes o salário-mínimo.

§ 5º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa prevista no § 2º poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

Assim:



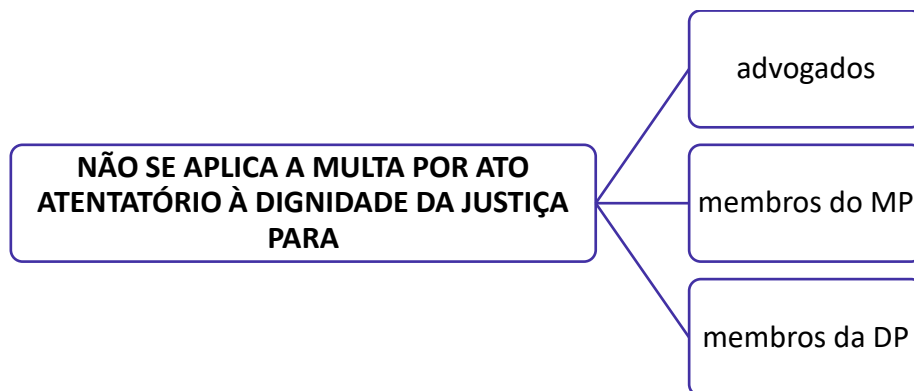
ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA	MULTAS PUNITIVAS E COERCITIVAS PELO NÃO CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA SENTENÇA
↳ até 20% do valor da causa ou até 10 vezes o salário-mínimo quando irrisório ou inestimável o valor da causa.	↳ 10% sobre o valor da causa ou multa fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

Por fim, é importante destacar que a multa por ato atentatório à dignidade da justiça não é aplicável aos advogados, aos membros do Ministério Público e à Defensoria Pública. Para esses cargos, temos a aplicação das respectivas regras disciplinares.

§ 6º Aos **advogados públicos ou privados e aos membros da Defensoria Pública e do Ministério Público NÃO SE APLICA** o disposto nos §§ 2º a 5º, devendo eventual responsabilidade disciplinar ser apurada pelo respectivo órgão de classe ou corregedoria, ao qual o juiz oficiará.

Muita atenção a esse detalhe:





Além da multa que poderá ser aplicada, em relação à impossibilidade de praticar inovação ilegal no estado de fato ou de bem ou direito litigioso o §7º estabelece que, se ficar configurada a hipótese de inovação ilegal, o juiz poderá tomar duas atitudes, para além da aplicação das multas cujas regras foram estudadas acima. Poderá o juiz:

1. determinar o restabelecimento do estado anterior; e
2. impossibilitar a manifestação da parte nos autos até purgação do atentado.

Para compreender melhor, vejamos um exemplo. *Após decisão provisória de reintegração de posse, o beneficiado procede à demolição da benfeitoria discutida na ação de despejo. Trata-se de inovação ilegal praticado pela parte autora, favorecida pela tutela provisória.*

Para arrematar nosso estudo, vamos ler o parágrafo:

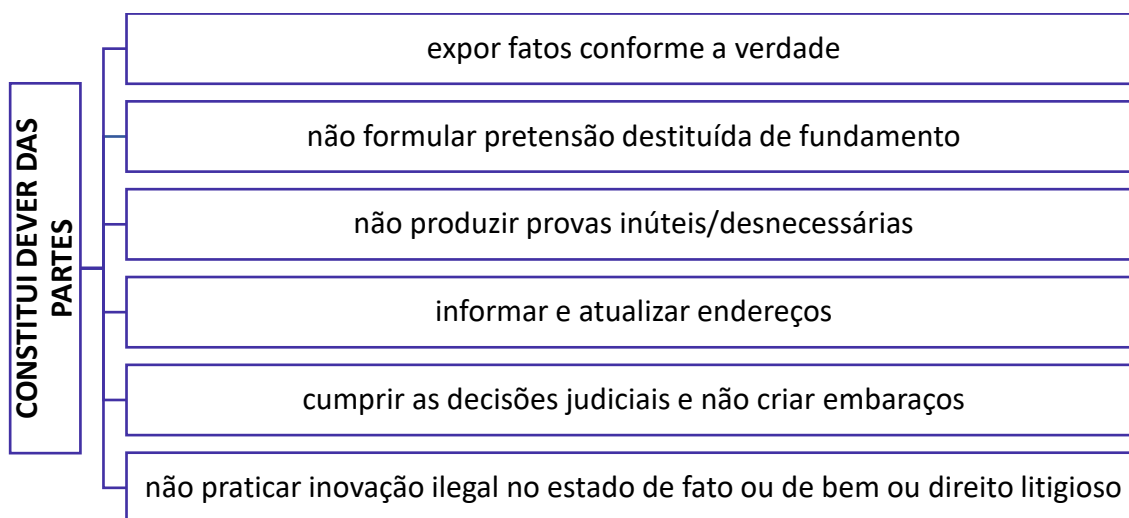
§ 7º Reconhecida violação ao disposto no inciso VI, o **juiz determinará o restabelecimento do estado anterior, podendo, ainda, proibir a parte de falar nos autos até a purgação do atentado**, sem prejuízo da aplicação do § 2º.

Com o objetivo de encerrar esse extenso dispositivo, confira o §8º:

§ 8º O **representante judicial** da parte **NÃO pode ser compelido a cumprir decisão em seu lugar**.

São muitas informações relativas aos deveres das partes, dos procuradores e dos demais sujeitos que atuem no processo. Em face disso, vamos sintetizar as principais regras em dois quadros, o primeiro irá tratar dos deveres das partes e o segundo explicitará as regras relativas ao ato atentatório à dignidade da justiça.





Em relação às duas últimas hipóteses, elas podem ser consideradas como atos atentatórios à dignidade da justiça.

2.2 – Responsabilidade das Partes por Dano Processual

Os arts. 79 e 80 tratam do **dano processual**. Dano processual é o resultado da litigância de má-fé. Se a parte agir com interesses espúrios no processo, poderá ser condenada a indenizar o dano processual causado. Importante destacar que a expressão “parte” é ampla, pois abrange não apenas o autor ou o réu, mas também eventuais intervenientes. Veja o art. 79:

Art. 79. **Responde** por perdas e danos aquele que **litigar de má-fé** como autor, réu ou interveniente.

Pergunta-se:

Quais as condutas que são caracterizadas como litigância de má-fé que podem gerar dano processual?

As condutas estabelecidas nos incisos do art. 80. Leia com atenção!



Art. 80. Considera-se **litigante de má-fé** aquele que:

- I - deduzir pretensão ou defesa **contra texto expresso de lei ou fato incontroverso**;
- II - **alterar a verdade** dos fatos;



- III - usar do processo para conseguir **objetivo ilegal**;
- IV - opuser **resistência injustificada ao andamento** do processo;
- V - **proceder de modo temerário** em qualquer incidente ou ato do processo;
- VI - **provocar incidente manifestamente infundado**;
- VII - **interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório**.

Vamos trazer dois exemplos para facilitar a compreensão.

A parte, a fim de evitar o revés no processo, altera a verdade dos fatos com o objetivo de induzir a decisão do magistrado. Assim, cria alterações, faz requerimento de provas, levanta incidentes e interpõe recursos com a finalidade de impedir o curso natural do processo rumo à decisão de mérito.

É importante destacar que o rol constante do art. 80 é exemplificativo. Existem outras hipóteses, distribuídas ao longo do NCPC, que também acarretam a litigância de má-fé. Entre os exemplos, cite-se o art. 142 que estabelece a condenação por litigância de má-fé das partes que se servirem do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim vedado por lei.

E qual a consequência em razão da litigância por má-fé?

MULTA! Temos que cuidar para não confundir a consequência do dano processual com a condenação por ato atentatório da justiça, acima estudado. A condenação por litigância de má-fé será fixada em razão dos prejuízos que a parte contrária possa ter sofrido pela litigância de má-fé da outra parte. Justamente porque o dano é da parte, a indenização não será recolhida para os cofres públicos, tal como ocorre em relação ao ato atentatório da dignidade da Justiça (fundo de modernização do Poder Judiciário). No caso de condenação por litigância de má-fé, o juiz arbitrará o valor de acordo com os parâmetros fixados no art. 81 e esses valores serão revertidos para a parte.

A multa será fixada, em regra, à razão de 1 a 10%, calculado sobre o valor atualizado da causa. Caso o valor da causa seja irrisório ou inestimável, o juiz poderá fixar o valor da indenização em até 10 salários mínimos, a ser arbitrado pelo magistrado.

Leia:

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz **condenará o litigante de má-fé a pagar multa**, que deverá ser **superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa**, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

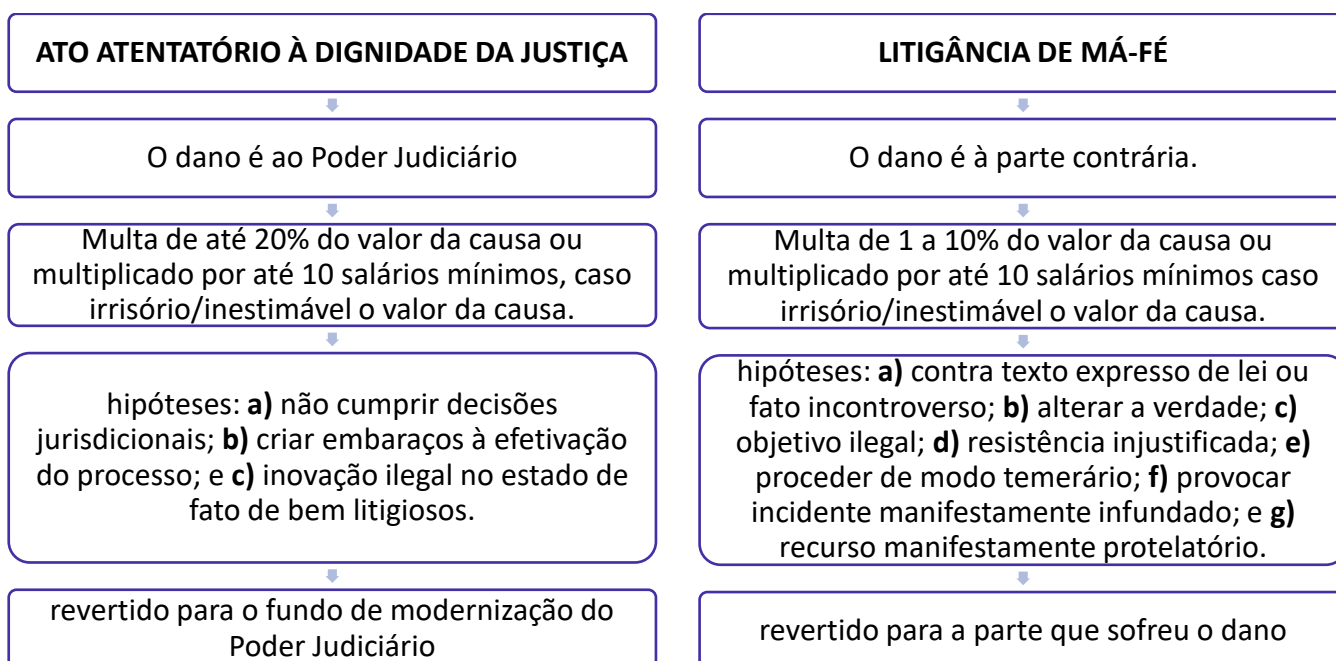
§ 1º Quando forem **2 (dois) ou mais os litigantes de má-fé**, o juiz condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

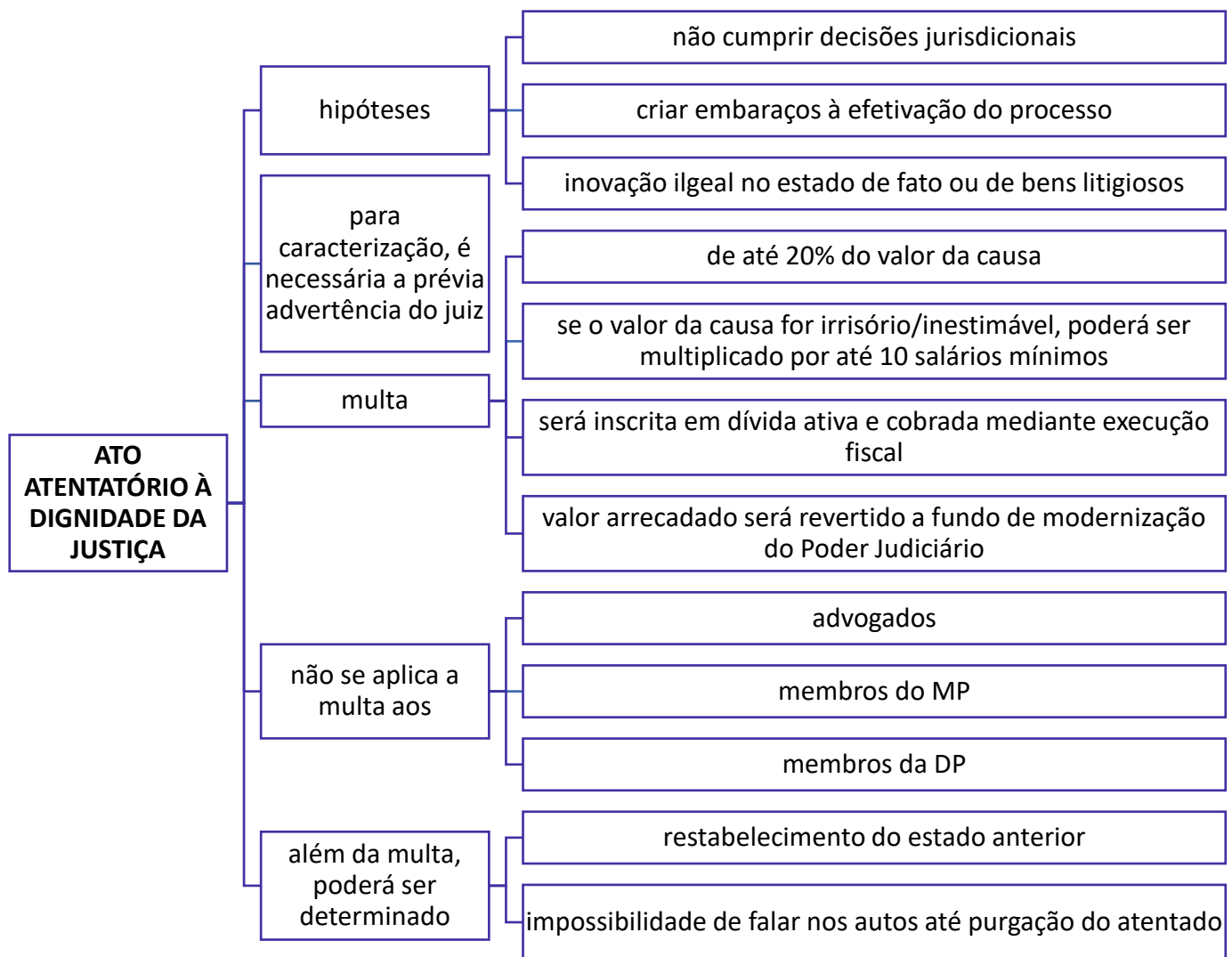


§ 2º Quando o **valor da causa for irrisório ou inestimável**, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

§ 3º O valor da indenização será fixado pelo juiz ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

Como dito, para a prova é fundamental que você não confunda ato atentatório à dignidade da Justiça com litigância de má-fé.





Para terminar os deveres atribuídos àqueles que irão participar do processo, vamos tratar da vedação à utilização de **expressões ofensivas**. Na prática de atos processuais, sejam eles escritos ou verbais, as partes, os procuradores, os juízes, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública devem manter a polidez. Assim estabelece o art. 78, do NCPC:

Art. 78. É **VEDADO** às **partes**, a seus **procuradores**, aos **juízes**, aos **membros do Ministério Público** e da **Defensoria Pública** e a qualquer pessoa que participe do processo **empregar expressões ofensivas nos escritos apresentados**.

§ 1º Quando expressões ou condutas ofensivas forem manifestadas oral ou presencialmente, o juiz advertirá o ofensor de que não as deve usar ou repetir, sob pena de lhe ser cassada a palavra.

§ 2º De ofício ou a requerimento do ofendido, o juiz determinará que as expressões ofensivas sejam riscadas e, a requerimento do ofendido, determinará a expedição de certidão com inteiro teor das expressões ofensivas e a colocará à disposição da parte interessada.

Logo:



✎ Se a parte escrever uma expressão ofensiva, o juiz mandará riscar a palavra e determinará a expedição de certidão a fim de que a parte interessada (ou melhor, a parte ofendida) possa buscar a reparação civil ou, se for o caso, criminal.

✎ Se a parte manifestar verbalmente alguma expressão ofensiva, o juiz advertirá a parte, podendo cassar a palavra, e determinará a expedição de certidão a fim de que a parte possa buscar a devida reparação.

2.3 – Despesas, dos Honorários Advocatícios e das Multas

Despesas

Vamos iniciar com o conceito de despesas processuais⁵:

As despesas processuais são todos os gastos econômicos indispensáveis que os participantes do processo tiveram de despendar em virtude da instauração, do desenvolvimento e do término da instância. As despesas judiciais são o gênero em que se inserem as custas judiciais, os honorários advocatícios, as multas porventura impostas, as indenizações de viagens, as diárias de testemunhas e as remunerações de peritos e de assistentes técnicos.

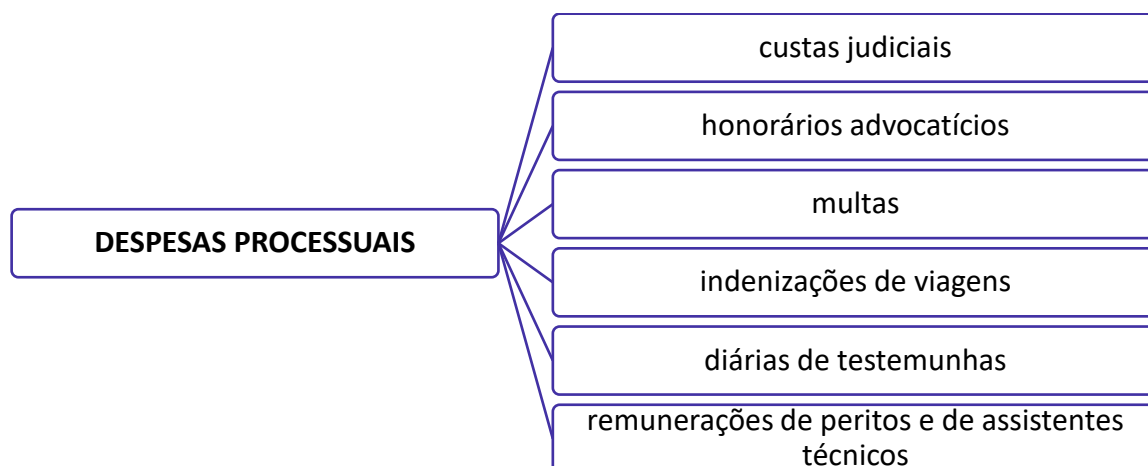
Assim:

ESCLARECENDO!



⁵ MARINONI, Luiz Guilherme, ARENHART, Sérgio Cruz e MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado**, 2ª edição, atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 226.





A movimentação da máquina judicial gera diversos custos, que serão pagos ao final do processo pela parte que perder a demanda. Contudo, ao longo do processo, serão necessários adiantamentos, os quais devem ser pagos segundo as regras estabelecidas no art. 82, do NCPC.

A ideia é simples: quem pedir a diligência pagará o custo correspondente. Assim, *se a parte requerer a realização de uma perícia técnica, deverá adiantar os custos relativos à perícia.*

Há, entretanto, exceções.

Em relação a esses custos você deve saber que:

- ✍ o adiantamento deve ser efetuado pela parte que requerer a diligência, independentemente da fase em que o processo se encontrar (conhecimento ou execução).
- ✍ se ambas as partes requererem a diligência, o adiantamento será rateado entre as partes.
- ✍ atos determinados pelo Juiz, se gerarem despesas, serão adiantados pela parte autora.
- ✍ atos requeridos pelo Ministério Público, quando atuar como fiscal da ordem jurídica (*custos legis*), serão adiantados pela parte autora.
- ✍ se concedida a gratuidade da justiça, as despesas decorrentes de requerimento da parte beneficiadas serão pagas ao final, pelo vencido.

Agora, vamos à leitura do dispositivo do NCPC:

Art. 82. **SALVO** as disposições concernentes à **gratuidade da justiça, incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem** no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título.

§ 1º Incumbe ao autor adiantar as despesas relativas a ato cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público, quando sua intervenção ocorrer como fiscal da ordem jurídica.



§ 2º A sentença condenará o **vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou.**

O art. 83 será, por razões didáticas, tratado mais adiante.

Quando iniciamos o tópico, foi utilizada a perícia para exemplificar uma forma de despesa processual que deve ser adiantada pela parte que a requereu. Contudo, dissemos que todas as despesas geradas no curso do processo devem ser adiantadas conforme as regras que estudamos acima. O art. 84, do NCPC, esclarece que as despesas processuais são essas:

- ⇒ custas dos atos do processo;
- ⇒ indenização de viagem;
- ⇒ remuneração do assistente técnico; e
- ⇒ diária de testemunha.

Veja:

Art. 84. As **despesas** abrangem às **custas dos atos do processo, a indenização de viagem, a remuneração do assistente técnico e a diária de testemunha.**

O art. 85 será analisado no tópico seguinte quando falarmos a respeito dos honorários advocatícios.

O art. 86 trata do rateio das despesas quando a parte autora e a parte ré forem, ao mesmo tempo, vencedores e vencidos. Isso ocorre, por exemplo, em situações nas quais são formulados vários pedidos e, na sentença, a autora é vencedora em uma parte e vencida em outra. Nesses casos, ambos os litigantes serão condenados proporcionalmente em relação às despesas processuais.

O parágrafo único desse dispositivo prevê, ainda, que, se uma das partes sucumbir “em parte mínima”, todas as despesas serão devidas pela parte que sucumbiu em praticamente todo o objeto da ação. Note que a legislação utiliza uma expressão vaga, competindo ao magistrado fixar, em sentença, se a sucumbência é relevante ou é mínima.

Veja:

Art. 86. Se cada **litigante** for, em parte, **vencedor e vencido**, **serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas.**

Parágrafo único. Se um litigante **sucumbir em parte mínima** do pedido, **o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários.**

Vejamos, ainda, outros dois dispositivos específicos que envolvem a questão das despesas processuais.

No art. 88 há uma regra específica que envolve processos de jurisdição voluntária. Nesses processos, como não há que se falar em sucumbência propriamente, pois as partes ingressam em juízo para que se conceda



eficácia a determinado negócio jurídico em razão da prestação jurisdicional, o valor relativo às despesas será adiantado pelo requerente e rateado, ao final do processo, por todos os interessados. Veja:

Art. 88. Nos procedimentos de jurisdição voluntária, **as despesas serão adiantadas pelo requerente e rateadas entre os interessados.**

Em sentido semelhante à jurisdição voluntária, em caso de juízos divisórios (juízos discriminativos, que fixam limites ao que antes era comum, tal como ocorre na hipótese de delimitação de condomínio), os interessados serão responsáveis pelo pagamento das despesas processuais, que serão calculadas proporcionalmente em relação ao que cada um tem direito na ação. Se, eventualmente, houver litígio entre as partes, observaremos as regras gerais de pagamento das despesas conforme estudado acima.

Art. 89. Nos juízos divisórios, **não havendo litígio, os interessados pagarão as despesas proporcionalmente a seus quinhões.**

O art. 91, por sua vez, trata das despesas processuais referentes a atos praticados pela Fazenda Pública, pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública. Nesses casos, quando o requerimento for efetuado por esses entes, não se aplica a regra do adiantamento. A cobrança das despesas ocorrerá apenas ao final do processo e serão pagas pelo vencido.

No que diz respeito às perícias requeridas por essas entidades, o NCPC estabelece duas regras:

1ª regra: realização da prova técnica por entidade pública; ou

2ª regra: se houver previsão orçamentária, os valores adiantados serão pagos pelos cofres públicos.

Veja:

Art. 91. As **despesas** dos atos processuais praticados a requerimento da Fazenda Pública, do Ministério Público ou da Defensoria Pública serão pagas ao final pelo vencido.

§ 1º As **perícias** requeridas pela Fazenda Pública, pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública **poderão ser realizadas por entidade pública ou, havendo previsão orçamentária, ter os valores adiantados por aquele que requerer a prova.**

§ 2º Não havendo previsão orçamentária no exercício financeiro para adiantamento dos honorários periciais, eles serão pagos no exercício seguinte ou ao final, pelo vencido, caso o processo se encerre antes do adiantamento a ser feito pelo ente público.

Como estudamos até o presente, a prática de diversos atos processuais que gerem custos é denominada de despesas. Em determinadas situações, por falhas diversas, é possível que o ato processual seja adiado ou a realização seja repetida.

Vamos supor, por exemplo, a situação de oitiva de testemunha que necessita se deslocar para a audiência, gerando o pagamento de diárias. Essas diárias são despesas que devem ser adiantadas pela parte que solicitou a oitiva (ou de acordo com as regras específicas, já estudadas). Se a parte não comparecer, o ato será adiado. Se esse comparecimento decorrer da desídia da testemunha, ela pagará o valor respectivo do

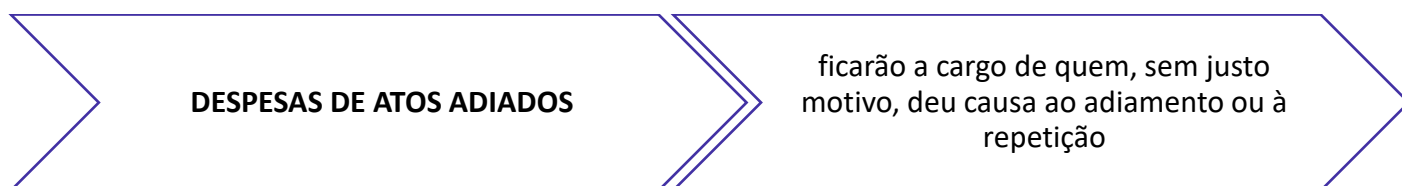


adiamento. Agora, se a testemunha compareceu e foi ouvida, porém, o servidor não efetuou a gravação da mídia por desídia no desempenho das suas funções, o ato processual precisará ser repetido. Assim, quem efetuará o pagamento das custas será o servidor, nesse caso considerado como auxiliar da justiça.

Veja:

Art. 93. As **despesas de atos adiados ou cuja repetição for necessária** ficarão a cargo da parte, do auxiliar da justiça, do órgão do Ministério Público ou da Defensoria Pública ou do juiz que, sem justo motivo, houver dado causa ao adiamento ou à repetição.

Assim:



Em relação à assistência, prevê o art. 94, do NCPC, que, se o assistido for vencido no processo, será condenado ao pagamento das custas do processo na proporção que houver exercido as atividades no processo. Nesse caso, compete ao juiz, no momento da sentença, fixar o valor de custas referentes ao assistido.

Art. 94. Se o **assistido** for vencido, o assistente será **condenado ao pagamento das custas em proporção à atividade que houver exercido no processo**.

O art. 94 estabelece a **responsabilidade do assistido quando ele e o assistente perderem no processo**. Se o assistido for vencido, seja na qualidade da parte autora ou parte ré, o assistente será **condenado nas custas do processo na proporção da atividade** que tenha desempenhado.

O art. 95, do NCPC, trata da remuneração do assistente técnico e do perito que trabalharem na produção de prova técnica.

O perito é o expert nomeado pelo juiz para a produção da prova. Os assistentes serão indicados pela parte e atuarão no sentido de acompanhar a perícia a fim de defender, em sentido técnico, os interesses das partes.

À vista disso, o dispositivo do Código estabelece que cada parte adiantará a remuneração dos assistentes técnicos que houver indicado. Em relação ao perito, a parte que requerer a realização da prova irá adiantar o pagamento, exceto quando determinada a perícia pelo juiz ou requerida por ambas as partes.

Essas regras de adiantamento não são aplicáveis quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. Nesses casos, a perícia poderá ser:

↳ custeada com recursos dos entes públicos e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado; ou



➤ paga com recursos do orçamento público federal ou estadual quando realizado por particular, de acordo com tabela remuneratória previamente fixada.

Após o trânsito em julgado, a parte sucumbente arcará com o valor do devido e, se necessário, o magistrado oficiará à Fazenda Pública para que promova a execução dos valores gastos com a perícia particular.

Por fim, registre-se que o orçamento da Defensoria Pública não poderá ser utilizado para pagamento de despesas processuais relativas às perícias que o órgão requerer.

Veja:

Art. 95. **Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes.**

§ 1º O **juiz poderá determinar** que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente.

§ 2º A quantia recolhida em depósito bancário à ordem do juízo será corrigida monetariamente e paga de acordo com o art. 465, § 4º.

§ 3º Quando o pagamento da **perícia** for **de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça**, ela poderá ser:

I - custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado;

II - paga com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal, no caso de ser realizada por particular, hipótese em que o valor será fixado conforme tabela do tribunal respectivo ou, em caso de sua omissão, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o juiz, **após o trânsito em julgado** da decisão final, oficiará a Fazenda Pública para que promova, contra quem tiver sido condenado ao pagamento das despesas processuais, a execução dos valores gastos com a perícia particular ou com a utilização de servidor público ou da estrutura de órgão público, observando-se, caso o responsável pelo pagamento das despesas seja beneficiário de gratuidade da justiça, o disposto no art. 98, § 2º.

§ 5º Para fins de aplicação do § 3º, é **VEDADA a utilização de recursos do fundo de custeio da Defensoria Pública**.

Antes de finalizarmos com um esquema sobre o assunto é importante tecer uma **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**.

O art. 82 do NCPC trata do adiantamento de despesas processuais em termos genéricos, afirmando que:



A) cada parte adianta a despesa que requerer.

B) as despesas determinadas de ofício ou requeridas pelo Ministério Público na qualidade de fiscal da ordem jurídica serão adiantadas pela parte autora.

O art. 95 do NCPC trata das custas do perito e do assistente técnico.

Como o assistente é sujeito parcial, cabe à parte que o contratar, remunerá-lo.

Em relação ao perito, temos as seguintes regras:

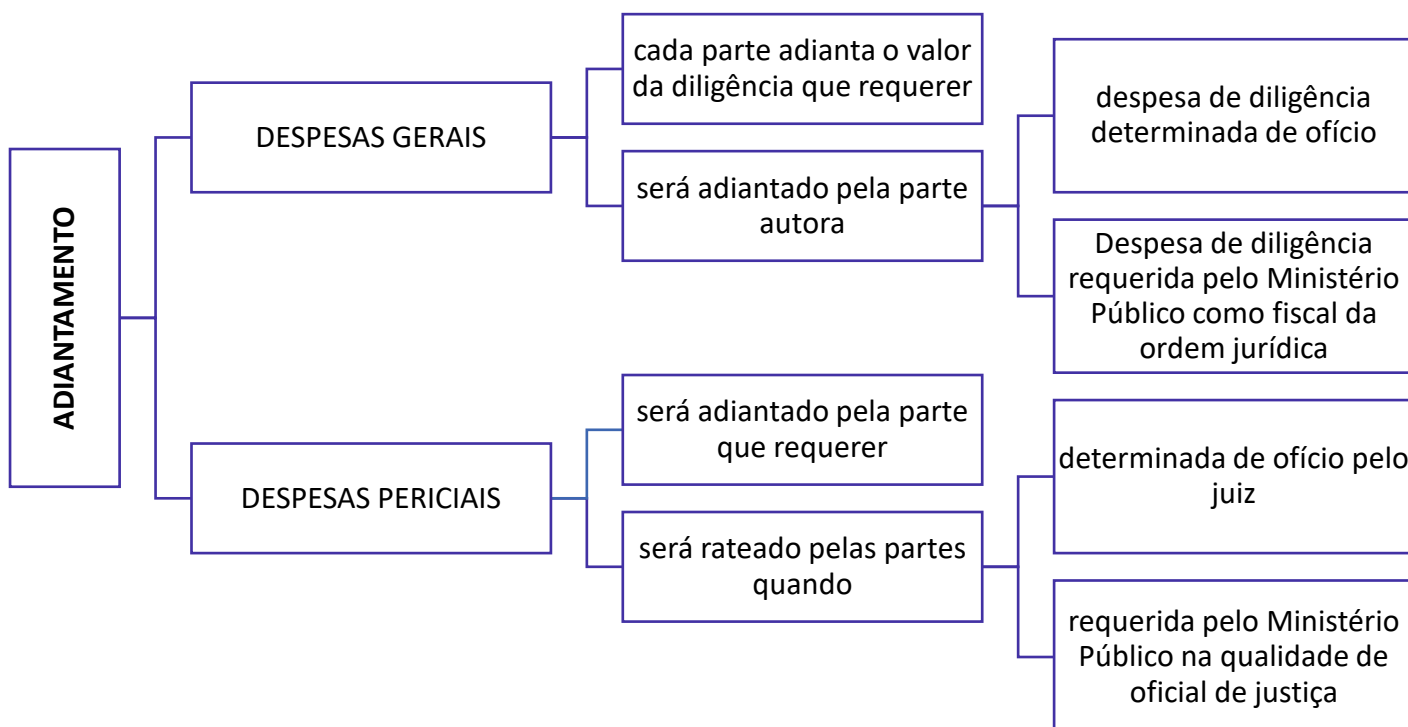
A) parte que requerer paga adianta as custas da perícia.

B) perícia requerida pelo juiz, o adiantamento será rateado por ambas as partes.

C) caso a perícia seja requerida pelo Ministério Público (na qualidade de fiscal da ordem jurídica), o adiantamento será rateado por ambas as partes.

Independentemente de serem despesas gerais ou de perícia, ao final o vencido irá pagá-las.

A grande diferença fica por conta das despesas quando determinadas de ofício. Se forem despesas "gerais", ficará a cargo do autor. Contudo, se forem periciais, o adiantamento será rateado por ambas as partes.



Com isso, finalizamos as regras referentes às despesas processuais, abordando o dever de adiantar as despesas e o pagamento ao final do processo.

Quanto às despesas processuais, é fundamental que você lembre dos seguintes pontos...





DESPESAS PROCESSUAIS

- REGRA DE PAGAMENTO: parte que for vencida na ação.
- SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA: se ambas as partes forem vencedores e vencidos, as despesas serão distribuídas proporcionalmente, exceto quando houver sucumbência mínima de uma das partes, hipótese em que a parte que sucumbiu em praticamente todo o objeto da ação será responsável pela integralidade das despesas do processo.
- LISTISCONSÓRCIO: proporcionalmente a seus quinhões.
- ADIANTAMENTO: as despesas devem ser adiantadas pela parte que der causa ao gasto, **exceto** se esse requerimento for determinado pelo Juiz ou requerido pelo Ministério Público quando atuar na condição de fiscal da ordem jurídica, hipótese em que as despesas serão adiantadas pela parte autora.
- ABRANGÊNCIA: custas dos atos do processo, indenização para viagem, remuneração do assistente técnico e diária de testemunha.
- JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA: as despesas serão adiantadas pelo requerente e rateadas pelos interessados.
- JUÍZOS DIVISÓRIOS: se não houver litígio, serão rateadas as despesas proporcionalmente aos seus respectivos quinhões.
- ADIANTAMENTO DE DESPESAS REQUERIDOS PELA FAZENDA, MP E DP: há o pagamento apenas ao final do processo. No caso de perícia, elas serão realizadas por entidades públicas ou adiantadas pelos cofres públicos, se houver previsão orçamentária.
- ATOS ADIADOS OU REPETIÇÃO NECESSÁRIA: as despesas extras decorrentes serão pagas por quem der causa.
- ADIANTAMENTO DE ASSISTENTE TÉCNICO: compete à parte que indicou.
- PERÍCIA: será adiantado pela parte que requereu e, quando determinada pelo magistrado ou requerido por ambas as partes, o custo do adiantamento será dividido.
- ASSISTENTE: condenado ao pagamento das custas em proporção à atividade que houver exercido no processo

Honorário do advogado

Sobre os honorários advocatícios temos um único dispositivo, o art. 85, do NCPC. Contudo, trata de dispositivo bastante extenso.

Os honorários tratados aqui são aqueles fixados na sentença pelo magistrado, que deverão ser pagos pelo vencido ao vencedor. Sabemos que, além desses honorários, a parte poderá pagar ao advogado honorários contratuais, os quais não são discutidos na sentença.

Sobre os honorários do advogado, veja:



Art. 85. A sentença **condenará** o **vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor**.

Portanto, ao sentenciar, o magistrado fixará o valor relativo aos honorários do advogado da parte vencedora, que será pago pelo vencido.

O dispositivo acima reserva vários parágrafos com regras específicas, vamos lê-los:

§ 1º São **devidos** honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

Esse primeiro parágrafo deve ser bem interpretado. Em regra, quando falamos em honorários do advogado, tendemos a crer que eles serão devidos apenas quando da sentença de mérito. Contudo, além dessa fase processual, os honorários do advogado são devidos:

- ↳ na reconvenção, ou seja, quando a parte ré contra-ataca com pretensões próprias porque demandada;
- ↳ no cumprimento da sentença, seja ela provisória ou definitiva;
- ↳ na execução, ainda que não seja resistida pela parte contrária; e
- ↳ nos recursos interpostos.

Note que, ao final do dispositivo, temos a expressão “cumulativamente”. Essa expressão significa dizer que, se o processo começar com reconvenção, com sentença, com cumprimento de sentença, com recursos etc., teremos a fixação de honorários em todas essas fases. Ao final, o valor devido aos advogados será o somatório (ou o valor acumulado) do valor apurado em cada uma dessas fases do processo. Essa regra é importante, pois o advogado que, eventualmente, tenha vencido ao final do processo receberá certamente honorários, mas o advogado da parte vencida poderá ser sagrado vencedor parcial em determinada fase ou recurso processual, fato que possibilita que ele tenha direito a honorários também.

O valor dos honorários será fixado pelo magistrado, em percentual entre 10 e 20% do valor da condenação, do proveito econômico obtido com a ação ou sobre o valor da causa.

Passemos à leitura do dispositivo:

§ 2º Os honorários serão fixados entre o **mínimo de dez e o máximo de vinte por cento** sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos:

- I - o grau de zelo do profissional;
- II - o lugar de prestação do serviço;
- III - a natureza e a importância da causa;



IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

Em continuidade, os §§ 3º a 7º tratam da fixação de honorários quando a **Fazenda Pública for parte**. Vamos trazer os dispositivos e, na sequência, elaboraremos um quadro sintetizando as principais informações. Mantenha o foco!

§ 3º Nas causas em que a **Fazenda Pública for parte**, a fixação dos honorários observará os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º e os seguintes percentuais:

I - **mínimo de dez e máximo de vinte por cento** sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido até 200 (duzentos) salários-mínimos;

II - **mínimo de oito e máximo de dez por cento** sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 200 (duzentos) salários-mínimos até 2.000 (dois mil) salários-mínimos;

III - **mínimo de cinco e máximo de oito por cento** sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 2.000 (dois mil) salários-mínimos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos;

IV - **mínimo de três e máximo de cinco por cento** sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 20.000 (vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos;

V - **mínimo de um e máximo de três por cento** sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos.

§ 4º Em qualquer das hipóteses do § 3º:

I - os percentuais previstos nos incisos I a V **devem ser aplicados desde logo, quando for líquida a sentença**;

II - **NÃO** sendo **líquida** a sentença, a definição do percentual, nos termos previstos nos incisos I a V, somente ocorrerá quando liquidado o julgado;

III - **NÃO** havendo condenação principal ou não sendo possível mensurar o proveito econômico obtido, a condenação em honorários dar-se-á sobre o valor atualizado da causa;

IV - será considerado o salário-mínimo vigente quando prolatada sentença líquida ou o que estiver em vigor na data da decisão de liquidação.

§ 5º Quando, conforme o caso, a condenação contra a Fazenda Pública ou o benefício econômico obtido pelo vencedor ou o valor da causa for superior ao valor previsto no inciso I do § 3º, a fixação do percentual de honorários **deve observar a faixa inicial e, naquilo que a exceder, a faixa subsequente, e assim sucessivamente**.



§ 6º Os limites e critérios previstos nos §§ 2º e 3º **aplicam-se independentemente de qual seja o conteúdo da decisão**, inclusive aos casos de improcedência ou de sentença sem resolução de mérito.

§ 7º **NÃO** serão **devidos honorários** no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, **DESDE QUE não tenha sido impugnada.**

Portanto...



HONORÁRIOS QUANDO A FAZENDA PÚBLICA FOR PARTE

PARÂMETRO GERAL: fixado levando em consideração o trabalho despendido pelo advogado em percentual fixado pelo magistrado entre 10 e 20% do valor da condenação, do proveito econômico obtido com a ação ou sobre o valor da causa.

PERCENTUAIS:

10-20% - até 200 salários mínimos

8-10% - de 200 até 2.000 salários mínimos

5-8% - de 2.000 até 20.000 salários mínimos

3-5% - de 20.000 até 100.000 salários mínimos

1-3% - acima de 100.000 salários mínimos

OBSERVAÇÕES:

☞ Esses percentuais serão aplicados por faixa. Por exemplo, se a parte obteve condenação ou proveito econômico de 1.000 salários mínimos, em relação aos primeiros 200 salários, o magistrado fixará sentença com percentual entre 10 e 20% e, no que superar os 200 salários mínimos, fixará percentual entre 8 e 10%. Nesse exemplo, para 200 salários o magistrado considerará a faixa de 10 e 20%; e, para 800 salários, fixará percentual entre 8 e 10%. A definição do percentual exato levará em consideração: a) o zelo do profissional; b) o lugar de prestação do serviço; c) a natureza e a importância da causa; e d) o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

☞ A fixação dos honorários ocorrerá desde logo se líquida a sentença ou na fase de liquidação, quando necessário.

☞ Além disso, considera-se o valor do salário mínimo vigente à época da prolação da sentença se ela for líquida ou, se necessária a liquidação, o valor apurado na decisão de liquidação.



✍ Esses percentuais de fixação de honorários são aplicados independentemente de qual seja o conteúdo da decisão, inclusive aos casos de improcedência ou de sentença sem resolução de mérito.

✍ Não se fala em condenação por honorários nos casos de cumprimento de sentença que resulte na expedição de precatório se não houver impugnação.

Antes de seguir, façamos uma observação. Essa parte do conteúdo é legislativa. Não há outra forma de estudá-lo a não ser pelo confronto de cada dispositivo. Infelizmente, o estudo torna-se mais cansativo. Assim, faça pausas, respire fundo e mantenha o foco. Lembre-se de que o conteúdo é relevante para a prova!

Vimos, até aqui, o parâmetro geral para a fixação de honorários e, também, os percentuais adotados quando a Fazenda Pública for parte. Essas regras são perfeitamente aplicáveis e razoáveis quando houver condenação financeira. Há, contudo, situações nas quais o valor da causa é inestimável ou muito baixo. Nesses casos, compete ao Juiz fixar o valor dos honorários levando em conta:

- a) o zelo do profissional;
- b) o lugar de prestação do serviço;
- c) a natureza e a importância da causa; e
- d) o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

Veja:

§ 8º Nas causas em que for **inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo**, o **JUIZ FIXARÁ O VALOR DOS HONORÁRIOS** por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.

O §9º determina que, na prática de ato ilícito, o percentual dos honorários observará a soma das prestações vencidas acrescidas de mais 12 parcelas a vencer.

Por exemplo, em um acidente de trânsito, o autor do acidente é responsabilizado pelo pagamento do tratamento e de indenização mensal pelo prazo de 10 anos, quando acredita-se que a pessoa esteja completamente recuperada das mazelas sofridas. Para o cálculo dos honorários, nesse caso, leva-se em consideração o valor devido até o presente mais 12 parcelas a vencer. Vamos supor que o valor do tratamento foi de R\$ 10.000,00 e a indenização mensal ficou estipulada em R\$ 200,00 por 10 anos. Vamos supor, ainda, que a decisão transitada em julgado somente foi proferida 3 anos após o ajuizamento. No momento da liquidação, o valor relativo aos honorários levará em consideração o montante do tratamento, o montante mensal acumulado nos 3 anos já vencidos e, também, as 12 parcelas seguintes a vencer.

Isso é o que consta do § 9º, abaixo citado:

§ 9º Na **ação de indenização por ato ilícito contra pessoa**, o percentual de honorários incidirá sobre a soma das prestações vencidas acrescida de 12 (doze) prestações vincendas.



Na sequência, confira algumas regras específicas:

§ 10. Nos casos de **perda do objeto, os honorários serão devidos por quem deu causa ao processo.**

§ 11. O **tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados** anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2º a 6º, sendo **VEDADO ao tribunal, no cômputo geral da fixação de honorários devidos ao advogado do vencedor, ultrapassar os respectivos limites** estabelecidos nos §§ 2º e 3º para a fase de conhecimento.

§ 12. Os **honorários** referidos no § 11 **são cumuláveis com multas e outras sanções processuais**, inclusive as previstas no art. 77.

§ 13. As **verbas de sucumbência** arbitradas em embargos à execução rejeitados ou julgados improcedentes e em fase de cumprimento de sentença serão acrescidas no **valor do débito principal**, para todos os efeitos legais.

§ 14. Os **honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho**, sendo **VEDADA a compensação em caso de sucumbência parcial.**

§ 15. O advogado **pode requerer que o pagamento dos honorários que lhe caibam seja efetuado em favor da sociedade de advogados** que integra na qualidade de sócio, aplicando-se à hipótese o disposto no § 14.

§ 16. Quando os honorários forem fixados em quantia certa, os **juros moratórios incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão.**

§ 17. Os honorários **serão devidos quando o advogado atuar em causa própria.**

§ 18. Caso a **decisão transitada em julgado seja omissa** quanto ao direito aos honorários ou ao seu valor, **é cabível ação autônoma para sua definição e cobrança.**

§ 19. Os **advogados públicos perceberão honorários de sucumbência**, nos termos da lei.

Vamos compreender o restante desses parágrafos?

Quando a ação perde o objeto, a parte que der causa ao processo será responsável pelo pagamento dos honorários.

Em relação à fixação dos honorários no Tribunal, eles serão fixados a cada fase do processo (fase de conhecimento, fase recursal, etc.) a depender do nível de complexidade da atuação da parte vencedora. Ainda em relação a esse dispositivo, é importante ter em mente que os parâmetros máximos não podem ser ultrapassados no valor global da ação.



Os valores relativos aos honorários são devidos ao advogado, não à parte, além disso, esses valores possuem natureza alimentar, razão pela qual constituem créditos privilegiados.

A atualização dos valores relativos aos honorários advocatícios deverá levar em consideração a data do trânsito em julgado da decisão. Isso é importante para a definição da correção monetária e para a aplicação dos juros moratórios.

No que diz respeito à atualização dos valores, a correção monetária, devemos lembrar da Súmula STJ 14:

Arbitrados os honorários advocatícios em percentual sobre o valor da causa, a correção monetária incide a partir do respectivo ajuizamento.

Assim, quando o arbitramento de honorários levar for fixado tendo em vista o valor da causa, a correção monetária será atualizada não a partir do trânsito em julgado da sentença, mas do ajuizamento da ação.

O NCPC estabelece, ainda, que os honorários são devidos em separado do restante da ação ainda quando a parte atua em causa própria.

Se a sentença não fixar valores relativos aos honorários do advogado, o advogado que tem direito à verba poderá ingressar com ação própria (autônoma) para definição do valor e cobrança.

Finalizamos, com isso, o extenso art. 85, do NCPC.

Vamos resumir⁶ as principais informações relativas ao assunto para a prova?



⁶ Neste esquema não consideramos as regras específicas relativas à condenação da Fazenda Pública, que observa metodologia própria de cálculo dos valores de honorários.



HONORÁRIOS DO ADVOGADO

- REGRA: o vencido será o responsável pelo pagamento dos honorários.
- SÃO DEVIDOS DE FORMA CUMULATIVA: sentença de mérito, reconvenção, cumprimento (provisório ou definitivo), execução (resistida ou não) e recursos.
- CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS: a) zelo profissional; b) lugar da prestação dos serviços; c) natureza e importância da causa; e d) trabalho realizado e tempo dedicado.
- PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS: 10 e 20% do valor da condenação, do proveito econômico obtido com a ação ou sobre o valor da causa.
- AÇÃO DE VALOR INESTIMÁVEL/IRRISÓRIO: caberá ao juiz arbitrar segundo critérios utilizados para aferir os percentuais.
- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO CONTRA PESSOA POR ATO ILÍCITO: para o cálculo do montante da condenação, consideram-se os valores já devidos (prestações vencidas) e as primeiras 12 parcelas vincendas.
- PERDA DO OBJETO DA AÇÃO: responde pelos honorários a parte que deu causa ao processo.
- HONORÁRIOS EM RECURSO: caberá ao Tribunal majorar o valor dos honorários, levando em consideração os percentuais máximos (em regra, de 10 a 20%).
- CUMULATIVIDADE: os honorários são cumulativos com multas e outras sanções aplicáveis.
- NATUREZA JURÍDICA DA VERBA: caráter alimentar com preferência creditória.
- PAGAMENTO: o advogado pode requerer que o pagamento seja feito diretamente à sociedade de advogados e, caso não fixado o valor em sentença, poderá ingressar com ação autônoma para definição do valor e pagamento.
- JUROS MORATÓRIOS: constam do trânsito em julgado.
- ATUAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA: são devidos, do mesmo modo, os honorários do advogado.



Confira uma questão interessante, que agrega um conteúdo específico, trazido na CF:

(DPU - 2016) A União ajuizou ação contra réu patrocinado pela Defensoria Pública. Na sentença, o juiz acolheu parecer do Ministério Público, que se manifestou no feito como fiscal da lei.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Como o parecer foi acolhido, o juiz deverá fixar honorários também em favor do Ministério Público.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Embora não tenhamos tratado desse assunto diretamente em aula, é importante que você saiba que a CF prevê a vedação ao recebimento de honorários pelos membros do Ministério Público.

Vejamos o art. 128, §5º, II, “a”, da CF:



“§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

II - as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais”;

Regras específicas aplicáveis às despesas e aos honorários advocatícios

Na sequência, vamos analisar vários dispositivos específicos que se aplicam tanto ao pagamento das despesas quanto ao pagamento dos honorários advocatícios.

👉 **caução por brasileiro ou estrangeiro não residente**

O art. 83 traz uma regra específica que envolve a **parte autora** que não resida dentro do território nacional. Se a ação for movida por estrangeiro ou brasileiro que resida fora do país ou por pessoa que, embora esteja residindo no Brasil, passe a morar no exterior no curso do processo, teremos a exigência de caução.

A caução constitui um valor, ou bem dado, em garantia para quaisquer responsabilidades futuras. Essa **caução será exigida para garantir o pagamento das despesas e de honorários do advogado, caso a parte autora seja vencida na demanda.**

Leia o art. 83 e preste atenção nas situações em que não será exigida a garantia:

Art. 83. O **autor**, brasileiro ou estrangeiro, que **residir fora do Brasil ou deixar de residir no país ao longo da tramitação de processo** prestará caução suficiente ao pagamento das custas e dos honorários de advogado da parte contrária nas ações que propuser, se não tiver no Brasil bens imóveis que lhes assegurem o pagamento.

§ 1º **NÃO** se exigirá a caução de que trata o caput:

I - quando houver dispensa prevista em acordo ou tratado internacional de que o Brasil faz parte;

II - na execução fundada em título extrajudicial e no cumprimento de sentença;

III - na reconvenção.

§ 2º Verificando-se no trâmite do processo que se desfaleceu a garantia, poderá o interessado exigir reforço da caução, justificando seu pedido com a indicação da depreciação do bem dado em garantia e a importância do reforço que pretende obter.

Em termos simples, a caução das despesas e dos honorários passou a ser exigida, pois, na prática, enfrentou-se muitos problemas com demandas ajuizadas por pessoas não residentes que, após reveses no processo e após ter se valido do Poder Judiciário brasileiro, deixava o Brasil, inviabilizando qualquer possibilidade de cobrança dos valores devidos.



É importante, contudo, dar especial atenção às hipóteses em que não será exigida a caução:

✚ **Não se exige caução do não residente quando, em face de acordo ou de tratado internacional, os Estados signatários dispensarem a exigência.**

Por exemplo, *Brasil e Argentina fixam tratado internacional dispensando a caução para ações demandadas no Brasil por residentes argentinos e vice-versa.*

✚ **Não se exige caução do não residente nas ações de execução de título extrajudicial e no cumprimento de sentenças.**

Essas ações envolvem certeza jurídica. Isso mesmo! Quando a parte ingressa com uma ação de execução de um cheque ou passa a liquidar a sentença já constituída, há grande probabilidade de que ela tenha direito ao crédito tutelado. A não ser nos casos em que houver alguma situação excepcional (por exemplo, cobrança de cheque fraudulento), não será exigida a caução, porque o revés é improvável.

✚ **Não se exige caução não residente estrangeiro nas ações de reconvenção.**

Não é o momento para o estudo desse instituto de direito processual, mas precisamos compreender a hipótese. Quando determinada pessoa é demandada, após a citação, terá prazo para apresentar recurso de contestação. No mesmo prazo, o réu poderá reconvir, efetuando pedidos em face do autor. É uma forma de contra-ataque, por intermédio do qual o réu faz-se autor no mesmo processo. Nesses casos, como a demanda é recíproca, dispensa-se a caução do residente estrangeiro.

Para a prova, é importante que você registre:

CAUÇÃO DO NÃO RESIDENTE (BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO) QUANDO FOR PARTE AUTORA (para custas e honorários advocatícios)

não exigem caução

em face de acordo, ou de tratado internacional, os Estados signatários dispensarem a exigência.

nas ações de execução de título extrajudicial e no cumprimento de sentenças.

nas ações de reconvenção.

✚ **litisconsortes**

Nas hipóteses em que tivermos **várias pessoas no polo ativo ou no polo passivo da demanda**, o dever de pagar as custas será rateado, proporcionalmente, de acordo com a responsabilidade de cada uma delas no processo. Essas situações que envolvem mais de uma pessoa no polo ativo ou no polo passivo serão estudadas mais adiante, quando tratarmos do litisconsórcio. Agora, devemos apenas ter em mente que, nesses casos, as partes serão responsabilizadas proporcionalmente pelas despesas e pelos honorários.



Por exemplo, se a demanda for proposta contra dois réus e ambos forem condenados, um em 40% do quinhão e outro por 60% do quinhão, os valores relativos às despesas processuais são divididas entre ambos na proporção acima.

Isso virá, em regra, **definido na própria sentença**. Caso o magistrado **não faça a distribuição**, o valor relativo às despesas será devido por ambas as partes de **forma solidária**.

No exemplo acima, tanto um quanto outro réu pode ser cobrado em 100% das despesas devidas.

Essas regras constam do art. 87, do NCPC:

Art. 87. Concorrendo diversos autores ou diversos réus, **os vencidos respondem proporcionalmente** pelas despesas e pelos honorários.

§ 1º A sentença deverá **distribuir entre os litisconsortes, de forma expressa, a responsabilidade proporcional** pelo pagamento das verbas previstas no caput.

§ 2º Se a distribuição de que trata o § 1º não for feita, os vencidos responderão solidariamente pelas despesas e pelos honorários.

Vamos em frente!

🔗 **desistência, renúncia ou reconhecimento do pedido**

A regra é que a parte que der causa à desistência, à renúncia ou ao reconhecimento do pedido pagará as despesas e os honorários.

No caso de sentença com base em desistência, renúncia ou reconhecimento do pedido, o pagamento dos honorários será proporcional ao quinhão do qual desistiu ou renunciou.

Veja:

Art. 90. Proferida **sentença** com **fundamento em desistência, em renúncia ou em reconhecimento do pedido**, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que **desistiu, renunciou ou reconheceu**.

§ 1º Sendo parcial a desistência, a renúncia ou o reconhecimento, a responsabilidade pelas despesas e pelos honorários será proporcional à parcela reconhecida, à qual se renunciou ou da qual se desistiu.

No caso de transação (leia-se conciliação), as partes poderão estipular quem será o responsável pelo pagamento das custas. Se não dispuserem a respeito, o pagamento será dividido em partes iguais.

§ 2º Havendo **transação** e nada tendo as partes disposto quanto às despesas, estas serão **divididas igualmente**.



§ 3º Se a transação ocorrer antes da sentença, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver.

Por fim, o §4º estabelece que, se o réu reconhecer a procedência do pedido e, ato contínuo, cumprir a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade. É importante destacar que essa redução não atingirá as despesas do processo, mas, tão somente, os honorários do advogado que, em razão do reconhecimento e do cumprimento da prestação, dispendeu menos esforço para se chegar à solução favorável da lide.

§ 4º Se o **réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida**, os honorários serão reduzidos pela **metade**.

👉 **sentença sem resolução de mérito**

Nos casos de sentença sem resolução do mérito, a parte poderá, superada a causa que levou a extinção, propor novamente a ação, dada a inoccorrência da coisa julgada em sentido material. Nesses casos, forma-se apenas a coisa julgada formal, ou seja, para aquele processo que fora extinto.

Em situações como essa, se a parte desejar propor novamente a ação, cria-se um condicionamento, explicitado no art. 92, do NCPC. De acordo com o dispositivo, somente poderá ser proposta uma nova ação se a parte pagar ou depositar os valores relativos às despesas e aos honorários do advogado da ação que foi extinta sem julgamento do mérito.

Confira:

Art. 92. Quando, a requerimento do réu, o juiz proferir **sentença sem resolver o mérito**, o autor **NÃO** poderá propor novamente a ação **SEM** pagar ou depositar em cartório as **despesas e os honorários a que foi condenado**.

Para finalizar o tópico, vamos trazer um resumo com as principais informações estudadas:



REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS ÀS DESPESAS E AOS HONORÁRIOS

- **CAUÇÃO DO NÃO RESIDENTE (BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO) QUANDO FOR PARTE AUTORA** (para custas e honorários advocatícios). Não exigem caução: a) em face de acordo, ou de tratado internacional, os Estados signatários dispensarem a exigência; b) nas ações de execução de título extrajudicial e no cumprimento de sentenças; c) nas ações de reconvenção
- **LITISCONSORTES**: havendo vários autores ou réus vencidos, responderão proporcionalmente pelas despesas e pelos honorários.
- **DESISTÊNCIA, DENÚNCIA e RECONHECIMENTO DO PEDIDO**: serão pagos pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu. Se houver vários, calcula-se o valor proporcionalmente.
- **RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO E CUMPRIMENTO**: são reduzidos os honorários pela metade (não se aplica às despesas).
- **TRANSAÇÃO**: as partes podem estipular quem pagará as despesas processuais e, se nada disserem, será dividido.
- **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**: somente poderá ser proposta nova ação se pago ou depositado o valor referente às despesas e aos honorários.
- **SUCUMBÊNCIA MÍNIMA**: honorários e despesas serão devidos na integralidade pela parte que sucumbir em praticamente todo o objeto da demanda.

Multas por litigância de má-fé e pela prática de atos atentatórios à dignidade da justiça

Para encerrar o presente tópico falta o estudo de dois artigos do NCPC. Na realidade, esse assunto já foi estudado acima, razão pela qual vamos tratar do tema de forma bastante objetiva. Vimos que, na aplicação de multas por litigância de má-fé, o valor arrecadado será revertido em benefício da parte contrária, conforme expressa o art. 96 abaixo:

Art. 96. O valor das sanções impostas ao litigante de má-fé reverterá em benefício da parte contrária, e o valor das sanções impostas aos serventuários pertencerá ao Estado ou à União.

Há, entretanto, uma peculiaridade no dispositivo que você acabou de ler. Quando a multa for imposta a serventuário da Justiça, o valor arrecadado não será revertido à parte, mas aos cofres públicos.

No que diz respeito às sanções por ato atentatório à dignidade da Justiça, o valor arrecadado é revertido para fundos de modernização do Poder Judiciário. Veja:

Art. 97. A União e os Estados podem criar fundos de modernização do Poder Judiciário, aos quais serão revertidos os valores das sanções pecuniárias processuais destinadas à União e aos Estados, e outras verbas previstas em lei.

Finalizamos, assim, dentro do tema “partes e procuradores”, mais um tópico. Resta, ainda, a análise dos dispositivos que tratam da gratuidade da justiça. Sigamos!



2.4 – Gratuidade da Justiça

Na sequência do nosso estudo, vamos abordar os arts. 98 a 102, do NCPC, que tratam da gratuidade da Justiça.

Esses dispositivos tratam da abrangência da gratuidade, do momento, da forma, do contraditório e dos recursos que podem ser interpostos em face da concessão, ou não, do instituto.

O que é gratuidade da Justiça?

A gratuidade constitui benefício que visa garantir, na prática, o acesso à Justiça. Sabemos que o ingresso no Poder Judiciário é custoso. Por mais que a parte tenha razão no processo, necessitará fazer frente a adiantamentos, para que possa entrar em juízo ou defender-se.

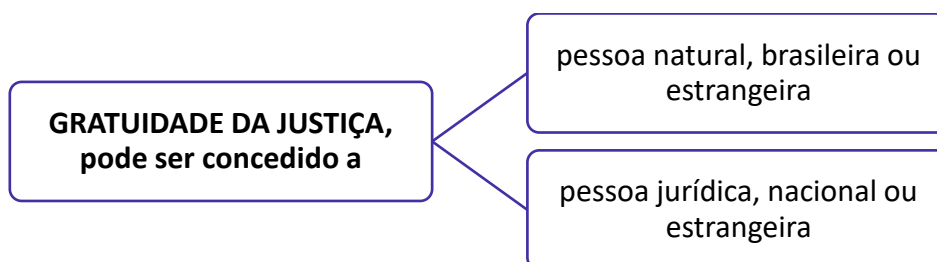
Diante disso, de acordo com o art. 98, do NCPC, toda pessoa que se encontrar em situação de **insuficiência de recursos para pagar custas, despesas processuais e honorários** terá direito à **gratuidade de Justiça**, de acordo com as regras definidas em legislação específica. Atualmente, essa norma é a Lei nº 1.050/1950, que *estabelece regras para a concessão de assistência judiciária aos necessitados*.

Por exemplo, *uma pessoa física sem recursos poderá requerer que esse benefício seja concedido para que ela possa demandar em Juízo*.

Esse benefício, entretanto, aplica-se apenas às pessoas físicas sem recursos? NÃO, veja o que diz o Código:

Art. 98. A pessoa **natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira**, com **insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios** tem **direito à gratuidade da justiça**, na forma da lei.

Para a prova...



Essa gratuidade abrange a prática de diversos atos processuais que geram custas. O §1º, do art. 98, lista, exemplificativamente, o que está abrangido pela gratuidade. Leia:

§ 1º A gratuidade da justiça **compreende**:

I - as taxas ou as custas judiciais;

II - os selos postais;



- III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;
- IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse;
- V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais;
- VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;
- VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução;
- VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;
- IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.



Ao ler esse rol de atos processuais que são dispensados de custas, pergunta-se:

Mesmo que a parte perca a ação, ainda assim está livre desses valores?

Muito cuidado com essa resposta, pois devemos analisar alguns aspectos específicos.

A parte permanecerá responsável, mas a exigibilidade ficará suspensa até que a parte tenha condições financeiras de arcar com as despesas do processo. Assim, no momento em que ela passar a ter condições, deverá arcar com tais custos. Esse efeito suspensivo não é eterno, prevê o §3º do art. 98 que a exigibilidade ficará suspensa pelo prazo de 5 anos. Passado esse período, o crédito deixa de ser exigível, prescreve.

Assim, a parte beneficiária da justiça será responsável pelas despesas e honorários em razão da sucumbência e de multas que lhe foram impostas. Contudo, as despesas processuais somente serão exigíveis caso seja demonstrada a capacidade financeira dentro do prazo de 5 anos.



E em relação às multas aplicadas, também ficarão suspensas? Não, em relação às multas, temos um tratamento distinto. Veja a redação dos §§ abaixo:

§ 2º A concessão de gratuidade **NÃO** afasta a **responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios** decorrentes de sua sucumbência.

§ 3º Vencido o beneficiário, **as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade** e **SOMENTE** poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

§ 4º A concessão de gratuidade **NÃO** afasta o **dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas**.

Desse modo, nota-se que apenas as despesas decorrentes da sucumbência ficarão sob condição suspensiva. A multa será exigível de imediato, a partir da decisão judicial.

Ademais, a gratuidade pode ser concedida em relação a todos os atos processuais ou apenas em relação a alguns, permitindo-se, inclusive, o parcelamento do pagamento. Isso tudo, entretanto, será analisado no curso do processo pelo magistrado.

§ 5º A **gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais** que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

§ 6º Conforme o caso, **o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais** que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

Lembre-se, **a gratuidade pode ser total ou parcial**.

A suspensão da exigibilidade aplica-se aos emolumentos, conforme o §7º. Emolumentos são taxas devidas ao notários e registradores em razão dos serviços prestados. Essas taxas também estão abrangidas pela gratuidade. Veja:

§ 7º Aplica-se o disposto no art. 95, §§ 3º a 5º, ao custeio dos emolumentos previstos no § 1º, inciso IX, do presente artigo, **observada a tabela e as condições da lei estadual ou distrital respectiva**.

Por fim, caso haja dúvida quanto à alegação da parte de falta de condições, o notário ou o registrador poderá requerer ao Juiz a cassação da gratuidade. Para tanto, deverá o magistrado, no prazo de 15 dias, ouvir previamente a parte beneficiada.

§ 8º Na hipótese do § 1º, inciso IX, havendo **dúvida fundada quanto ao preenchimento atual dos pressupostos para a concessão de gratuidade**, o notário ou registrador, após



praticar o ato, pode requerer, ao juízo competente para decidir questões notariais ou registrais, a revogação total ou parcial do benefício ou a sua substituição pelo parcelamento de que trata o § 6º deste artigo, caso em que o beneficiário será citado para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre esse requerimento.

Três informações são relevantes a partir desse dispositivo:

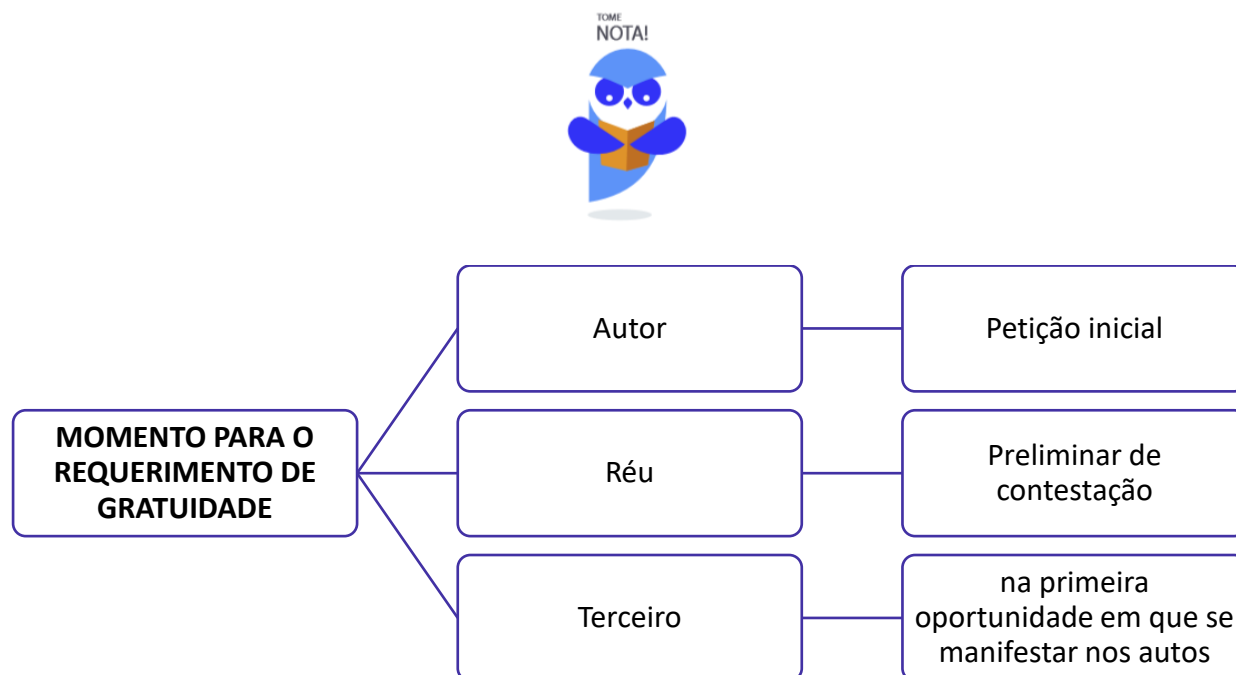
- ↪ necessário haver dúvida **fundada**. Não basta mera desconfiança do notário ou do registrador, mas indícios claros de que, na realidade, a parte goza de condição financeira suficiente para arcar com os custos do processo.
- ↪ o requerimento de revogação deverá ser requerido ao juiz após a prática do ato processual. Não pode o notário ou registrador condicionara isenção à análise judicial.
- ↪ o beneficiário será citado para, no prazo de 15 dias, se manifestar quanto ao requerimento.

Sigamos!

Como funciona o requerimento do benefício? É necessário comprovar?

O pedido deve ser formulado, quando for beneficiada a parte autora, com o ajuizamento da ação, na petição inicial. Quando for o réu o requerente do benefício, deverá ser formulado em preliminar de contestação. Agora, se a parte requerente for terceiro interveniente no processo, deverá formular o pedido na primeira oportunidade que tiver para se manifestar.

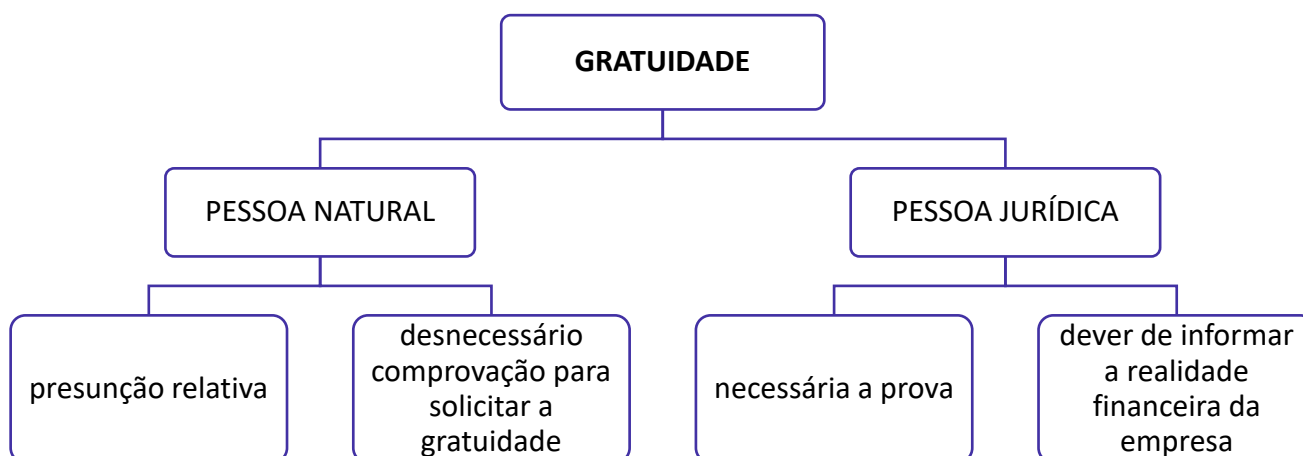
Assim:



É possível, ainda, que a incapacidade financeira se revele no curso do processo. Nesse caso, se **superveniente** a incapacidade, a parte deverá requerer a gratuidade na primeira oportunidade que tiver de falar nos autos, aplicando-se essa regra ao autor, ao réu e ao terceiro interveniente.

Em princípio, quando envolver **pessoa natural**, é desnecessário qualquer comprovação para solicitar a gratuidade. Em nome da lealdade e da boa-fé objetiva que informa o processo civil, acredita-se que a parte está manifestando-se de forma verdadeira. Quando o pedido envolver, entretanto, **pessoa jurídica**, a parte deverá informar a realidade financeira da empresa nos Autos.

Assim:



A presunção de veracidade em face da alegação da pessoa natural não é absoluta. Trata-se de presunção relativa. A parte contrária poderá impugnar a alegação e o magistrado, à luz de provas ou de elementos produzidos nos Autos, poderá indeferir o requerimento.

É o que temos no art. 99, do NCPC:

Art. 99. O **pedido de gratuidade** da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

§ 1º Se **superveniente** à primeira manifestação da parte na instância, o pedido poderá ser formulado por petição simples, nos autos do próprio processo, e não suspenderá seu curso.

§ 2º O juiz somente **poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos** legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

§ 3º **Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural**.

§ 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.



§ 5º Na hipótese do § 4º, o recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado de beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade.

§ 6º O direito à gratuidade da justiça **é pessoal, NÃO se estendendo a litisconsorte ou a sucessor do beneficiário, salvo requerimento e deferimento expressos.**

§ 7º Requerida a concessão de gratuidade da justiça em recurso, o recorrente estará dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento e, se indeferi-lo, fixar prazo para realização do recolhimento.

Temos, ainda, duas informações importante.

A primeira extraímos dos §4º acima citado. Pode, por exemplo, a pessoa contratar um dos melhores escritórios de advocacia do país, firmando um contrato de êxito, em valor altíssimo e, ainda sim, requerer o benefício da gratuidade? Pode! Em um contrato de êxito, os advogados somente recebem seus honorário se vencerem em percentual a partir da condenação. Desse modo, nada impede que o beneficiário esteja assistido por advogado particular, como informa o §4º.

A segunda extraímos do §5º. Com a prolação da sentença, há de se verificar o interesse da parte em recorrer. Eventualmente, ela terá ou não interesse em recorrer se perdeu ou, eventualmente, se perdeu pedidos importantes formulados. Para isso, dispõe do recurso. Todavia, pode ocorrer de a parte não desejar recorrer, mas o valor de honorários está fixado aquém, ínfimo. Nesse caso, é possível que o advogado recorra, tão somente para pleitear a majoração dos seus honorários. Isso é possível, mas o benefício da justiça gratuita concedido à parte não se estende ao advogado. Assim, mesmo que o assistido seja beneficiário, o advogado, caso ele próprio não se enquadre nos requisitos para requerer o benefício, deverá pagar o preparo (despesas recursais). Isso ocorre porque **o benefício da gratuidade é pessoal.**

Em síntese...

REQUERIMENTO DE GRATUIDADE

- A parte ou terceiro deve requerer na primeira vez que tiver oportunidade de se manifestar nos Autos (petição inicial, contestação, ingresso de terceiro ou por petição, se superveniente).
- Pressupõe-se a insuficiência alegada pela pessoa natural.
- A parte contrária pode impugnar e o juiz decidirá a respeito de acordo com elementos constantes dos autos.
- Trata-se de benefício de caráter pessoal (não extensível ao litisconsorte ou sucessor ou ao recurso exclusivo do advogado).
- aA assistência do beneficiário por advogado não impede a concessão do benefício.

Após análise e deferimento do requerimento de gratuidade da Justiça, a parte contrária terá prazo de **15 dias** para apresentar **impugnação**. Essa impugnação deve ser ofertada:



- ✎ na contestação, se o requerimento constar da petição inicial (formulado pela parte autora);
- ✎ na réplica, se o requerimento constar das contrarrazões (formulado pelo réu);
- ✎ nas contrarrazões de recurso, se o requerimento constar do recurso (por qualquer das partes); e
- ✎ por petição simples, se se tratar de incapacidade superveniente ou de terceiro.

Veja:

Art. 100. **Deferido** o pedido, a **parte contrária poderá oferecer impugnação na contestação, na réplica, nas contrarrazões de recurso ou, nos casos de pedido superveniente ou formulado por terceiro, por meio de petição simples**, a ser apresentada no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, nos autos do próprio processo, sem suspensão de seu curso.

Parágrafo único. **Revogado** o benefício, a **parte arcará com as despesas processuais que tiver deixado de adiantar e pagará, em caso de má-fé, até o décuplo de seu valor a título de multa**, que será revertida em benefício da Fazenda Pública estadual ou federal e poderá ser inscrita em dívida ativa.

Quanto ao parágrafo único acima, preste atenção!

Se o benefício for revogado, a parte deverá pagar as despesas processuais e, se agir de má-fé, sofrerá multa no valor equivalente até 10 vezes o valor das custas devidas. O valor da multa será revertido para a Fazenda Pública, com inscrição em dívida ativa.

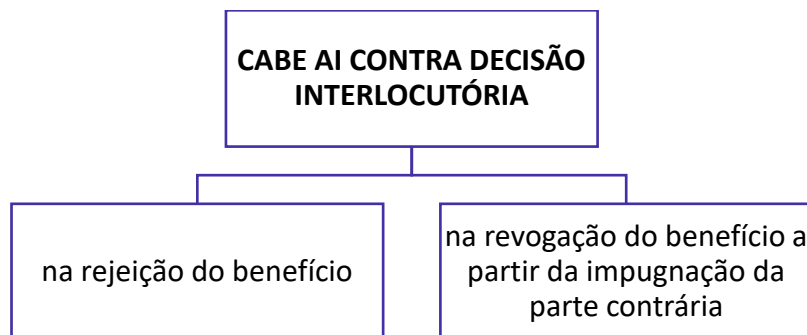
O art. 101, por sua vez, estabelece que, contra a decisão que indeferir a gratuidade de justiça, ou que acolher a impugnação, revogando-a, caberá agravo de instrumento, exceto se a matéria for decidida em sentença, caso em que será cabível apelação.

Prestou atenção às informações?! E no caso de deferimento do benefício, a parte contrária poderia recorrer? Se sim, qual o recurso cabível?

No caso de deferimento do benefício, não caberá agravo de instrumento. A parte contrária, independentemente de a decisão interlocutória poderá apenas requerer a revogação do benefício em preliminar de contestação.

Logo:





Leia o art. 101:

Art. 101. **Contra a decisão que indeferir a gratuidade ou a que acolher pedido de sua revogação** caberá **agravo de instrumento**, **exceto** quando a **questão for resolvida na sentença**, contra a qual caberá **apelação**.

§ 1º O recorrente estará dispensado do recolhimento de custas até decisão do relator sobre a questão, preliminarmente ao julgamento do recurso.

§ 2º Confirmada a denegação ou a revogação da gratuidade, o relator ou o órgão colegiado determinará ao recorrente o recolhimento das custas processuais, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**, sob pena de não conhecimento do recurso.

Os §§ acima preveem que, se for confirmada em sede recursal a denegação ou a revogação da gratuidade, a parte deverá recolher os valores referentes às custas do recurso no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

Além disso, de acordo com o art. 102, do NCPC, em caso de revogação da gratuidade, a parte deverá recolher todas as despesas que deixou de efetuar no prazo fixado pelo juiz. Caso a parte autora não faça o reconhecimento do valor devido, o processo será extinto sem julgamento de mérito e, se o reconhecimento não for efetuado por parte do réu, os atos ou diligências requeridos não serão deferidos.

Art. 102. **Sobrevindo o trânsito em julgado** de decisão que revoga a gratuidade, **a parte deverá efetuar o recolhimento de todas as despesas de cujo adiantamento foi dispensada**, inclusive as relativas ao recurso interposto, se houver, no prazo fixado pelo juiz, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo único. **NÃO efetuado o recolhimento**, **o processo será extinto sem resolução de mérito**, tratando-se do autor, e, **nos demais casos, não poderá ser deferida a realização de nenhum ato ou diligência requerida pela parte enquanto não efetuado o depósito**.

3 – Procuradores

Entre os arts. 103 e 106, do NCPC, veremos algumas regras que são aplicáveis aos procuradores. São regras simples e diretas, mas que exigem, ao menos, uma leitura atenta para evitar perder pontos em cobranças literais.



A representação processual (capacidade postulatória) será feita por advogado regularmente inscrito na OAB.

Art. 103. A parte será representada em juízo por **advogado** regularmente **inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil**.

Parágrafo único. É lícito à parte postular em causa própria quando tiver habilitação legal.

Desse modo, a atuação no processo exige a constituição de advogado com procuração nos Autos.

Há, entretanto, algumas situações nas quais é admitida, excepcionalmente, a atuação sem mandato de procuração:

- ↳ atuação em causa própria (art. 103, parágrafo único, do NCPC);
- ↳ para evitar preclusão, decadência ou prescrição; e
- ↳ para praticar ato considerado urgente.

Essas duas últimas hipóteses estão disciplinadas no art. 104 e estabelecem formas de a parte não ser prejudicada por eventual demora na constituição de mandato. Em tais situações, a validade do ato processual praticado dependerá da juntada posterior do mandato. Estabelece o Código que a parte deverá juntar a procuração no prazo de 15 dias, prorrogáveis por outros 15 dias.

E se não houver ratificação do ato no prazo concedido?

O ato processual será considerado ineficaz e poderá gerar, a depender do contexto fático, a responsabilização do advogado que não juntou a procuração.

Veja:

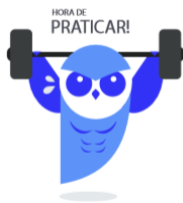
Art. 104. O advogado **NÃO** será **admitido a postular em juízo sem procuração, SALVO** para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado **deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, prorrogável por igual período por despacho do juiz**.

§ 2º O ato **não ratificado** será considerado ineficaz relativamente àquele em cujo nome foi praticado, respondendo o advogado pelas despesas e por perdas e danos.

Veja como o assunto foi abordado em prova:





(CESPE/TJ-DFT - 2015) À luz do Código de Processo Civil, julgue o item que se segue, relativo a partes e procuradores.

Mesmo sem o instrumento de mandato, o advogado poderá intentar ação a fim de evitar preclusão, prescrição ou decadência, bem como intervir no processo para a prática de atos urgentes, estando obrigado, no entanto, a exibir o instrumento de mandato no prazo máximo de dez dias, prorrogáveis por outros dez, por despacho do juiz.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. De acordo com o art. 104, do NCPC, o advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente, estando obrigado a exibir a procuração no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

“Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz”.

Na sequência, o art. 105 trata da procuração.

Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, **habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, EXCETO** receber **citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito** sobre o qual se funda a ação, **receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica**, que devem constar de cláusula específica.

§ 1º A procuração **pode ser assinada digitalmente**, na forma da lei.

§ 2º A procuração **deverá conter o nome do advogado, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo**.

§ 3º **Se** o outorgado **integrar sociedade de advogados**, a procuração também deverá conter o **nome** dessa, **seu número de registro na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo**.

§ 4º Salvo disposição expressa em sentido contrário constante do próprio instrumento, a procuração outorgada na fase de conhecimento é eficaz para todas as fases do processo, inclusive para o cumprimento de sentença.



Note que existem duas espécies de procuração.

A primeira delas – denominada de **procuração geral de foro** – importa na outorga de representação judicial para a prática dos atos processuais de forma geral. Essa procuração contém a denominada **clausula ad judicia**.

A segunda espécie envolve a concessão de poderes especiais, que deve constar expressamente da procuração, pois envolve a prática de atos de dispositivo de direito.

Para a prova...

PROCURAÇÃO	
... GERAL DE FORO	... ESPECÍFICA
Habilita o advogado para a prática de todos os atos do processo.	Exige-se menção específica na procuração, para: ↪ citar ↪ confessar ↪ reconhecer a procedência do pedido ↪ transigir ↪ desistir ↪ renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação ↪ receber ↪ dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica.
⇒ Pode ser assinada digitalmente. ⇒ Deve conter: nome do advogado, número e endereço. Se o advogado integrar sociedade de advogados, será necessário indicar o nome, o número e o endereço da sociedade. ⇒ A procuração constituída na fase de conhecimento será válida para todo o processo, exceto se houver alguma restrição estipulada contratualmente.	

Veja como o assunto foi abordado em prova:



(TJ-DFT - 2015) Julgue o item seguinte, com base no que dispõe o Código de Processo Civil (CPC) a respeito de competência, intervenção de terceiros, liquidação de sentença e capacidade postulatória.

Situação hipotética: Citado como réu em ação indenizatória ordinária, determinado indivíduo outorgou a seu advogado procuração geral para o foro, sem mencionar especificamente os atos que o advogado poderia praticar.

Assertiva: Nesse caso, o advogado pode oferecer reconvenção, ato processual cuja prática independe de autorização específica.



(TRE-GO - 2015) Com base no que dispõe o Código de Processo Civil, julgue o item seguinte.

A procuração geral para o foro pode ser conferida por instrumento público ou particular e habilita o advogado a interpor recurso ainda que não haja em seu conteúdo referência a poderes especiais para a prática desse ato.

Comentários

Ambas as assertivas estão **corretas**, pois se referem ao art. 105, do NCPC.

Vamos em frente!

Vimos acima que, nas hipóteses em que o advogado atuar em causa própria, não será necessário constituir mandato. Nesse caso, de acordo com o art. 106, do NCPC, basta ao advogado declarar, na petição inicial ou na contestação, seus dados como advogado (nome, número e endereço e a respectiva sociedade de advogados, se for o caso), devendo manter atualizado o endereço onde deve receber intimações.

Leia:

Art. 106. Quando **postular em causa própria**, incumbe ao advogado:

I - **declarar**, na petição inicial ou na contestação, **o endereço, seu número de inscrição** na Ordem dos Advogados do Brasil e o nome da sociedade de advogados da qual participa, para o recebimento de intimações;

II - **comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço**.

§ 1º Se o advogado descumprir o disposto no inciso I, o juiz ordenará que se supra a omissão, no prazo de 5 (cinco) dias, antes de determinar a citação do réu, sob pena de indeferimento da petição.

§ 2º Se o advogado infringir o previsto no inciso II, serão consideradas válidas as intimações enviadas por carta registrada ou meio eletrônico ao endereço constante dos autos.

Para finalizar o tópico, vamos analisar o art. 107, que versa sobre os direitos concedidos ao advogado.

Art. 107. O advogado tem **direito** a:

I - **examinar, em cartório de fórum e secretaria de tribunal, mesmo sem procuração, autos de qualquer processo, independentemente da fase de tramitação, assegurados a obtenção de cópias e o registro de anotações, SALVO** na hipótese de **segredo de justiça**, nas quais apenas o advogado constituído terá acesso aos autos;

II - **requerer, como procurador, vista dos autos de qualquer processo**, pelo **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**;



III - **retirar os autos do cartório ou da secretaria**, pelo prazo legal, **sempre que neles lhe couber falar por determinação do juiz**, nos casos previstos em lei.

§ 1º Ao receber os autos, o advogado assinará carga em livro ou documento próprio.

§ 2º Sendo o **prazo comum** às partes, os procuradores **poderão retirar os autos somente em conjunto ou mediante prévio ajuste, por petição nos autos**.

§ 3º Na hipótese do § 2º, é **lícito ao procurador retirar os autos para obtenção de cópias, pelo prazo de 2 (duas) a 6 (seis) horas**, independentemente de ajuste e sem prejuízo da continuidade do prazo.

§ 4º O procurador perderá no mesmo processo o direito a que se refere o § 3º se não devolver os autos tempestivamente, salvo se o prazo for prorrogado pelo juiz.

§ 5º O disposto no inciso I do caput deste artigo aplica-se integralmente a processos eletrônicos. (Incluído pela Lei nº 13.793, de 2019)

Basicamente, são três os direitos assegurados:

1º DIREITO: **examinar processos em cartório**.

Independentemente de ter procuração nos autos, o advogado poderá analisar autos de qualquer processo, podendo retirar cópias e registrar anotações.

Somente não terá acesso ao processo em cartório sem procuração, se o processo estiver tramitando em segredo de justiça, caso em que excepciona a regra e a publicidade dos atos processuais.

Há, ainda, um aspecto adicional a ser comentado, por se tratar de alteração recente. A Lei 13.793/2019, acrescentou o §5º ao art. 107 do CPC para prever que esse direito de examinar processos em cartório aplica-se não apenas aos processos físicos, mas também aos autos eletrônicos. Essa era uma demanda frequente, dado que encontravam dificuldades para acessar autos eletrônicos não obstante o direito prescrito.

2º DIREITO: **requerer vista do processo pelo prazo de 5 dias, quando tiver procuração**.

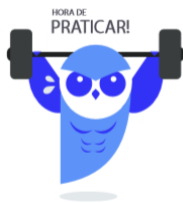
3º DIREITO: **retirar os autos da secretaria quando couber falar nos autos**.

Esse direito deve ser compatibilizado quando estiver correndo o prazo para as partes se manifestarem conjuntamente. Nesse caso, para a retirada do processo em cartório, é necessário que as partes peticionem nos autos informando o juiz eventual ajuste quanto à ordem e ao tempo de retirada.

Se não houver tal ajuste, ainda assim será permitida a retirada do processo do cartório pelo prazo de 2 a 6 horas para fotocópias.

Veja como o assunto foi abordado em prova:





(CESPE/TJ-DFT - 2015) À luz do Código de Processo Civil, julgue o item que se segue, relativo a partes e procuradores.

O advogado tem direito de retirar os autos do cartório, pelo prazo legal, sempre que lhe competir neles falar, ainda que o prazo seja comum às partes.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Segundo o art. 107, do CPC, o advogado tem direito de retirar os autos do cartório, pelo prazo legal, sempre que neles lhe couber falar por determinação do juiz.

No §2º, desse mesmo artigo, está previsto que, sendo o prazo comum às partes, os procuradores poderão retirar os autos somente em conjunto ou mediante prévio ajuste, por petição nos autos.

Sigamos!

4 – Sucessão das Partes e dos Procuradores

A alteração de procuradores ao longo do processo será tratada neste tópico. Pode ocorrer, no curso do processo, de o advogado previamente constituído não continuar com o patrocínio da causa ou até mesmo a parte decida substituir o advogado. Nesses casos teremos a sucessão de procuradores.

Art. 108. No curso do processo, **somente é lícita a sucessão voluntária** das partes nos casos expressos em lei.

O art. 109 trata de uma questão interessante que se refere à alienação de coisa ou de direito litigioso por contrato entre as partes. Esse contrato é admissível, contudo, não confere à parte que adquire o objeto litigioso o direito de suceder, mas, tão somente, o direito de intervir no processo como assistente litisconsorcial, figura que será estudada mais adiante.

A sucessão pelo contratante somente será admissível se a parte contrária consentir, caso contrário, o máximo que poderá fazer será atuar como assistente litisconsorcial.

Art. 109. A **alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos, a título particular**, **NÃO** altera a legitimidade das partes.

§ 1º O adquirente ou cessionário não poderá ingressar em juízo, sucedendo o alienante ou cedente, sem que o consinta a parte contrária.

§ 2º O adquirente ou cessionário poderá intervir no processo como assistente litisconsorcial do alienante ou cedente.



§ 3º Estendem-se os efeitos da sentença proferida entre as partes originárias ao adquirente ou cessionário.

O art. 110, do NCPC, trata da morte de qualquer das partes que implica a sucessão pelo espólio.

Art. 110. Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1º e 2º.

É importante destacar, contudo, que essa regra se aplica apenas em relação a direitos que não sejam considerados personalíssimos. Por exemplo, se envolver uma cobrança de dívida, é possível a sucessão pelo espólio em caso de morte. Agora, caso envolva direito personalíssimo, a morte da parte resulta na extinção do processo sem julgamento do mérito.

O art. 111, por sua vez, declina que, se a parte revogar o mandato, deverá, no mesmo ato, constituir novo advogado, sob pena de, se não o fizer no prazo de 15 dias, o processo ser extinto sem julgamento de mérito.

Art. 111. A parte que revogar o mandato outorgado a seu advogado constituirá, no mesmo ato, outro que assuma o patrocínio da causa.

Parágrafo único. Não sendo constituído novo procurador no prazo de 15 (quinze) dias, observar-se-á o disposto no art. 76.

Para encerrar, confira o art. 112, do NCPC:

Art. 112. O advogado **poderá renunciar ao mandato** a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

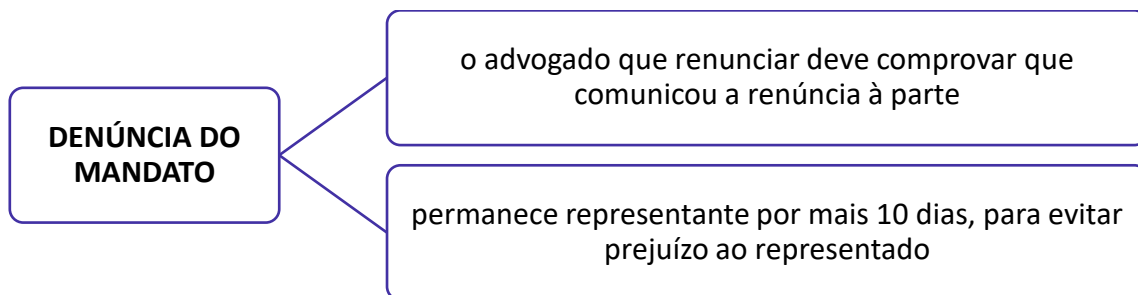
§ 1º **Durante os 10 (DEZ) DIAS SEGUINTEs, o advogado continuará a representar o mandante,** desde que necessário para lhe evitar prejuízo

§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

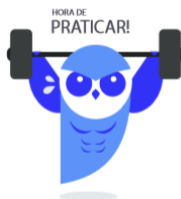
Esse dispositivo prevê a situação na qual a dispensa ocorre por parte do advogado. Para tanto, será necessária a comunicação do autor ou do réu, devendo permanecer na defesa dos interesses do representado por 10 dias ou até a juntada de novo instrumento de mandato.

Assim...





Veja como o assunto foi cobrado em prova:



(DPE-RO - 2015) Manoel moveu ação judicial em face de Joana, pleiteando a condenação desta a lhe pagar verba indenizatória em razão da prática de um ato ilícito. Manoel veio a falecer no curso do processo. Os herdeiros do autor requereram a habilitação para assumir o polo ativo. Tendo sido deferida pelo juiz a habilitação pleiteada, pode-se afirmar que ocorreu a:

- a) substituição processual;
- b) sucessão processual;
- c) revelia;
- d) exceção;
- e) prorrogação da competência.

Comentários

Nesse caso tivemos sucessão processual, uma vez que houve a troca de partes no polo da demanda, assumindo outra pessoa no lugar do litigante originário. Vejamos o art. 110, do NCPC:

“Art. 110. Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1º e 2º”.

Lembre-se de que a substituição processual ocorre quando alguém, autorizado por lei, age em nome próprio na defesa de direito e de interesse alheio.

A revelia, por sua vez, se caracteriza quando réu não contestar a ação, hipóteses em que se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

As exceções deixam de existir no âmbito do NCPC.

Por fim, a prorrogação de competência é instituto que visa estabilizar a demanda quando tivermos situações de competência relativa.

Portanto, a **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão.

Finalizamos, com isso, o primeiro capítulo da presente aula.



DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA CORRELATA

➤ art. 72: curador especial

Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

I - incapaz, se **NÃO** tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

Parágrafo único. A curatela especial será exercida pela Defensoria Pública, nos termos da lei.

➤ art. 75: apresentação e representação processual

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

I - a **União**, pela Advocacia-Geral da União, diretamente ou mediante órgão vinculado;

II - o **Estado** e o **Distrito Federal**, por seus procuradores;

III - o **Município**, por seu prefeito ou procurador;

IV - a **autarquia e a fundação de direito público**, por quem a lei do ente federado designar;

V - a **massa falida**, pelo administrador judicial;

VI - a **herança jacente ou vacante**, por seu curador;

VII - o **espólio**, pelo inventariante;

VIII - a **pessoa jurídica**, por quem os respectivos atos constitutivos designarem ou, não havendo essa designação, por seus diretores;

IX - a sociedade e a associação irregulares e outros **entes organizados sem personalidade jurídica**, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens;

X - a **pessoa jurídica estrangeira**, pelo gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil;

XI - o **condomínio**, pelo administrador ou síndico.



§ 1º Quando o inventariante for dativo, os sucessores do falecido serão intimados no processo no qual o espólio seja parte.

§ 2º A sociedade ou associação sem personalidade jurídica NÃO poderá opor a irregularidade de sua constituição quando demandada.

§ 3º O gerente **de filial ou agência presume-se autorizado** pela pessoa jurídica estrangeira a receber citação para qualquer processo.

↳ art. 73: legitimação para agir dos cônjuges

Art. 73. O **cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, SALVO** quando casados sob o **regime de separação absoluta de bens.**

§ 1º Ambos os cônjuges **serão necessariamente citados** para a ação:

I - que verse sobre **direito real imobiliário, SALVO** quando casados sob o **regime de separação absoluta de bens;**

II - **resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles;**

III - **fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família;**

IV - **que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.**

§ 2º Nas **ações possessórias**, a **participação do cônjuge do autor ou do réu SOMENTE é indispensável** nas hipóteses de **composse** ou de **ato por ambos praticado.**

↳ art. 77: deveres das partes e ato atentatório à dignidade da justiça

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, **são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:**

I - expor os fatos em juízo conforme a verdade;

II - não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento;

III - não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito;

IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação;



V - declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva;

VI - não praticar inovação ilegal no estado de fato de bem ou direito litigioso.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos IV e VI, o juiz **advertirá** qualquer das pessoas mencionadas no caput de que sua conduta **poderá ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça**.

§ 2º A violação ao disposto nos incisos IV e VI constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.

↳ art. 80: litigância de má-fé

Art. 80. Considera-se **litigante de má-fé** aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa **contra texto expresso de lei ou fato incontroverso**;

II - **alterar a verdade** dos fatos;

III - usar do processo para conseguir **objetivo ilegal**;

IV - opuser **resistência injustificada ao andamento** do processo;

V - **proceder de modo temerário** em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - **provocar incidente manifestamente infundado**;

VII - **interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório**.

↳ art. 81: consequência da litigância de má-fé

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz **condenará o litigante de má-fé a pagar multa**, que deverá ser **superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa**, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

§ 1º Quando forem **2 (dois) ou mais os litigantes de má-fé**, o juiz condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Quando o **valor da causa for irrisório ou inestimável**, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.



§ 3º O valor da indenização será fixado pelo juiz ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

⇒ art. 98: gratuidade de justiça – pessoa natural e jurídica

Art. 98. A pessoa **natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira**, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

⇒ art. 104: postulação em juízo sem procuração

Art. 104. O advogado **NÃO** será **admitido a postular em juízo sem procuração, SALVO** para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado **deverá**, independentemente de caução, exibir a procuração no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

§ 2º O ato **não ratificado** será considerado ineficaz relativamente àquele em cujo nome foi praticado, respondendo o advogado pelas despesas e por perdas e danos.

⇒ art. 109: alienação de coisa ou direito litigioso

Art. 109. A **alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos, a título particular, NÃO** altera a legitimidade das partes.

§ 1º O adquirente ou cessionário não poderá ingressar em juízo, sucedendo o alienante ou cedente, sem que o consinta a parte contrária.

§ 2º O adquirente ou cessionário poderá intervir no processo como assistente litisconsorcial do alienante ou cedente.

§ 3º Estendem-se os efeitos da sentença proferida entre as partes originárias ao adquirente ou cessionário.

⇒ art. 112: renúncia do mandato

Art. 112. O advogado **poderá renunciar ao mandato** a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

§ 1º **Durante os 10 (DEZ) DIAS SEQUENTES, o advogado continuará a representar o mandante**, desde que necessário para lhe evitar prejuízo



§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

⇒ **REsp 774.911/MG**⁷: Cartórios de Notas não tem personalidade jurídica, mas detém, excepcionalmente, capacidade de ser parte.

PROCESSUAL CIVIL. CARTÓRIO DE NOTAS. PESSOA FORMAL. CAPACIDADE PROCESSUAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO DE OFÍCIO. PREQUESTIONAMENTO. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA. (...)

3. O Cartório de Notas, conquanto não detentor de personalidade jurídica, ostenta a qualidade de parte no sentido processual, ad instar do que ocorre com o espólio, a massa falida etc., de modo que tem capacidade para estar em juízo.

⇒ **Súmula STJ 98**: a oposição de embargos de declaração com intuito de pré-questionar matéria a ser analisada em sede de recurso por tribunal superior não constitui litigância de má-fé.

Súmula STJ 98

Embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não têm caráter protelatório.

⇒ **REsp. 1.152.218/RS**⁸: os créditos devidos ao advogado a título de honorários advocatícios constitui verba de caráter alimentar que possui preferência creditória.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FALÊNCIA. HABILITAÇÃO. CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR. ART. 24 DA LEI N. 8.906/1994. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITO TRABALHISTA.

1. Para efeito do art. 543-C do Código de Processo Civil: 1.1) Os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado, neste último caso, o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal.

1.2) São créditos extraconcursais os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, nos termos dos arts. 84 e 149 da Lei n. 11.101/2005.

⁷ REsp 774.911/MG, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, 2ª turma, julgado em 18/10/2005, DJ 20/02/2006.

⁸ REsp 1.152.218/RS, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, julgado em 07/05/2014, DJe 09/10/2014.



2. Recurso especial provido.

➤ **REsp. 1.102.473/RS⁹**: o advogado poderá executar verbas honorárias em ação autônoma ou nos mesmos autos em que ela foi fixada.

RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. PROCESSO CIVIL. FORMULAÇÃO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA HABILITAÇÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. IMPOSSIBILIDADE. CESSÃO DE CRÉDITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. DIREITO AUTÔNOMO DO CAUSÍDICO. PRECATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO DO CRÉDITO RELATIVO À VERBA ADVOCATÍCIA OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITO. HABILITAÇÃO DO CESSIONÁRIO. POSSIBILIDADE.

1. De acordo com o Estatuto da Advocacia em vigor (Lei nº 8.906/94), os honorários de sucumbência constituem direito autônomo do advogado e têm natureza remuneratória, podendo ser executados em nome próprio ou nos mesmos autos da ação em que tenha atuado o causídico, o que não altera a titularidade do crédito referente à verba advocatícia, da qual a parte vencedora na demanda não pode livremente dispor.

2. O fato de o precatório ter sido expedido em nome da parte não repercute na disponibilidade do crédito referente aos honorários advocatícios sucumbenciais, tendo o advogado o direito de executá-lo ou cedê-lo a terceiro.

3. Comprovada a validade do ato de cessão dos honorários advocatícios sucumbenciais, realizado por escritura pública, bem como discriminado no precatório o valor devido a título da respectiva verba advocatícia, deve-se reconhecer a legitimidade do cessionário para se habilitar no crédito consignado no precatório.

4. Recurso especial provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/2008.

➤ **AgRg no AREsp. 91.946/SP¹⁰**: é admissível a concessão do benefício da Justiça Gratuita à pessoa jurídica, desde que prove que não tenha condições de arcar com as despesas do processo.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ALTERAÇÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA Nº 282/STF. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. INVERSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 7/STJ.

⁹ REsp 1.102.473/RS, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Corte Especial, julgado em 16/05/2012, DJe 27/08/2012.

¹⁰ AgRg no AREsp 91.946/SP, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, 3ª Turma, julgado em 23/08/2016, DJe 02/09/2016.



1. Não há falar em negativa de prestação jurisdicional se o tribunal de origem motiva adequadamente sua decisão, solucionando a controvérsia com a aplicação do direito que entende cabível à hipótese, apenas não no sentido pretendido pela parte.
2. Ausente o prequestionamento, até mesmo de modo implícito, de dispositivos apontados como violados no recurso especial, incide, por analogia, o disposto na Súmula nº 282/STF.
3. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a pessoa jurídica pode obter o benefício da justiça gratuita se provar que não tem condições de arcar com as despesas do processo.
4. É inviável a revisão do entendimento exarado pelo tribunal de origem acerca da comprovação da hipossuficiência, pois demandaria o revolvimento do acervo fático-probatório dos autos, o que é inadmissível em recurso especial ante o óbice contido na Súmula nº 7/STJ.
5. Agravo regimental não provido.

➤ **AgRg do REsp 1.385.799/AL¹¹**: os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria pública no exercício da curadoria especial, visto que essa função faz parte de suas atribuições institucionais.

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. DEFENSORIA PÚBLICA. CURATELA ESPECIAL. HONORÁRIOS. INADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 83/STJ.

1. Esta Corte Superior já pacificou o entendimento segundo o qual é função institucional da Defensoria Pública a atuação como curadora especial, nos termos do artigo 4º, XVI, da Lei Complementar 80/94, bem como é defeso receber honorários em razão de sua atribuição típica, conforme o artigo 130, III, do mesmo Diploma.
2. Agravo regimental a que se nega provimento.

➤ **Súmula STJ 421**: os honorários da Defensoria não são devidos quando ela atuar contra a pessoa jurídica a qual pertença.

Súmula STJ 421

Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença.

➤ **Súmula STJ 99**: O Ministério Público tem legitimidade para recorrer em processo que atuou como fiscal da ordem jurídica.

¹¹ AgRg no REsp 1.385.799/AL, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, 4ª Turma, julgado em 08/03/2016, DJe 16/03/2016.



O Ministério Público tem legitimidade para recorrer no processo que oficiou como fiscal da lei, ainda que não haja recurso da parte.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa aula inaugural! Vimos uma pequena parte da matéria, a qual é, sobremaneira, um assunto muito relevante para a compreensão da disciplina como um todo.

A pretensão dessa aula é a de situá-los no mundo do Direito Processual Civil, a fim de que não tenham dificuldades em assimilar os conteúdos relevantes que virão na sequência.

Além disso, procuramos demonstrar como será desenvolvido nosso trabalho ao longo do Curso.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum do Curso, por e-mail e, inclusive, pelo Facebook.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com

<https://www.facebook.com/rstorques>

QUESTÕES COMENTADAS

FCC

1. (FCC/TRF – 4ª Região - 2019) Em regra, o autor, brasileiro ou estrangeiro, que residir fora do Brasil ou deixar de residir no país ao longo da tramitação de processo deverá prestar caução suficiente ao pagamento das custas e dos honorários de advogado da parte contrária nas ações que propuser, se não tiver no Brasil bens imóveis que lhes assegurem o pagamento. Porém, de acordo com o Código de Processo Civil, não se exigirá essa caução quando houver dispensa prevista em acordo ou tratado internacional de que o Brasil faz parte, bem como

- a) na ação cautelar, nas ações fundadas em direito indisponível e no cumprimento de sentença.
- b) na reconvenção, na ação cautelar e nas ações que versarem sobre direito real.
- c) no cumprimento de sentença, na execução fundada em título extrajudicial e nas ações que versarem sobre direito real.
- d) na reconvenção, no cumprimento de sentença e nas ações fundadas em direito indisponível.
- e) na reconvenção, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título extrajudicial.

Comentários



A **alternativa E** é a correta e gabarito da questão. A exigência de que o autor, brasileiro ou estrangeiro, que residir fora do Brasil ou deixar de residir no país ao longo da tramitação de processo deverá prestar caução suficiente ao pagamento das custas e dos honorários de advogado da parte contrária nas ações que propuser, se não tiver no Brasil bens imóveis que lhes assegurem o pagamento, está prevista no art. 83, *caput*, do CPC. As quatro hipóteses de dispensa desta caução estão previstas no art. 83, §1º: (a) acordo ou tratado internacional, (b) execução fundada em título extrajudicial, (c) cumprimento de sentença e (d) reconvenção. Confira o dispositivo legal:

Art. 83. O autor, brasileiro ou estrangeiro, que residir fora do Brasil ou deixar de residir no país ao longo da tramitação de processo prestará caução suficiente ao pagamento das custas e dos honorários de advogado da parte contrária nas ações que propuser, se não tiver no Brasil bens imóveis que lhes assegurem o pagamento.

§ 1º Não se exigirá a caução de que trata o caput:

I - quando houver dispensa prevista em acordo ou tratado internacional de que o Brasil faz parte;

II - na execução fundada em título extrajudicial e no cumprimento de sentença;

III - na reconvenção.

2. (FCC/DPE-AM - 2018) Paulo ajuizou ação indenizatória em face de Umberto, postulando a condenação ao valor de 30 mil reais a título de danos materiais e 15 mil a título de danos morais. Ao final da instrução, o juiz de primeiro grau julgou parcialmente procedente o pedido de Paulo e condenou Umberto ao pagamento de 25 mil reais a título de danos materiais e 10 mil reais a título de danos morais, fixando em 15% do valor da condenação os honorários sucumbenciais. Irresignado, somente Umberto recorreu da sentença.

Neste caso, ao julgar o recurso interposto, o Tribunal competente

- a) poderá majorar o valor da condenação e o valor dos honorários de sucumbência em percentual superior a 20% do valor da condenação.
- b) não poderá majorar o valor da condenação e nem aumentar o valor dos honorários de sucumbência.
- c) poderá majorar o valor da condenação e o valor dos honorários de sucumbência até o máximo de 20% do valor da condenação.
- d) não poderá majorar o valor da condenação, mas poderá aumentar o valor dos honorários de sucumbência em percentual superior a 20% do valor da condenação.
- e) não poderá majorar o valor da condenação, mas poderá aumentar o valor dos honorários de sucumbência até o máximo de 20% do valor da condenação.

Comentários

A **alternativa E** é a alternativa correta e gabarito da questão.



Observe que como apenas o réu recorreu, o Tribunal não pode majorar o valor da condenação, frente à vedação do *reformatio in pejus*, que se funda no princípio dispositivo e no interesse exigido para impugnar as decisões judiciais. Pelo princípio da proibição do *reformatio in pejus*, quando apenas o réu recorrer, não é possível agravar sua situação.

Já no que tange aos **honorários de sucumbência**, o CPC autoriza seu aumento *até* o máximo de 20%. Confira:

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§2º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o **máximo de vinte por cento** sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos:

- I - o grau de zelo do profissional;
- II - o lugar de prestação do serviço;
- III - a natureza e a importância da causa;
- IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§11. O tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§2º a 6º, **sendo vedado ao tribunal**, no cômputo geral da fixação de honorários devidos ao advogado do vencedor, **ultrapassar os respectivos limites estabelecidos nos §§2º e 3º para a fase de conhecimento**.

3. (FCC/PGE-AP - 2018) O advogado José de Oliveira ajuíza ação sem procuração outorgada pelo autor, alegando urgência na tutela postulada, reintegratória na posse de imóvel. Essa conduta é

- a) vedada, pois a procuração é requisito indispensável ao ajuizamento da demanda, o que não comporta exceções.
- b) vedada, no caso, pois a ação reintegratória dependerá necessariamente de audiência prévia de justificação, não podendo pois ser considerada urgente.
- c) vedada, pois só se permite o ingresso em juízo sem procuração para evitar preclusão, decadência ou prescrição do direito do autor.
- d) permitida, mas José de Oliveira deverá prestar caução nos autos, em nome do autor, e exibir a procuração nos autos no prazo improrrogável de vinte dias.
- e) permitida, mas José de Oliveira deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

Comentários

Segundo o art. 104, do CPC, o advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente. Em todo caso, ele



deverá, independentemente de caução, exibir a procuração em um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz (art. 104, § 1º, do CPC). No caso em questão, temos um ato considerado urgente sendo praticado por um advogado sem procuração. Como vimos, essa conduta é permitida, devendo o advogado, no entanto, apresentar a procuração dentro da quinzena legal.

Nosso gabarito, portanto, só pode ser a **alternativa E**.

As **alternativas A, B e C** falam que a conduta é vedada, o que está incorreto.

E a **alternativa D** fala na necessidade de se prestar caução, o que está incorreto, também, segundo o art. 104, § 1º.

4. (FCC/MPE-PE - 2018) Diogo ajuizou contra Paulo ação de cobrança de alugueres, vindo a falecer no curso do processo, logo depois e oferecida a contestação e antes de proferida a sentença. Nos termos do Processo Civil, não ajuizada ação de habilitação, ao tomar conhecimento da morte do autor, o juiz deverá

- a) extinguir desde logo o processo sem resolução do mérito, o que não impede o espólio ou os sucessores de renovar a propositura da ação.
- b) extinguir desde logo o processo com resolução do mérito, o que impede o espólio ou os sucessores de renovar a propositura da ação.
- c) suspender o processo e, sem ordenar qualquer intimação, marcar prazo para que seu espólio, que for o sucessor ou, se for o caso, seus herdeiros manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.
- d) suspender o processo e determinar a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, pelos meios de divulgação que reputar mais adequados, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo com resolução de mérito, pela preclusão.
- e) suspender o processo e determinar a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, pelos meios de divulgação que reputar mais adequados, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Comentários

Para compreender a questão devemos combinar vários dispositivos do CPC. Vamos com calma...

Primeiro, o art. 110 do CPC prevê que ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores. Contudo, o mesmo dispositivo informa que devem ser observadas as regras do art. 313, §§ 1º e 2º.

O art. 313, por sua vez, trata da suspensão do processo. No caso do enunciado, temos o falecimento da parte autora (o Diogo) em uma ação de cobrança. Logo, o procedimento a ser adotado pelo juiz é de suspensão do procedimento, para habilitação dos interessados.



Nos parágrafos do art. 313 temos regras relacionadas à ação de habilitação. Esse procedimento, tem por finalidade determinar quem responderá civilmente pelos bens do falecido. Uma vez habilitados quem de direito, haverá a sucessão processual, e o procedimento retoma o seu curso.

Contudo, poderá ocorrer de não ser ajuizada a ação de habilitação. Nesse caso, o CPC adota dupla disciplina:

- falecimento da parte ré, sem ajuizamento da ação de habilitação;

Nesse caso, o juiz, o juiz determina a intimação da parte autora para que promova a citação do espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros. O juiz fixará um prazo para que ocorra essa citação, que será de 2 a 6 meses.

Não é o caso do enunciado.

- falecimento da parte autora, sem ajuizamento da ação de habilitação.

Nesse caso, se transmissível o direito (tal como uma ação de cobrança de aluguéis) o juiz diretamente determinará a intimação do espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros para que manifestem interesse e promovam a habilitação no prazo que o juiz fixar. Se não for promovida a ação, o juiz julgará extinto o processo, sem analisar o mérito.

É justamente esse o caso da questão!

Logo, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

5. (FCC/MPE-PE - 2018) A parte que incorrer em litigância de má-fé será condenada pelo juiz ao pagamento de multa

- a) correspondente a 1% do valor corrigido da causa, podendo ser fixada em 100 vezes o valor do salário-mínimo quando o valor da causa for irrisório ou inestimável.
- b) que não poderá ser superior a 1% do valor corrigido da causa podendo ser fixada em até 10 vezes o valor do salário-mínimo quando o valor da causa for irrisório o inestimável.
- c) que não poderá ser superior a 1% do valor corrigido da causa, podendo ser fixada em até 100 vezes o valor do salário-mínimo quando o valor da causa for irrisório ou inestimável.
- d) que deverá ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa, podendo ser fixada em até 10 vezes o valor do salário-mínimo quando o valor da causa for irrisório ou inestimável.
- e) que deverá ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa, podendo ser fixada em até 100 vezes o valor do salário-mínimo quando o valor da causa for irrisório ou inestimável.

Comentários

A **alternativa D** é a correta e gabarito da questão. O caput do art. 81 prevê que “de ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa”. Ainda, conforme o § 2º do referido dispositivo,



“quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

Vejamos como o CPC disciplina e sanciona alguns comportamentos desleais:

SANCIONAMENTO DE COMPORTAMENTOS DESLEAIS		
Responsabilidade	Perdas e danos	Art. 79, CPC
Multa por ato de litigância de má-fé	Superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa	Arts. 80 e 81, §§ 1º a 3º, CPC
Revogação da gratuidade de justiça	Décuplo	Art. 100, parágrafo único, CPC
Ato simulado por ator e réu	Penalidades da litigância de má-fé	Art. 142, CPC
Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer	Penalidades da litigância de má-fé + crime de desobediência	Art. 536, § 3º, CPC, c/c art. 330, CP
Ação monitória	Até 10% sobre o valor da causa	Art. 702, §§ 10 e 11, CPC
Agravo interno manifestamente inadmissível ou improcedente em votação unânime	Entre 1% e 5% do valor atualizado da causa	Art. 1.021, § 4º, CPC
Embargos de declaração manifestamente protelatórios	Multa não excedente a 2% sobre o valor atualizado da causa Reiteração: multa será elevada a até 10% sobre o valor atualizado da causa	Art. 1.026, §§ 2º e 3º, CPC
Embargos à execução manifestamente protelatórios	Ato atentatório à dignidade da justiça	Art. 918, parágrafo único, CPC
Ato atentatório à dignidade da justiça	Até 20% do valor da causa	Art. 77, IV e VI, e §§ 1º a 8º, CPC
Depositário infiel	Responde civilmente pelos prejuízos causados	Art. 161, parágrafo único, CPC
Não comparecimento à audiência de conciliação	Até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa	Art. 334, § 8º, CPC
Suscitação infundada de vício com o objetivo de frustrar a alienação na execução	Até 20% do valor atualizado do bem	Art. 903, § 6º

6. (FCC/TRT-2ªR - 2018) Sobre as partes e os procuradores, quanto às despesas, honorários advocatícios e multas, nos termos preconizados pelo Código de Processo Civil, é correto afirmar:

- a) Se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade.
- b) Na sentença, havendo sucumbência recíproca, o magistrado deverá compensar os honorários advocatícios entre os procuradores das partes litigantes, determinando, ainda, o rateio das custas e despesas processuais.



- c) Fixados os honorários advocatícios em quantia certa pelo Magistrado na sentença, os juros moratórios incidirão a partir da data da publicação da sentença.
- d) Se um estrangeiro, sem possuir bens imóveis no Brasil, for réu em uma ação indenizatória e apresentar reconvenção no prazo legal, deverá prestar caução suficiente ao pagamento das custas e dos honorários de advogado da parte contrária.
- e) Os honorários sucumbenciais, quando omitidos em decisão transitada em julgado, não poderão ser cobrados em execução ou em ação autônoma.

Comentários

A **alternativa A** é correta e gabarito da questão, conforme prevê o art. 90, §4º, do NCPC:

§ 4º Se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade.

A **alternativa B** está incorreta, pois é vedada a compensação em caso de sucumbência parcial. Vejamos o art. 85, §14, da Lei nº 13.105/15:

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

A **alternativa C** está incorreta. Os juros moratórios incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão. É o que dispõe o §16, do art. 85, da referida Lei:

§ 16. Quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão.

A **alternativa D** está incorreta, nos termos do art. 83, caput, do NCPC:

Art. 83. O autor, brasileiro ou estrangeiro, que residir fora do Brasil ou deixar de residir no país ao longo da tramitação de processo prestará caução suficiente ao pagamento das custas e dos honorários de advogado da parte contrária nas ações que propuser, se não tiver no Brasil bens imóveis que lhes assegurem o pagamento.

A **alternativa E** está incorreta. O §18, do art. 85, da Lei nº 13.105/15, prevê que caso a decisão transitada em julgado seja omissa quanto ao direito aos honorários ou ao seu valor, é cabível ação autônoma para sua definição e cobrança.

7. (FCC/DPE-SC - 2017) Na hipótese de ser concedida gratuidade da justiça quando do recebimento da petição inicial, o réu poderá impugnar esta decisão

- a) em preliminar de contestação, sem a instauração de incidente apartado.
- b) por agravo de instrumento, sob pena de preclusão.



- c) mediante petição própria que instaura incidente apartado de impugnação à concessão da gratuidade da justiça.
- d) por simples petição, no prazo de quinze dias a partir da data da citação, sob pena de preclusão.
- e) por simples petição e a qualquer tempo do processo, uma vez que o deferimento da gratuidade não gera preclusão.

Comentários

Vejamos o que dispõe o art. 100, do NCP, acerca da gratuidade da justiça:

Art. 100. Deferido o pedido, a parte contrária poderá oferecer impugnação na contestação, na réplica, nas contrarrazões de recurso ou, nos casos de pedido superveniente ou formulado por terceiro, por meio de petição simples, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do próprio processo, sem suspensão de seu curso.

Logo após o recebimento da petição inicial, tendo sido o pedido deferido de plano, o réu deverá impugnar a concessão da gratuidade da justiça em sua contestação, não sendo necessária a interposição de recurso e, tampouco, de petição simples nos próprios autos.

Por isso, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

8. (FCC/TST - 2017) Quanto às regras que tratam das partes, dos procuradores e da intervenção de terceiros, o Código de Processo Civil estabelece que

- a) a alienação a título particular da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos altera a legitimidade das partes e o adquirente ou cessionário poderá ingressar em juízo, como sucessor, independentemente de consentimento da parte contrária.
- b) o juiz, desde que haja requerimento da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo, condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa, bem como a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.
- c) o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, inclusive a hipótese de desconsideração inversa, será instaurado de ofício ou a requerimento da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo.
- d) o incidente de desconsideração é cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial, sendo dispensada sua instauração se for requerida na petição inicial, caso em que será citado o sócio ou a pessoa jurídica, com suspensão do processo.
- e) a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência, que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos cinco anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.



Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Vejamos o que dispõe o art. 109, *caput* e §1º, do NCPC:

Art. 109. A alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos, a título particular, não altera a legitimidade das partes.

§ 1º O adquirente ou cessionário não poderá ingressar em juízo, sucedendo o alienante ou cedente, sem que o consinta a parte contrária.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 81, *caput*, da Lei nº 13.105/15, de ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa.

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

A **alternativa C** está incorreta, pois contraria o disposto no art. 133, *caput* e §2º, da referida Lei:

Art. 133. O incidente de desconconsideração da personalidade jurídica será instaurado a pedido da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo.

§ 2º Aplica-se o disposto neste Capítulo à hipótese de desconconsideração inversa da personalidade jurídica.

A **alternativa D** está incorreta. Veja o que prevê o art. 134, *caput* e §§2º e 3º, da Lei nº 13.105/15:

Art. 134. O incidente de desconconsideração é cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial.

§ 2º Dispensa-se a instauração do incidente se a desconconsideração da personalidade jurídica for requerida na petição inicial, hipótese em que será citado o sócio ou a pessoa jurídica.

§ 3º A instauração do incidente suspenderá o processo, salvo na hipótese do § 2º.

A **alternativa E** é a correta e gabarito da questão, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 98, do NCPC:

§ 2º A concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.

§ 3º Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor



demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

9. (FCC/TRF-5ªR - 2017) Em ação de cobrança de valor estimado e não irrisório, seu autor, na fase de conhecimento, formulou petição na qual deliberadamente alterou a verdade dos fatos. Essa conduta é considerada

- a) litigância de má-fé, podendo ser apenada com multa de até 1% do valor corrigido da causa.
- b) litigância de má-fé, podendo ser apenada com multa, que deverá ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa.
- c) litigância de má-fé, podendo ser apenada com multa de até 20% do valor corrigido da causa.
- d) ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser apenada com multa de até 1% do valor corrigido da causa.
- e) ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser apenada com multa de até 20% do valor corrigido da causa.

Comentários

De acordo com o art. 80, II, do NCPC, essa conduta é considerada litigância de má-fé:

Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

II - alterar a verdade dos fatos;

Essa conduta será apenada com multa, que deverá ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa. É o que dispõe o art. 81:

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

Logo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Lembre-se de que:

ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA	
Art. 77, IV e VI, e §§ 1º e 2º	Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo: (...) IV - cumprir com exatidão as <u>decisões jurisdicionais</u>, de natureza provisória ou final, e não <u>criar embaraços à sua efetivação</u>;



	VI - não <u>praticar inovação ilegal</u> no <u>estado de fato</u> de <u>bem</u> ou <u>direito litigioso</u>. § 1o Nas hipóteses dos incisos IV e VI, o juiz advertirá qualquer das pessoas mencionadas no caput de que sua conduta poderá ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça. § 2o A violação ao disposto nos incisos IV e VI constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.
Art. 161, parágrafo único	Art. 161 (...) Parágrafo único. O <u>depositário infiel</u> responde civilmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo de sua responsabilidade penal e da imposição de sanção por ato atentatório à dignidade da justiça.
Art. 334, § 8º	Art. 334 (...) § 8o O <u>não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação</u> é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.
Art. 903, § 6º	Art. 903 (...)§ 6o Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a <u>suscitação infundada de vício com o objetivo de ensinar a desistência do arrematante</u> , devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

10. (FCC/TRT-RN - 2018) Acerca dos procuradores no processo, considere:

- I. Salvo disposição expressa em sentido contrário constante do próprio instrumento, a procuração outorgada na fase de conhecimento é ineficaz para a fase de cumprimento de sentença.
- II. A procuração geral para o foro habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, inclusive receber citação, confessar, desistir, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que não precisam constar de cláusula específica.
- III. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente, caso em que deverá, independentemente de caução, exhibir a procuração no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.
- IV. A procuração para o foro pode ser assinada digitalmente, na forma da lei, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do advogado, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo.
- V. A parte será representada em juízo por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou em órgão equivalente dos países com os quais o Brasil tenha firmado acordo de cooperação internacional.



De acordo com o novo Código de Processo Civil, está correto o que consta APENAS em

- a) I e II.
- b) I e V.
- c) II e IV.
- d) III e V.
- e) III e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. De acordo com o §4º, do art. 105, do NCPC, salvo disposição expressa em sentido contrário constante do próprio instrumento, a procuração outorgada na fase de conhecimento é eficaz para todas as fases do processo, inclusive para o cumprimento de sentença.

O item II está incorreto. Vejamos o que dispõe o art. 105, caput, da Lei nº 13.105/15:

Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.

O item III está correto, nos termos do art. 104, caput e §1º, da referida Lei:

Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

O item IV está correto, com base no art. 105, §§ 1º e 2º, do NCPC:

§ 1º A procuração pode ser assinada digitalmente, na forma da lei.

§ 2º A procuração deverá conter o nome do advogado, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo.

Por fim, o item V está incorreto. Veja o que estabelece o art. 103, caput, da Lei nº 13.105/15:

Art. 103. A parte será representada em juízo por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.



Conforme se nota, não há que se falar em órgão equivalente dos países com os quais o Brasil tenha firmado acordo de cooperação internacional.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

11. (FCC/TRT-RN - 2018) De acordo com o novo Código de Processo Civil, o juiz nomeará curador especial

- a) ao preso, seja ele autor ou réu.
- b) ao réu preso, desde que revel.
- c) a todo réu revel.
- d) ao réu revel citado por edital, mas não ao revel citado com hora certa.
- e) a toda pessoa menor de 18 anos, seja ela autora ou ré.

Comentários

O art. 72, do NCPC, estabelece a quem o juiz nomeará curador especial. Vejamos:

Art. 72. **O juiz nomeará curador especial ao:**

I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

Desse modo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

12. (FCC/DPE-AP - 2018) Em relação à assistência judiciária no Processo Civil:

- a) A concessão de gratuidade afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.
- b) A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão da gratuidade da justiça, mas o recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade.
- c) O pedido de gratuidade da justiça deve ser formulado na petição inicial pelo autor ou na contestação pelo réu ou terceiro, exclusivamente.
- d) O juiz indeferirá de imediato o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para concessão do benefício, dessa decisão cabendo a interposição de agravo de instrumento.
- e) Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência de recursos para o processo deduzida tanto pela pessoa natural ou física como pela pessoa jurídica.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §2º, do art. 98, do NCPC, a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.

A **alternativa B** é a correta e gabarito da questão, conforme dispõe o art. 99, §§ 4º e 5º, da Lei nº 13.105/15:

§ 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.

§ 5º Na hipótese do § 4º, o recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado de beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade.

A **alternativa C** está incorreta. Nos termos do art. 99, *caput*, da referida Lei, o pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

A **alternativa D** está incorreta, pois contraria o disposto no §2º, do art. 99, do NCPC:

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 99, §3º, da Lei nº 13.105/15, presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

13. (FCC/SABESP - 2018) Se Lucrécia interpôs recurso com o manifesto intuito de protelar a solução final do processo,

a) fica caracterizada a litigância de má-fé, caso em que, de ofício ou a requerimento, o juiz a condenará a pagar multa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

b) fica caracterizada a litigância de má-fé, caso em que – e somente se houver requerimento a esse respeito – o juiz poderá condená-la a pagar multa e a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu.

c) não fica caracterizada a litigância de má-fé, eis que não atingida a dignidade da Justiça, razão pela qual, de ofício ou a requerimento, o juiz a condenará a pagar as custas do processo a que indevidamente deu causa, ainda que se saia vencedora.

d) fica caracterizada a litigância de má-fé, sendo que o juiz, de ofício, poderá aplicar-lhe uma multa, com base no valor atualizado da causa, e, se somente houver requerimento expresso, poderá condená-la a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.



e) não fica caracterizada a litigância de má-fé, porque o princípio da ampla defesa confere à parte o direito de se utilizar dos recursos cabíveis para fazer valer o seu direito.

Comentários

De acordo com o art. 80, VII, do NCPC, aquele que interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório, considera-se litigante de má-fé.

Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

Além disso, o art. 81, caput, estabelece que o juiz, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

14. (FCC/TRT 11ª R - 2017) A respeito dos honorários advocatícios, é correto afirmar que

- a) os honorários advocatícios não podem exceder 5% do valor da condenação, nas causas em que a Fazenda Pública for parte.
- b) os honorários fixados na sentença não podem ser cumulados com os honorários arbitrados na fase recursal.
- c) não são devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje a expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.
- d) não são devidos honorários advocatícios no cumprimento provisório de sentença.
- e) não são devidos honorários advocatícios nos casos de perda de objeto.

Comentários

Os honorários advocatícios estão disciplinados nos arts. 82 e seguintes do NCPC, com a disciplina das despesas, honorários e multas.

A **alternativa A** está totalmente incorreta, pois em relação às ações em que a Fazenda Pública for parte, prevê o art. 85, §§4º a 7º, do NCPC que os honorários serão fixados pelo magistrado em valores entre 1 e 20% do valor da condenação, do proveito econômico obtido com a ação ou sobre o valor da causa, de acordo com as faixas abaixo descrito:

PERCENTUAIS:



10-20% - até 200 salários mínimos

8-10% - de 200 até 2.000 salários mínimos

5-8% - de 2.000 até 20.000 salários mínimos

3-5% - de 20.000 até 100.000 salários mínimos

1-3% - acima de 100.000 salários mínimos

A **alternativa B** também está incorreta, pois de acordo com o art. 85, §11, do NCPC, com o julgamento de recursos, o Tribunal irá majorar os valores devido a título de honorários, desde que observe os limites máximos estabelecidos para cada faixa de condenação.

§ 11. O **tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados** anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2º a 6º, sendo **VEDADO ao tribunal, no cômputo geral da fixação de honorários devidos ao advogado do vencedor, ultrapassar os respectivos limites** estabelecidos nos §§ 2º e 3º para a fase de conhecimento.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois retrata justamente o que prevê o §7º do art. 85 do NCPC:

§ 7º **NÃO** serão **devidos honorários** no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, **DESDE QUE não tenha sido impugnada**.

Os honorários devidos na fase de cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje precatório se não impugnados não geram honorários advocatícios adicional pela execução.

A **alternativa D** está incorreta, pois os honorários são devidos:

- ↳ na reconvenção;
- ↳ no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo;
- ↳ na execução, resistida ou não; e
- ↳ nos recursos interpostos.

Veja o §1º do art. 85 do NCPC:

§ 1º São **devidos** honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

Por fim, a **alternativa E** também está incorreta pois os honorários são devidos quando a parte der causa à perda do objeto da ação. Confira o §10 do art. 85 do NCPC:



§ 10. Nos casos de **perda do objeto**, os honorários serão devidos por quem deu causa ao processo.

15. (FCC/Prefeitura de Teresina-PI - 2016) A respeito dos honorários de sucumbência, é correto afirmar:

- a) Em caso de sucumbência parcial, os honorários de sucumbência serão compensados entre os advogados das partes.
- b) Quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da citação.
- c) Quando o advogado atuar em causa própria são indevidos.
- d) Os advogados públicos não perceberão honorários de sucumbência.
- e) Nos casos de perda do objeto, os honorários são devidos por quem deu causa ao processo.

Comentários

A fixação dos honorários advocatícios está prevista no art. 85, do NCP. Assim, vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §14, a compensação de honorários advocatícios foi abolida.

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no §16, em relação aos honorários advocatícios, os juros moratórios incidem a partir do trânsito em julgado da decisão e não a partir da citação.

§ 16. Quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão.

A **alternativa C** está incorreta. O §17, prevê que os honorários advocatícios são devidos quando o advogado atua em causa própria.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o §19, os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência.

Por fim, a **alternativa E** é correta e gabarito da questão. Vejamos o que dispõe o §10:

§ 10. Nos casos de perda do objeto, os honorários serão devidos por quem deu causa ao processo.

16. (FCC/Prefeitura de São Luiz-MA - 2016) Tércio, síndico do Condomínio São Luís, promoveu ação contra Cipriano por falta de pagamento de despesas condominiais. A ação foi promovida, não em nome



de Tércio, mas em nome do Condomínio. O polo ativo da relação jurídica processual foi assim estabelecido porque o condomínio edilício constitui exemplo de

- a) ente despersonalizado.
- b) sociedade em conta de participação.
- c) pessoa física.
- d) sociedade em comum.
- e) associação.

Comentários

De acordo com o art. 75, XI, do NCPC, o condomínio será representado pelo administrador ou síndico.

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

XI - o condomínio, pelo administrador ou síndico.

Porém, a ação é proposta pelo condomínio. A representação é necessária porque o condomínio não possui personalidade jurídica própria, ou seja, é um ente despersonalizado. Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

17. (FCC/Prefeitura de São Luiz-MA - 2016) João, casado com Maria no regime da comunhão parcial de bens, é réu em quatro ações, que possuem como objeto, respectivamente:

- I. desconstituição de hipoteca sobre imóvel registrado apenas em nome de João.
- II. busca e apreensão de veículo registrado e utilizado apenas por João.
- III. anulação de contrato de compra e venda de bem móvel adquirido exclusivamente por João, para seu uso exclusivo, antes da celebração do casamento.
- IV. reintegração de posse por esbulho praticado tanto por João quanto por Maria.

De acordo com o Código de Processo Civil, Maria deverá ser necessariamente citada APENAS para as ações cujo objeto está descrito nos itens

- a) II e IV.
- b) III e IV.
- c) I e IV.
- d) I e III.
- e) II, III e IV.

Comentários

A questão requer o conhecimento do art. 73, do NCPC. Vejamos:



Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

I - que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens;

II - resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles;

III - fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família;

IV - que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.

§ 2º Nas ações possessórias, a participação do cônjuge do autor ou do réu somente é indispensável nas hipóteses de comosse ou de ato por ambos praticado.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo à união estável comprovada nos autos.

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto. Maria deve ser citada para compor o polo passivo da ação, pois João e Maria são casados no regime da comunhão parcial de bens, e não no da separação absoluta. Observe o inciso IV, do § 1º, acima citado.

Os itens II e III estão incorretos. Versando sobre bem móvel de propriedade apenas de João, Maria não é parte legítima para figurar no polo passivo da ação por não haver exigência legal de litisconsórcio nesse sentido.

O item IV está correto, conforme prevê o §2º, nas ações possessórias, dentre elas a reintegração de posse, o cônjuge terá participação indispensável em caso de comosse ou ato praticado pelos dois.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

18. (FCC/ELETRONBRAS-ELETRONUL - 2016) Manoel ajuizou ação indenizatória contra Joaquim e o feito tramita regularmente em uma das varas cíveis da comarca de Florianópolis-SC. No curso do processo, Joaquim, através de seu advogado, altera a verdade dos fatos e provoca incidentes manifestamente infundados. Neste caso, o Magistrado que preside o feito deverá, de ofício, ou a requerimento da outra parte, considerar Joaquim litigante de má-fé e condená-lo a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que ela efetuou, além de pagar multa, em regra,

a) superior a 1% e inferior a 20% do valor corrigido da causa.

b) não excedente a 1% sobre o valor corrigido da causa.



- c) superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa.
- d) não excedente a 2% sobre o valor corrigido da causa.
- e) não excedente a 5% sobre o valor corrigido da causa.

Comentários

De acordo com o art. 81, o juiz deverá, de ofício ou a requerimento da outra parte, considerar Joaquim litigante de má-fé e condená-lo a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que ela efetuou, além de pagar multa, em regra, superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa.

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

SANCIONAMENTO DE COMPORTAMENTOS DESLEAIS		
Multa por ato de litigância de má-fé	Superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa	Arts. 80 e 81, §§ 1º a 3º, CPC
Ato atentatório à dignidade da justiça	Até 20% do valor da causa	Art. 77, IV e VI, e §§ 1º a 8º, CPC

19. (FCC/Prefeitura de Campinas-SP - 2016) Em relação à capacidade processual, é correto afirmar:

- a) Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz extinguirá o processo na primeira hipótese e suspendê-lo-á na hipótese de irregularidade.
- b) O juiz nomeará curador especial ao réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.
- c) Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação que verse sobre direto real, mobiliário ou imobiliário.
- d) A falta de consentimento de um cônjuge a outro, para ajuizamento de demandas, quando necessário mas não suprido pelo juiz, caracteriza mera irregularidade processual.
- e) A sociedade ou associação sem personalidade jurídica pode opor a irregularidade de sua constituição quando demandada, por não possuir capacidade postulatória.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Conforme o art. 76, do NCPC, verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, **o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício**. A extinção somente será admitida se a parte se mantiver inerte no prazo para sanar o vício.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o art. 72, II, do NCPC.



A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 73, §1º, I, do NCPC, ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação que verse sobre **direito real imobiliário**, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 74 do NCPC prevê que a falta de consentimento, quando necessário e não suprido pelo juiz, **invalida o processo**.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 75, §2º, do NCPC, a sociedade ou associação sem personalidade jurídica **não poderá opor** a irregularidade de sua constituição quando demandada.

20. (FCC/TRT-1ªR - 2016 - adaptada) Segundo o Código de Processo Civil

- a) após renunciar ao mandato, e cientificado o mandante, o advogado continuará a representar o mandante, a fim de lhe evitar prejuízos, durante os 10 dias seguintes, prorrogáveis.
- b) a alienação da coisa ou direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos, altera a legitimidade das partes.
- c) a sentença, caso tenha sido proferida entre as partes originárias, não estende os seus efeitos ao cessionário.
- d) a parte, que revogar o mandato outorgado ao seu advogado, no mesmo ato constituirá outro que assuma o patrocínio da causa.
- e) o advogado poderá intentar ação, em nome da parte, a fim de evitar decadência, quando então se obrigará a exibir o instrumento do mandato no prazo de 10 dias, prorrogável até outros 10 dias por despacho do juiz.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 112, do NCPC, prevê que, após renunciar ao mandato e cientificado o mandante, o advogado deverá continuar a atuar como representante pelos 10 dias seguintes a fim de evitar prejuízos. Contudo, não há previsão de prorrogação desse prazo.

Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

A **alternativa B** está incorreta. Segundo o art. 109, do NCPC, a alienação da coisa ou direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos, não altera a legitimidade das partes.

Art. 109. A alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos, a título particular, **não altera** a legitimidade das partes.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 109, §3º, do NCPC, a sentença, caso tenha sido proferida entre as partes originárias, estende os seus efeitos ao cessionário.



§ 3º **Estendem-se** os efeitos da sentença proferida entre as partes originárias ao adquirente ou cessionário.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, previsto no art. 111, do NCPC.

Art. 111. A parte que revogar o mandato outorgado a seu advogado constituirá, no mesmo ato, outro que assuma o patrocínio da causa.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 104, §1º, do NCPC, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

Veja:

Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

21. (FCC/TRE-PB - 2015) No processo "X" foi comprovado que a Parte Autora Gabriela teria provocado incidente manifestamente infundado. Neste caso, o juiz considerou Gabriela litigante de má-fé. De acordo com o Código de Processo Civil, o litigante de má-fé, dentre outras penalidades, poderá ser condenado a:

- a) pagar multa não excedente a cinco por cento sobre o valor da causa.
- b) indenizar a parte contrária em valor não superior a dez por cento sobre o valor da causa.
- c) pagar multa não excedente a dois por cento sobre o valor da causa.
- d) indenizar a parte contrária em valor não inferior a trinta por cento sobre o valor da causa.
- e) pagar multa que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa.

Comentários

De acordo com o NCPC, em seu art. 81, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa.

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

Logo, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.



22. (FCC/TRE-AP - 2015) No tocante aos deveres das partes e dos procuradores é INCORRETO afirmar:

- a) quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.
- b) os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido.
- c) a sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Esta verba honorária não será devida nos casos em que o advogado funcionar em causa própria.
- d) os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.
- e) havendo transação e nada tendo as partes disposto quanto às despesas, estas serão divididas igualmente.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois reproduz o art. 81, §1º, do NCPC:

§ 1º Quando forem 2 (dois) ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

A **alternativa B** está correta e se refere ao art. 85, §2º, do NCPC:

§ 2º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos: (...)

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. Segundo o art. 85, §17, do NCPC, a verba honorária será devida nos casos em que o advogado atuar em causa própria.

§ 17. Os honorários **serão devidos** quando o advogado atuar em causa própria.

A **alternativa D** está correta, de acordo com o art. 85, §14, do NCPC:

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

A **alternativa E** está correta. Vejamos o art. 90, §2º, do NCPC:

§ 2º Havendo transação e nada tendo as partes disposto quanto às despesas, estas serão divididas igualmente.



23. (FCC/MPE-PB - 2015) Intervindo como fiscal da lei, o Ministério Público

- a) será intimado apenas dos atos decisórios.
- b) terá vista dos autos antes das partes.
- c) não poderá juntar documentos ou certidões.
- d) tem legitimidade para recorrer.
- e) não poderá produzir prova em audiência.

Comentários

A questão, anterior ao CPC/15, cobrava a literalidade da Súmula 99-STJ. Veja:

“O Ministério Público tem legitimidade para recorrer no processo que oficiou como fiscal da lei, ainda que não haja recurso da parte”.

Hoje, contudo, esse entendimento já se encontra positivado no novo Código (art. 996, *caput*):

Art. 996. O recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público, como parte ou como fiscal da ordem jurídica.

A **alternativa D**, portanto, está correta e é o gabarito da questão.

24. (FCC/TCE-CE - 2015) Em relação aos deveres das partes e de seus procuradores, considere:

- I. É defeso às partes e seus advogados empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao juiz mandar riscá-las, exclusivamente a requerimento do ofendido que sofreu as injúrias.
- II. Quando expressões injuriosas forem proferidas em defesa oral, o juiz advertirá o advogado que não as use, sob pena de lhe ser cassada a palavra.
- III. Cabe às partes, e a todos aqueles que de qualquer forma participam do processo, cumprir com exatidão os provimentos mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) III.
- e) I.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens:



O item I está incorreto. De acordo com o art. 78, do NCPC, é vedado às partes, a seus procuradores, aos juízes, aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e a qualquer pessoa que participe do processo empregar expressões ofensivas nos escritos apresentados. De ofício ou a requerimento do ofendido, o juiz determinará que as expressões sejam riscadas (art. 78, § 2º). Confira:

Art. 78. **É vedado às partes**, a seus procuradores, aos juízes, aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e a qualquer pessoa que participe do processo empregar expressões ofensivas nos escritos apresentados.

§ 2º De ofício ou a requerimento do ofendido, o juiz determinará que as expressões ofensivas sejam riscadas e, a requerimento do ofendido, determinará a expedição de certidão com inteiro teor das expressões ofensivas e a colocará à disposição da parte interessada.

O item II está correto. Vejamos o art. 78, §1º, do NCPC:

§ 1º Quando expressões ou condutas ofensivas forem manifestadas oral ou presencialmente, o juiz advertirá o ofensor de que não as deve usar ou repetir, sob pena de lhe ser cassada a palavra.

O item III está correto, com base no art. 77, IV, do NCPC:

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação;

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

25. (FCC/TRE-RR - 2015 - adaptada) Hortência ajuizou ação de cobrança em face de Roberval atribuindo à causa o valor de R\$ 120.000,00. Durante a tramitação processual, ficou comprovado que Roberval litigou de má-fé. Neste caso, Roberval poderá ser condenado ao pagamento de multa que deverá ser

- a) superior a R\$ 1.200,00 e inferior a R\$ 2.400,00.
- b) superior a R\$ 1.200,00 e inferior a R\$ 3.600,00.
- c) superior a R\$ 1.200,00 e inferior a R\$ 12.000,00.
- d) superior a R\$ 2.400,00 e inferior a R\$ 12.000,00.
- e) superior a R\$ 12.000,00 e inferior a R\$ 24.000,00.

Comentários

Conforme o art. 81, do NCPC, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa.



Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

A luz do exposto, considerando os R\$ 120.000,00 atribuídos à causa, o valor da multa poderá transitar – a critério do Juiz – entre R\$ 1.200,00 e 12.000,00.

Logo, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

26. (FCC/SEFAZ - 2015) De acordo com o Código de Processo Civil, alienada a coisa litigiosa,

- a) não poderá o adquirente ingressar em juízo sem que o consinta a parte contrária. Se ingressar, porém, os efeitos da sentença recairão apenas sobre as partes originárias.
- b) altera-se a legitimidade das partes, independentemente da aquiescência da parte contrária, com a substituição do alienante pelo adquirente, que suportará sozinho os efeitos da sentença
- c) não poderá o adquirente, em nenhuma hipótese, ingressar em juízo.
- d) altera-se a legitimidade das partes, independentemente da aquiescência da parte contrária, com a substituição do alienante pelo adquirente. A sentença, proferida contra o adquirente, estenderá seus efeitos ao alienante.
- e) não poderá o adquirente ingressar em juízo sem que o consinta a parte contrária. Mesmo assim, a sentença, proferida entre as partes originárias, estenderá seus efeitos ao adquirente.

Comentários

Vejamos o art. 109, do NCPC.

Art. 109. A alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos, a título particular, **NÃO** altera a legitimidade das partes.

§ 1º **O adquirente ou cessionário NÃO poderá ingressar em juízo, sucedendo o alienante ou cedente, sem que o consinta a parte contrária.**

§ 2º O adquirente ou cessionário poderá intervir no processo como assistente litisconsorcial do alienante ou cedente.

§ 3º Estendem-se os efeitos da sentença proferida entre as partes originárias ao adquirente ou cessionário.

Assim, o adquirente não pode ingressar em juízo sem o consentimento da parte contrária. Além disso, os efeitos da sentença são estendidos ao adquirente. Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

27. (FCC/TCM-GO - 2015 - adaptada) No que se refere aos deveres das partes e seus procuradores, é INCORRETO afirmar:



- a) A parte deverá pleitear apenas provas pertinentes à demonstração de seu direito, fugindo à probidade processual produzir provas ou praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa desse direito.
- b) É dever processual da parte não formular pretensões, nem alegar defesa, ciente de que são destituídas de fundamento.
- c) É dever da parte cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.
- d) Quanto aos deveres processuais, o termo "parte" deve ser entendido em seu sentido amplo, significando todo aquele que participa do processo, inclusive os terceiros intervenientes e assistentes.
- e) É defeso às partes e a seus advogados empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao juiz, somente se requerido pela parte ofendida, mandar riscá-las, por se tratar de direito personalíssimo do réu.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Essa regra está relacionada ao princípio da boa-fé processual. Vejamos o art. 77, III, do NCPC:

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

III - não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito;

A **alternativa B** está correta, conforme art. 77, II, do NCPC:

II - não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento;

A **alternativa C** está correta, com base no art. 77, IV, do NCPC:

IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação;

A **alternativa D** está correta. De acordo com o art. 77, do NCPC, o termo "partes" deve ser entendido como todos aqueles que, de qualquer forma, participem do processo.

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

A **alternativa E** está incorreta e é o gabarito da questão. Segundo o art. 78, do NCPC, caso as partes ou seus advogados empreguem expressões ofensivas nos escritos apresentados, o juiz poderá mandar riscá-las de ofício.



Art. 78. É vedado às partes, a seus procuradores, aos juízes, aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e a qualquer pessoa que participe do processo empregar expressões ofensivas nos escritos apresentados.

§ 2º De ofício ou a requerimento do ofendido, o juiz determinará que as expressões ofensivas sejam riscadas e, a requerimento do ofendido, determinará a expedição de certidão com inteiro teor das expressões ofensivas e a colocará à disposição da parte interessada.

28. (FCC/DPE-RR - 2015) André, por ser casado com Beatriz sob o regime da comunhão universal de bens,

- a) necessita do consentimento dela para propor qualquer ação, independentemente do seu objeto.
- b) não necessita do consentimento dela para propor nenhuma ação, independentemente do seu objeto.
- c) necessita do consentimento dela para propor ações de estado.
- d) necessita do consentimento dela para propor ações de execução.
- e) necessita do consentimento dela para propor ações que versem sobre direitos reais imobiliários.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 73, do NCPC:

Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

Outras Bancas

29. (NC-UFPR/Prefeitura de Curitiba-PR - 2019) O Código de Processo Civil determina, em seu art. 85, §1º, que são devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, e na execução, embargada ou não. Sobre a fixação de honorários advocatícios no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, assinale a alternativa correta.

- a) O juiz não determinará o pagamento de honorários advocatícios pela Fazenda Pública quando o cumprimento de sentença para pagamento de quantia certa tiver por objeto crédito de pequeno valor.
- b) Caso o cumprimento de sentença para pagamento de quantia contra a Fazenda Pública esteja submetido ao pagamento de precatório, é possível ao autor renunciar ao valor excedente, a fim de receber por meio de Requisição de Pequeno Valor. Nessa hipótese, caso a renúncia aconteça antes da propositura do cumprimento pelo credor, não serão fixados honorários advocatícios contra a Fazenda Pública.
- c) No caso de cumprimento de sentença de obrigações de fazer, não fazer e entrega de coisa, serão devidos honorários advocatícios se for apresentada impugnação pela Fazenda Pública.
- d) Como a Fazenda Pública não pode cumprir voluntariamente a sentença, já que administra interesses indisponíveis, não estará ela sujeita ao pagamento de honorários advocatícios no cumprimento de sentença iniciado pelo credor.



e) Uma vez apresentada impugnação, serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas hipóteses em que o cumprimento de sentença para o pagamento de quantia certa enseje a expedição de precatório.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, porque para as causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, quando o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa. Neste sentido, o §8º do art. 85 do CPC:

§8º Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do §2º.

A **assertiva B** está errada, pois segundo o STF e o STJ, caso o exequente tenha renunciado ao valor excedente e pleiteado apenas o teto da “dívida de pequeno valor” mesmo que após a propositura da execução, a Fazenda Pública não será condenada a pagar honorários advocatícios, aplicando-se o art. 1º-D da Lei 9.494/97:

Art. 1º-D. Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas.

A **alternativa C** está incorreta, porque serão devidos honorários advocatícios caso haja impugnação da Fazenda Pública no cumprimento de sentença que enseje expedição de precatório (obrigação de pagar). Neste sentido, o §7º do art. 85 do CPC:

§7º Não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.

A **assertiva D** está errada, como já dito nas linhas antecedentes, quando a Fazenda Pública impugne o cumprimento de sentença de obrigação de pagar, serão devidos honorários advocatícios:

Art. 85. [...]

§7º Não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.

A **alternativa E** está correta, pois se a Fazenda Pública apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, serão de fato devidos honorários advocatícios, conforme art. 85, § 7º, do CPC, já citado acima.

30. (CESGRANRIO/PETROBRAS - 2018) No decorrer do processo em que X move ação contra Y, reivindicando a propriedade de um iate, ocorre a alienação do bem em disputa por Y, que teria constatado provável derrota no processo.



O efeito jurídico da operação de venda desse bem é a

- a) nulidade, a ser declarada de ofício pelo juiz.
- b) nulidade, declarada pelo juiz após requerimento do autor.
- c) oponibilidade da sentença ao adquirente do bem.
- d) nomeação do adquirente do bem como assistente do réu.
- e) substituição processual de X, de forma automática, pelo adquirente do bem.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois não há qualquer nulidade, haja vista a sentença é válida, como dito nas linhas superiores.

A **alternativa B** está errada, pois não há qualquer nulidade, haja vista a sentença é válida, como dito nas linhas superiores.

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra C**, pois, de acordo com o CPC, estendem-se os efeitos da sentença proferida entre as partes originárias ao adquirente ou cessionário (art. 109, §3º, do CPC).

A **assertiva D** está incorreta, pois não há que se falar em *nomeação* de assistente, visto que essa qualidade é uma opção e não uma obrigação.

A **assertiva E** está errada, porque não é caso de substituição e sim de sucessão processual. Ademais, para que a sucessão ocorra, é necessária a concordância da parte contrária, conforme o art. 109, §1º, do CPC.

31. (CS UFG/APARECIDAPREV - 2018) Segundo o que determina o Código de Processo Civil, o advogado não será admitido postular em juízo sem procuração, salvo para

- a) evitar a revelia, perda de prerrogativas atinentes a arguição de falsidade e produção de prova escrita.
- b) evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.
- c) representar constituinte que já possua ação em tramitação, conexa a ajuizada sem o instrumento de mandato.
- d) representar constituinte que já possua ação em tramitação, observando-se a continência quanto à ajuizada sem instrumento de mandato.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o art. 104, do CPC. O advogado postulará sem procuração apenas para evitar a preclusão, decadência e prescrição ou para a prática de ato urgente. Veja:

Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

32. (FEPESE/CELESC - 2018) É correto afirmar sobre os procuradores das partes:



- a) É vedado ao advogado postular em juízo em causa própria.
- b) Quando assinada digitalmente, deverá o advogado providenciar uma versão impressa para ser juntada aos autos.
- c) A procuração deverá conter o nome do advogado, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo.
- d) A procuração outorgada na fase de conhecimento é eficaz até a sentença, devendo o novo instrumento ser juntado por ocasião do cumprimento de sentença.
- e) O advogado poderá postular em juízo sem procuração, desde que requeira a sua juntada em até 15 dias.

Comentários

A **assertiva A** está incorreta, pois é permitido ao advogado postular em causa própria (art. 103, parágrafo único, do CPC).

A **assertiva B** está errada, porque não há necessidade de juntar aos autos uma versão impressa, conforme art. 105, §1º, do CPC.

§1º A procuração pode ser assinada digitalmente, na forma da lei.

A **alternativa C** está correta e gabarito da questão, pois corresponde à redação do §2º, do art. 105:

§2º A procuração deverá conter o nome do advogado, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo.

A **alternativa D** está incorreta, pois a procuração outorgada na fase de conhecimento, salvo disposição expressa em contrário, é eficaz em todas as fases do processo, de acordo com o art. 105, §4º, do CPC.

A **alternativa E** está errada. Como regra, o advogado não pode postular em juízo sem procuração. Isso será possível apenas para evitar a preclusão, decadência e prescrição, ou para a prática de ato urgente. Nesse caso, o prazo de juntada será de 15 dias. Vejamos o art. 104, e seu §1º, que tratam do tema.

Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

33. (COSEAC/Pref Maricá - 2018) Acerca dos honorários advocatícios nas causas em que a Fazenda Pública for parte, é correto afirmar que:

- a) o valor do salário mínimo para fins de aplicação dos percentuais de honorários será o vigente no momento da propositura da ação.
- b) os honorários de sucumbência devidos aos advogados públicos reverterão em favor da pessoa jurídica que representam.



- c) não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.
- d) não havendo condenação, a condenação em honorários dar-se-á sobre o valor atribuído à causa, sem atualização.
- e) os limites e critérios de fixação previstos no Código de Processo Civil não serão observados nos casos de extinção do feito sem resolução do mérito.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, porque o valor do salário mínimo para fins de aplicação dos percentuais de honorários será o vigente no momento em que for proferida a sentença líquida ou o que estiver em vigor na data da decisão de liquidação (art. 85, §4º, V, do CPC).

A **alternativa B** está errada. Os advogados públicos tem direito aos honorários de sucumbência das causas em que atuarem, com base no art. 85, §19, do CPC.

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra C**, pois corresponde à literalidade do CPC:

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§7º Não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.

A **assertiva D** está incorreta, porque não havendo condenação, a condenação em honorários dar-se-á sobre o valor atribuído à causa, com atualização (art. 85, §4º, III, do CPC).

A **assertiva E** está errada, pois os limites e crit[erios de fixação dos honorários serão aplicados independentemente do conteúdo da decisão, inclusive em caso de improcedência ou sentença sem resolução de mérito, consoante dispõe o art. 85, §6º, do CPC.

34. (COSEAC/Prefeitura de Maricá - 2018) Pelo novo Código de Processo Civil, a multa por litigância de má-fé é de, em regra, no máximo:

- a) dez por cento do valor da causa.
- b) quinze por cento do valor da causa.
- c) um por cento do valor da causa.
- d) vinte por cento do valor da causa.
- e) dois por cento do valor da causa.

Comentários

Questão simples que cobra um percentual importante do CPC/15. No caso de condenação da parte por litigância de má-fé, o juiz aplicará a multa que deverá ser superior a 1% do valor da causa corrigido e inferior a 10%. Assim, a **alternativa A** é a correta e o gabarito da questão, com fundamento do art. 81, do CPC.



Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e **inferior a dez por cento do valor corrigido da causa**, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

35. (IBGP/PBH ATIVOS - 2018) A médica Carolina é devedora de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), débito esse originado de contrato particular de mútuo, vencido e não pago, no qual figura como credora a advogada Zélia. Diante do inadimplemento, Zélia ajuizou ação de cobrança que, após instrução probatória, culminou em sentença com resolução de mérito procedente. O juiz não se pronunciou quanto ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência à advogada, porque esta atuou em causa própria. A omissa sentença proferida transitou em julgado recentemente.

Sobre o caso apresentado, segundo o Código de Processo Civil, assinale a alternativa CORRETA:

- a) O juiz agiu com acerto ao deixar de condenar Carolina ao pagamento de honorários.
- b) Os honorários advocatícios de sucumbência constituem direito do advogado sem natureza alimentar.
- c) A advogada Zélia não poderá requerer que o pagamento dos honorários seja efetuado em favor da sociedade de advogados no qual figura como sócia.
- d) O recente trânsito em julgado da omissa sentença não obsta o ajuizamento de ação autônoma para definição e cobrança dos honorários de sucumbência.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois os honorários serão devidos também quando o advogado atuar em causa própria (art. 85, §17, do CPC).

A **alternativa B** está errada, porque os honorários possuem natureza alimentar (art. 85, §14, do CPC).

A **assertiva C** está incorreta, pois esse requerimento é possível nos termos do § 15, do art. 85, do CPC.

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§15. O advogado pode requerer que o pagamento dos honorários que lhe caibam seja efetuado em favor da sociedade de advogados que integra na qualidade de sócio, aplicando-se à hipótese o disposto no §14.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois corresponde à previsão do art. 85, do CPC, em seu § 18.

§18. Caso a decisão transitada em julgado seja omissa quanto ao direito aos honorários ou ao seu valor, é cabível ação autônoma para sua definição e cobrança.

36. (IBFC/TRF 2 - 2018) A gratuidade da justiça não compreende:

- a) Os emolumentos devidos a notários ou registradores.



- b) as despesas com a realização de exame de código genético - DNA.
- c) A dispensa da publicação em outros meios que não oficiais.
- d) Os honorários do advogado.
- e) as obrigações decorrentes da sucumbência, que ficarão sob condição suspensiva.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois os emolumentos devidos a notários ou registradores estão abrangidos na gratuidade, conforme prevê o art. 98, §1º, IX, do CPC.

A **assertiva B** está errada, porque as despesas com a realização de exame de código genético (DNA) também estão abrangidas pela gratuidade no art. 98, §1º, V, do CPC.

A **alternativa C** está errada, pois a gratuidade da justiça compreende a dispensa da publicação em outros meios que não oficiais (art. 98, § 1º, III, do CPC).

A **assertiva D** está incorreta, porque a gratuidade da justiça compreende os honorários do advogado (art. 98, § 1º, VI, do CPC).

A **alternativa E** é a correta e gabarito da questão, pois equivale à redação do art. 98, do CPC:

§2º A concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.

§3º Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

37. (NC-UFR/FOZPREV - 2018) Sobre a Fazenda Pública, é correto afirmar:

- a) Não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.
- b) A Fazenda Pública dispõe de prazo em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer, não se aplicando qualquer benefício para as demais manifestações.
- c) Constituem Fazenda Pública, para fins processuais, os entes federados e suas respectivas autarquias, fundações e empresas públicas.
- d) Está sujeita à remessa necessária a sentença que condena o município a valor certo e líquido superior a 40 (quarenta) salários mínimos.
- e) O benefício da intimação pessoal dos advogados públicos restringe-se aos processos eletrônicos.

Comentários



A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra A**, pois corresponde à literalidade do CPC:

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§7º Não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.

Vejamos as demais alternativas.

A **assertiva B** está incorreta, pois a Fazenda Pública dispõe de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais (art. 183, *caput*, do CPC).

A **alternativa C** está errada, porque as empresas públicas não estão abrangidas no conceito de Fazenda Pública. Em outras palavras: a expressão *Fazenda Pública* abrange a União, Estado, Município, Distrito Federal e suas autarquias e fundações de direito público.

A **assertiva D** está errada, pois está sujeita à remessa necessária a sentença que condena o município a valor certo e líquido inferior a 100 salários-mínimos, conforme art. 496, § 3º, III do CPC.

A **alternativa E** está incorreta, uma vez que a intimação pessoal se dá por carga, remessa ou meio eletrônico, conforme art. 183, §1º, do CPC.

§1º A intimação pessoal far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico.

38. (TRF-3/TRF-3 - 2018) Relativamente à gratuidade no processo civil, indique a afirmativa INCORRETA:

- a) Ela compreende, dentre outros, as taxas judiciais, os depósitos exigidos para interposição de recurso ou propositura de ação e, ainda, os honorários de perito e advocatícios, inclusive aqueles decorrentes da sucumbência.
- b) Sua concessão poderá ocorrer apenas em relação a algum dos atos processuais e poderá consistir em parcelamento de despesas.
- c) No caso de assistência por advogado particular, a gratuidade não abrange o preparo de recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor daquele primeiro.
- d) Quando houver recurso contra a decisão que a indeferir ou revogar, o recorrente estará dispensado do recolhimento de custas até decisão do relator sobre a questão, preliminarmente ao julgamento do recurso.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão, pois a gratuidade não abrange os honorários advocatícios, tampouco os periciais. Neste sentido, faz-se necessário diferenciar os honorários contratuais dos sucumbenciais.

HONORÁRIOS CONTRATUAIS	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS
Pactuados em contrato pelo advogado e seu cliente, não são abarcados pela gratuidade.	Relacionados à vitória de seu cliente em processo judicial.



Aqui, segundo o CPC, “vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário” (art. 98, §3º, do CPC).

Vejamos as demais alternativas.

A **alternativa B** está correta, pois corresponde à redação do CPC:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§5º A gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

A **alternativa C** está certa, pois está de acordo com o que prevê o CPC:

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

§4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.

§5º Na hipótese do § 4º, o recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado de beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade.

A **assertiva D** está certa, pois de acordo com o CPC:

Art. 101. Contra a decisão que indeferir a gratuidade ou a que acolher pedido de sua revogação caberá agravo de instrumento, exceto quando a questão for resolvida na sentença, contra a qual caberá apelação.

§1º O recorrente estará dispensado do recolhimento de custas até decisão do relator sobre a questão, preliminarmente ao julgamento do recurso.

39. (FUNDATEC/ALE-RS - 2018) O novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) exsurge, consoante sua Exposição de Motivos, com potencial de gerar um processo mais célere, mais justo, menos



complexo e mais rente às necessidades sociais. Seu intuito é o de fornecer meios para o reconhecimento e a realização dos direitos, ameaçados ou violados, que têm cada um dos jurisdicionados, buscando a harmonia com as garantias constitucionais de um Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, analise as assertivas a seguir sobre a parte geral do Código de Processo Civil:

I. São deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, bem como não praticar inovação ilegal no estado de fato de bem ou direito litigioso.

II. É possível, sendo inovação da nova sistemática processual civil, compelir o representante judicial da parte a cumprir decisão em seu lugar.

III. No caso de condenação pelo juiz do litigante por má-fé, quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

IV. Serão devidos honorários advocatícios quando o advogado atua em causa própria.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I e IV.
- b) Apenas II e III.
- c) Apenas I, III e IV.
- d) Apenas II, III e IV.
- e) I, II, III e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens propostos.

O item I está correto, pois corresponde à redação do CPC:

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

V - declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva;

VI - não praticar inovação ilegal no estado de fato de bem ou direito litigioso.

O item II está errada, pois o representante judicial da parte não pode ser compelido a cumprir decisão no lugar da parte, consoante previsão expressa do art. 77, § 8º, do CPC.

O item III está correto. A multa por litigância de má-fé será calculada com base no valor da causa, contudo, de acordo com o art. 77, § 5º, do CPC, se o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa será aplicada em até 10 vezes o valor do salário-mínimo, a critério do juiz.



O item IV está certo. Vejamos o art. 85, § 17, do CPC.

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§17. Os honorários serão devidos quando o advogado atuar em causa própria.

Logo, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

40. (FEPESE/CELESC - 2018) Assinale a alternativa que indica corretamente o responsável pelo adiantamento das despesas relativas a ato cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público, quando sua intervenção ocorrer como fiscal da ordem jurídica.

- a) réu
- b) autor
- c) testemunha
- d) Ministério Público
- e) terceiro interessado

Comentários

É de incumbência do autor adiantar as despesas de ato processual determinado pelo juiz de ofício ou à requerimento do MP, quando atuando como fiscal da lei. Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Veja o art. 82, § 1º, que fundamenta a questão.

Art. 82. Salvo as disposições concernentes à gratuidade da justiça, incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título.

§1º **Incumbe ao autor adiantar as despesas relativas a ato cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público, quando sua intervenção ocorrer como fiscal da ordem jurídica.**

41. (FEPESE/CELESC - 2018) É correto afirmar sobre a responsabilidade das partes por dano processual:

- a) Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como autor, réu ou interveniente.
- b) Somente a pedido ou requerimento da parte adversa, poderá o juiz condenar aquele que litigar de má-fé.
- c) A condenação pela prática de atos de má-fé deverá incluir todos os prejuízos que a parte contrária sofreu, excluídas as despesas referentes aos honorários advocatícios.



d) O valor da indenização a título de litigância de má-fé deverá ser liquidado por arbitramento nos próprios autos.

e) A multa pela prática de ato considerado de má-fé será fixada em até dez vezes o valor do salário-mínimo.

Comentários

A **alternativa A** é a correta e gabarito da questão. No caso de responsabilidade das partes por dano patrimonial responderá por perdas e danos aquele que litigar de má-fé. Vejamos o art. 79, do CPC:

Art. 79. Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como autor, réu ou interveniente.

A **assertiva B** está incorreta, pois o juiz também pode, de ofício, fixar multa ao litigante de má-fé, conforme o art. 81, do CPC:

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

A **alternativa C** está errada, porque a condenação pela prática de atos de má-fé inclui as despesas referentes aos honorários advocatícios, tal como preconiza o art. 81, em sua parte final, acima citado.

A **assertiva D** está incorreta, pois o valor da indenização poderá (e não deverá) ser liquidado por arbitramento. A liquidação por arbitramento ocorrerá apenas se o valor não for fixado pelo juiz devido ao fato de não ser possível mensurá-lo. Vejamos o § 3º, do art. 81:

§3º O valor da indenização será fixado pelo juiz ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

A **alternativa E** está errada, porque a multa por litigância de má-fé deve ser calculada sobre o valor da causa, como prevê o CPC:

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

Lembre-se que no caso do valor da causa ser irrisório ou inestimável, aí a multa será arbitrada tendo como base porcentagem do salário mínimo vigente, conforme § 2º, do CPC:

§2º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

42. (FEPESE/CELESC - 2018) A multa aplicada pelo juízo ao litigante de má-fé será executada:



- a) nos próprios autos.
- b) em autos apartados.
- c) perante a justiça comum.
- d) em ação autônoma de execução.
- e) após o trânsito em julgado, em processo autônomo.

Comentários

Quando aplicada a multa por litigância de má-fé, ela deverá ser executada nos próprios autos que discutem o principal, conforme art. 81, § 3º, do CPC. Dessa forma, a **alternativa A** é a correta e o gabarito da questão. Veja o dispositivo:

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

§3º O valor da indenização será fixado pelo juiz ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

43. (FAUEL/Pref Paranaíba - 2018) Assinale a alternativa correta, a respeito dos honorários advocatícios.

- a) A ação rescisória, quando busca desconstituir sentença condenatória que fixou honorários advocatícios sucumbenciais, deve ser proposta não apenas contra o titular do crédito principal formado em juízo, mas também contra o advogado em favor de quem foi fixada a verba honorária.
- b) A majoração dos honorários advocatícios em sede recursal é devida mesmo em se tratando de mandado de segurança, uma vez que a regra a respeito da impossibilidade de condenação ao pagamento de honorários advocatícios em procedimentos mandamentais foi tacitamente revogada pelo Código de Processo Civil em vigor.
- c) Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, admitindo-se a compensação em caso de sucumbência parcial.
- d) Se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários deverão ser integralmente pagos.
- e) Os honorários sucumbenciais, quando omitidos em decisão transitada em julgado, não podem ser cobrados em execução ou em ação própria.

Comentários

A **letra A** está correta e é o gabarito da questão, pois de acordo com o entendimento do STJ, divulgado no Informativo 605, “a ação rescisória, quando busca desconstituir sentença condenatória que fixou honorários advocatícios sucumbenciais, deve ser proposta não apenas contra o titular do crédito principal formado em juízo, mas também contra o advogado em favor de quem foi fixada a verba honorária”.



Vejamos as demais assertivas.

A **alternativa B** está incorreta, pois é expressamente proibida a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais em mandado de segurança, como se extrai da Lei 12.016/2009:

Art. 25. Não cabem, no processo de mandado de segurança, a interposição de embargos infringentes e a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação de sanções no caso de litigância de má-fé.

Ademais, essa proibição não foi revogada pelo CPC/2015, pois, segundo a LINDB, “a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior” (art. 2º, §2º).

A **alternativa C** está errada, pois é vedada a compensação de honorários em caso de sucumbência parcial. Confira o CPC:

Art. 85. [...]

§14 Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

A **assertiva D** está errada, porque se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade (art. 90, §4º, do CPC).

Por fim, a **letra E** está incorreta, pois contradiz a redação do CPC:

Art. 85. [...]

§18. Caso a decisão transitada em julgado seja omissa quanto ao direito aos honorários ou ao seu valor, é cabível ação autônoma para sua definição e cobrança.

44. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) Se o juiz, ao receber a petição inicial, deferir o pedido de gratuidade judiciária, o réu poderá:

- a) Impugnar a concessão do benefício em preliminar de contestação.
- b) Interpor recurso de agravo de instrumento.
- c) Interpor incidente de impugnação à concessão do benefício, suspendendo o processo.
- d) Interpor incidente de impugnação à concessão do benefício, que será processado em apartado, sem suspender o processo.
- e) Impugnar a concessão do benefício por petição própria.

Comentários



A **assertiva A** é a correta e o gabarito da questão, pois está de acordo com o CPC:

Art. 100. Deferido o pedido, a parte contrária poderá oferecer impugnação na contestação, na réplica, nas contrarrazões de recurso ou, nos casos de pedido superveniente ou formulado por terceiro, por meio de petição simples, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do próprio processo, sem suspensão de seu curso.

--

Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

XIII - indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça.

Em outras palavras: o inciso XIII, do art. 337, do CPC prevê como defesa processual a indevida concessão do benefício da gratuidade da justiça. Nesse caso, sendo acolhida a defesa processual do réu, o autor será intimado para recolher as custas processuais em aberto. Caso o faça, o processo seguirá normalmente, e caso deixe de recolher as custas, será caso de extinção terminativa do processo.

45. (COSEAC UFF/Prefeitura de Maricá - 2018) Em ação de responsabilidade civil por ato da Administração Pública, o autor acaba por ser tornar incapaz após ter o Município recorrido da sentença. Descoberta a questão e fixado prazo razoável para que seja sanado o vício de incapacidade processual, sem que o mesmo seja sanado, cabe à autoridade judiciária:

- a) encaminhar o processo à Defensoria Pública, para que a mesma atue como curadora especial.
- b) encaminhar o processo ao Ministério Público, para que o mesmo assuma o polo passivo na defesa do direito do incapaz.
- c) mandar desentranhar as contrarrazões porventura oferecidas pelo autor.
- d) negar provimento ao recurso.
- e) extinguir o feito sem resolução de mérito.

Comentários

Observe que no caso, a incapacidade ocorre no decorrer do processo. Assim, a fim de sanar o vício referente à incapacidade das partes, deve o juiz determinar prazo razoável. Ocorre que a parte não sana o vício. Nesse caso, o juiz deverá nomear curador especial ao incapaz, incumbência que cabe à Defensoria Pública nos termos do art. 72, I e parágrafo único, do CPC. Portanto, a **alternativa A** é a alternativa correta e gabarito da questão. Vejamos o dispositivo citado:

Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

Parágrafo único. A curatela especial será exercida pela Defensoria Pública, nos termos da lei.



46. (IBFC/TRF-2 - 2018) Em termos de sujeitos processuais, pode-se afirmar que:

- a) os pais têm legitimidade para postular alimentos para os filhos.
- b) no Código de Processo Civil de 2015, não se exige a participação do cônjuge do autor nas ações possessórias em geral.
- c) em caso de união estável comprovada, ambos os companheiros precisam ser citados em demanda que verse sobre dívida contraída por um deles a bem da família.
- d) o espólio é representado em juízo, ativa e passivamente, pelos sucessores.
- e) os procuradores de um Estado não poderão praticar atos processuais em favor de outro ente federado, mesmo que firmado convênio entre as respectivas procuradorias.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois, segundo entendimento do STJ, *“na ação em que se pleiteia alimentos em favor de filhos menores, é destes a legitimidade ativa, devendo o genitor assisti-los ou representá-los, conforme a idade”* (REsp 1.046.130/MG).

A **alternativa B** está errada, uma vez que o CPC exige a participação do cônjuge do autor nas ações possessórias em geral, nas hipóteses de comosse ou de ato por ambos praticados (art. 73, §2º, do CPC).

A **alternativa C** é a correta e gabarito da questão, pois está de acordo com a previsão constante do art. 73 § 1º, III, do CPC. Veja o dispositivo:

Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

§1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

III - fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família;

§3º Aplica-se o disposto neste artigo à união estável comprovada nos autos.

A **assertiva D** está incorreta, visto que o espólio é representado em juízo pelo inventariante, conforme previsto no art. 75, VII, do CPC.

A **assertiva E** está errada, uma vez que há a possibilidade de ajuste de compromisso recíproco para a prática de atos processuais entre os procuradores dos estados. Vejamos o art. 75, § 4º.

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

§4º Os Estados e o Distrito Federal poderão ajustar compromisso recíproco para prática de ato processual por seus procuradores em favor de outro ente federado, mediante convênio firmado pelas respectivas procuradorias.



47. (COPESE-UFT/CM Palmas - 2018) Nos termos do Código de Processo Civil, quanto às normas pertinentes à capacidade processual, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Toda pessoa que se encontre no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo.
- b) O incapaz será representado ou assistido por seus pais, por tutor ou por curador, na forma da lei.
- c) O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.
- d) O Município será representado em juízo, ativa e passivamente, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Comentários

A alternativa incorreta e gabarito da questão é a **letra D**, pois segundo o art. 75, III, do CPC, o Município será representado em juízo, ativa e passivamente, por seu prefeito ou procurador.

Vejamos as demais alternativas.

A **assertiva A** está correta, pois de acordo com o que preconiza o CPC:

Art. 70. Toda pessoa que se encontre no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo.

A **assertiva B** está certa, porque corresponde à redação do CPC:

Art. 71. O incapaz será representado ou assistido por seus pais, por tutor ou por curador, na forma da lei.

A **alternativa C** está correta, uma vez que está de acordo com o CPC:

Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

48. (IESES/TJ-CE - 2018) O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens, assim como, ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

- I. Que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.
- II. Resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles.
- III. Que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.
- IV. Fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família.

A sequência correta é:



- a) Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas.
- b) Apenas as assertivas II e III estão corretas.
- c) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- d) Apenas a assertiva II está incorreta.

Comentários

O item I está correto, pois está de acordo com o art. 73, do CPC:

§1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

IV - que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.

O item II está certo, uma vez que equivale à redação do art. 73, § 1º, III, do CPC:

§1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

II - resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles;

O item III está correto, porque é hipótese prevista no mesmo art. 73, CPC:

§1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

I - que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens;

Por fim, o item IV também está certo, pois está em consonância com o art. 73, do CPC:

§1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

III - fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família;

Logo, a alternativa correta e gabarito da questão é a **letra C**, pois todos os itens estão certos.

49. (TRF-3/TRF-3 - 2018) Sobre o ato de citação, é CORRETO afirmar:

- a) O gerente de filial ou agência presume-se autorizado pela pessoa jurídica estrangeira a receber citação para qualquer processo.
- b) Nos casos de litisconsórcio passivo necessário, o juiz de ofício determinará diretamente a citação de todos que devam ser litisconsortes.
- c) No caso de ação possessória em que figure no polo passivo grande número de pessoas, a citação será feita por edital.



d) A procuração geral para o foro, salvo se previstos poderes especiais específicos, não habilita o advogado a receber citação, o que vale inclusive para a hipótese de reconvenção, por ter esta natureza jurídica de ação.

Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra A**, pois o gerente de filial ou agência é considerado representante autorizado pela pessoa jurídica estrangeira para receber citação, conforme prevê o art. 75, § 3º, do CPC.

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

§3º O gerente de filial ou agência presume-se autorizado pela pessoa jurídica estrangeira a receber citação para qualquer processo.

A **alternativa B** está incorreta, pois “*nos casos de litisconsórcio passivo necessário, o juiz determinará ao autor que requeira a citação de todos que devam ser litisconsortes, dentro do prazo que assinar, sob pena de extinção do processo*” (art. 115, parágrafo único, do CPC).

A **assertiva C** está errada, porque “*no caso de ação possessória em que figure no polo passivo grande número de pessoas, a citação será feita de forma pessoal aos ocupantes que forem encontrados no local e por edital aos demais*” (art. 554, §1º, CPC).

A **assertiva D** está incorreta, pois a procuração geral para o foro de fato não habilita o advogado a receber a citação, como podemos extrair da redação do CPC:

Art. 105. **A procuração geral para o foro**, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, **habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação**, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.

Contudo, esta regra não vale para a reconvenção. Ou seja, proposta a reconvenção, o autor será sim intimado na pessoa de seu advogado para que apresente resposta. Confira o CPC:

Art. 343. [...]

§1º **Proposta a reconvenção, o autor será intimado, na pessoa de seu advogado**, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

50. (Instituto AOCP/TRT-1 - 2018) Tício, dezessete anos, brasileiro, casado e estudante, moveu ação judicial contra Mévio, síndico do condomínio edilício onde reside, com o intuito de exigir deste a prestação de contas do direcionamento dado ao capital mensal do condomínio diante de suspeita de gastos exorbitantes não comprovados. Diante do exposto, analise as alternativas a seguir e assinale a que se coaduna com a legislação civil e processual civil vigente.



- a) Mévio não possui obrigação de prestar contas, tendo-se em vista que o síndico de condomínio edilício goza de liberalidade na destinação das verbas condominiais.
- b) Tício não possui interesse de agir que baseie o ajuizamento de sua ação, tendo-se em vista que encontra-se com 17 anos, não podendo exercer os atos da vida civil por completo.
- c) Diante de gastos exorbitantes não comprovados, Mévio é classificado como pródigo, sendo, por conseguinte, absolutamente incapaz, não podendo, portanto, constar no polo passivo da ação de exigir contas.
- d) Em que pese Tício possuir dezessete anos, este se encontra casado, estando, portanto, apto à prática de todos os atos da vida civil, assim como ajuizar o procedimento judicial de exigir contas.
- e) Diante do fato de Tício ser relativamente incapaz, é essencial sua participação na ação judicial por meio de representante legal.

Comentários

A **letra D** é a alternativa correta e gabarito da questão.

A emancipação pode ser conceituada como sendo o ato jurídico que antecipa os efeitos da aquisição da maioridade e da consequente capacidade civil plena, para data anterior àquela em que o menor atinge a idade de 18 anos, para fins civis. Uma das formas de emancipação legal é a matrimonial, que ocorre pelo casamento do menor (art. 5º, parágrafo único, II, do CC).

Deste modo, considerando-se que *“toda pessoa que se encontre no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo”* (art. 70 do CPC) e que Tício é menor emancipado, estando apto à prática de todos os atos da vida civil, ele pode sim ajuizar a ação de exigir contas sem necessidade de qualquer assistência.

Vejamos as demais alternativas.

A **alternativa A** está errada, porque Mévio, na qualidade de síndico, possui o dever de prestar contas, nos termos do CPC:

Art. 1.348. Compete ao síndico:

VIII - prestar contas à assembleia, anualmente e quando exigidas;

A **alternativa B** está incorreta. A ideia de interesse de agir está intimamente associada à utilidade da prestação jurisdicional que se pretende obter com a movimentação da máquina jurisdicional e pode ser expressada pelo binômio: (a) necessidade de obtenção da tutela jurisdicional reclama; e (b) adequação entre o pedido e a proteção jurisdicional que se pretende obter.

No presente caso, Tício possui interesse de agir, pois há necessidade de exigir as contas para se verificar gastos exorbitantes não comprovados, bem como há a adequação da ação de exigir contas que ele demandou. Ademais, como dito, Tício é menor emancipado (art. 5º, parágrafo único, II, do CC), estando apto à prática de todos os atos da vida civil, de modo que pode sim ajuizar a ação de exigir contas sem necessidade de qualquer assistência.



A **letra C** está incorreta, porque Mévio não pode ser considerado pródigo, uma vez que não se trata de seu próprio patrimônio. Assim, caso comprovados os gastos exorbitantes, Mévio pode ser considerado administrador inconveniente, de modo que será destituído da função de síndico, nos termos do CPC:

Art. 1.349. A assembleia, especialmente convocada para o fim estabelecido no § 2º do artigo antecedente, poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, destituir o síndico que praticar irregularidades, não prestar contas, ou não administrar convenientemente o condomínio.

Por fim, a **alternativa E** está errada, pois sabemos que Tício é menor emancipado (art. 5º, parágrafo único, II, do CC), estando apto à prática de todos os atos da vida civil, de modo que pode sim ajuizar a ação de exigir contas sem necessidade de qualquer assistência.

51. (IBFC/Prefeitura de Divinópolis - 2018) Será representada, ativa e passivamente em juízo:

- a) a União, pelo Procurador-Geral de Justiça, diretamente ou mediante órgão vinculado
- b) a herança jacente ou vacante, pelo inventariante
- c) a autarquia municipal, pelo prefeito ou respectivo procurador
- d) a sociedade irregular, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a União será representada, ativa e passivamente em juízo, pela Advocacia-Geral da União, diretamente ou mediante órgão vinculado (art. 75, I, do CPC).

A **alternativa B** está errada, uma vez que a herança jacente ou vacante é representada em juízo, ativa e passivamente, por seu curador (art. 75, VI, do CPC).

A **assertiva C** está errada, haja vista que a autarquia municipal será representada, ativa e passivamente em juízo, por quem a lei do ente federado designar (art. 75, IV, do CPC).

A **alternativa D** é a correta e o gabarito da questão. De acordo com o art. 75, IX, do CPC, a sociedade irregular será representada em juízo pela pessoa a quem couber a administração de seus bens.

52. (AOC/Pref SL - 2018) Quanto aos sujeitos do processo, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Toda pessoa que se encontre no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo.
- b) O cônjuge não necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, mesmo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.
- c) Há suspeição do juiz quando este é amigo íntimo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- d) O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado a pedido da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo.
- e) O amicus curiae pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas.

Comentários



A **alternativa A** está correta, pois reproduz o art. 70, do CPC:

Art. 70. Toda pessoa que se encontre no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. Há necessidade de consentimento do cônjuge para propor ação sobre direito real imobiliário. Essa é a regra. A única exceção é se o casamento for por regime de separação absoluta de bens, conforme art. 73, do CPC.

A **assertiva C** está certa, pois é exatamente essa a previsão contida no art. 145, I, do CPC:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

A **assertiva D** está correta, pois o art. 133, *caput*, do CPC, prevê expressamente que a deconsideração da personalidade jurídica depende de pedido da parte ou do Ministério Público. Contudo, apesar de o artigo ora mencionado sugerir ser ampla a legitimidade do Ministério Público, esta deve ser limitada à hipótese em que participa do processo como autor, não havendo sentido em se admitir tal pedido quando funciona no processo como fiscal da ordem jurídico.

A **alternativa E** está certa, pois, nos termos do art. 138, §1º, do CPC, a intervenção do *amicus curiae* não implica alteração de competência nem autoriza a interposição de recursos, ressalvada a oposição de embargos de declaração e o recurso da decisão que julga o incidente de resolução de demandas repetitivas. Confira:

Art. 138. [...]

§3º O *amicus curiae* pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas.

53. (IADES/ApexBrasil - 2018) No que se refere à capacidade processual, assinale a alternativa correta.

- a) Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz julgará antecipadamente a lide e aplicará multa por má-fé processual a quem deu causa à irregularidade.
- b) Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.
- c) Caso a incapacidade processual ou irregularidade da representação não seja suprida no prazo fixado pelo juiz, o réu será citado por edital e condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.
- d) O réu não será considerado revel, ainda que tenha descumprido a determinação do juiz para regularizar a própria representação processual, em razão do princípio da boa-fé objetiva.



e) Caso a incapacidade processual ou a irregularidade da representação não sejam sanadas pelo recorrido, em grau recursal, o relator conhecerá das contrarrazões apresentadas, em razão do princípio do duplo grau de jurisdição.

Comentários

A **alternativa B** é a correta e gabarito da questão, pois reproduz a redação do CPC:

Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.

Vejamos as demais alternativas.

A **assertiva A** está incorreta, pois deve ocorrer a suspensão do processo para que seja sanado o vício, tal como exposto acima, e não o julgamento antecipado do feito.

A **alternativa C** está errada, visto que caso a incapacidade processual ou irregularidade da representação não seja suprida no prazo fixado pelo juiz, o réu será considerado revel (art. 76, §1º, II, do CPC).

A **alternativa D** está incorreta, uma vez que, como dito acima, o réu será sim considerado revel caso descumpra a determinação do juiz para regularizar a própria representação processual, com base na previsão constante do art. 76, §1º, II, do CPC.

A **assertiva E** está errada, porque caso a incapacidade processual ou a irregularidade da representação não sejam sanadas pelo recorrido, em grau recursal, o relator determinará o desentranhamento das contrarrazões, se a providência couber ao recorrido (art. 76, §2º, II, do CPC).

54. (CEBRASPE/PGM-Manaus - 2018) Considerando as disposições do CPC pertinentes aos sujeitos do processo, julgue os itens a seguir.

Ao postular em juízo sem procuração para evitar a prescrição, o advogado se encontrará na situação de incapacidade postulatória, a qual deverá ser sanada pela apresentação do documento de representação no prazo de quinze dias.

Comentários

A assertiva está **incorreta**, pois não podemos falar em incapacidade postulatória nesses casos.

Como regra o advogado não pode postular em juízo sem procuração. Contudo, poderá fazê-lo para evitar a prescrição, decadência ou preclusão. Caso assim haja, deverá apresentar a procuração no prazo de 15 dias. Vejamos o art. 104 do NCPC:

Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, **SALVO** para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.



§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

Nesse caso temos excepcional possibilidade de ser praticado ato postulatório, sem procuração. O ato, nesse caso, não deixa de ser viciado, contudo, confere-se à parte a possibilidade de saná-lo no prazo de 15 dias, tornando-o eficaz plenamente.

55. (CEBRASPE/PGM-Manaus - 2018) Considerando as disposições do CPC pertinentes aos sujeitos do processo, julgue os itens a seguir.

O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, sendo indispensável a comunicação da renúncia ao mandante, ainda que a procuração tenha sido outorgada a vários advogados e a parte continue representada.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. É dispensada a comunicação da renúncia ao mandante quando a procuração houver outorgado poderes a vários advogados. Vejamos o art. 112, *caput* combinado com o § 2º, do NCPC:

Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor. (...)

§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

56. (CEBRASPE/PGM-Manaus - 2018) Considerando as disposições do CPC pertinentes aos sujeitos do processo, julgue os itens a seguir.

Em ação fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família, exige-se a formação de litisconsórcio passivo necessário de ambos os cônjuges.

Comentários

A assertiva está **correta**, com base no art. 73, § 1º, III, do NCPC:

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

III - fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família;

Note que ambos os cônjuges serão necessariamente citados. Questão direta e literal.

57. (FMP Concursos/MPE-RO - 2017) Levando em consideração o disposto no Código de Processo Civil no que diz respeito à capacidade processual, assinale a alternativa CORRETA.



- a) O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, independentemente do regime de bens.
- b) Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação que verse sobre direito real sobre bens móveis.
- c) Poderá haver a citação de apenas um dos cônjuges para ação fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família.
- d) Poderá haver a citação de apenas um dos cônjuges para ação que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.
- e) O juiz nomeará curador especial ao réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

Comentários

A **alternativa E** é correta e gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 72, II, do NCPC:

Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

As demais alternativas exigem o conhecimento do art. 73, da Lei nº 13.105/15. Vejamos os erros:

↪ Alternativa A:

Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, **salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.**

↪ Alternativa B:

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

I - que verse sobre direito real imobiliário, **salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens;**

↪ Alternativa C:

§ 1º **Ambos os cônjuges serão necessariamente citados** para a ação:

III - fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família;

↪ Alternativa D:

§ 1º **Ambos os cônjuges serão necessariamente citados** para a ação:



IV - que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.

58. (FMP Concursos/PGE-AC - 2017) Considere as seguintes afirmativas sobre o tema das partes e dos procuradores no âmbito do Código de Processo Civil. Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.
- b) É vedado às partes, a seus procuradores, aos juízes, aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e a qualquer pessoa que participe do processo empregar expressões ofensivas nos escritos apresentados.
- c) O gerente de filial ou agência presume-se autorizado pela pessoa jurídica estrangeira a receber citação para qualquer processo.
- d) Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.
- e) Nas ações possessórias, a participação do cônjuge do autor ou do réu é sempre indispensável.

Comentários

A **alternativa A** está correta, conforme prevê o art. 73, §1º, I, da Lei nº 13.105/15:

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

I - que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens;

A **alternativa B** está correta, com base no art. 78, *caput*, da referida Lei:

Art. 78. É vedado às partes, a seus procuradores, aos juízes, aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e a qualquer pessoa que participe do processo empregar expressões ofensivas nos escritos apresentados.

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o §3º, do art. 75, do NCPC:

§ 3º O gerente de filial ou agência presume-se autorizado pela pessoa jurídica estrangeira a receber citação para qualquer processo.

A **alternativa D** está correta, segundo o art. 76, *caput*, da Lei nº 13.105/15:

Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.



A **alternativa E** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o §2º, do art. 73, da referida Lei, a participação do cônjuge do autor ou do réu somente é indispensável nas hipóteses de comosse ou de ato por ambos praticado.

59. (FMP Concursos/PGE-AC - 2017) Considere as seguintes afirmativas sobre o tema das despesas e dos honorários advocatícios no âmbito do Código de Processo Civil.

I - Salvo as disposições concernentes à gratuidade da justiça, incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título.

II - As despesas abrangem as custas dos atos do processo, a indenização de viagem e a remuneração do assistente técnico, mas não abrangem a diária de testemunha.

III- Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

IV- Nos procedimentos de jurisdição voluntária, as despesas serão adiantadas pelo requerente e rateadas entre os interessados.

Estão CORRETAS apenas as afirmativas

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, conforme estabelece o art. 82, *caput*, do NCPC:

Art. 82. Salvo as disposições concernentes à gratuidade da justiça, incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título.

O item II está incorreto. O art. 84, da Lei nº 13.105/15, prevê que as despesas abrangem também a diária de testemunha.

Art. 84. As despesas abrangem as custas dos atos do processo, a indenização de viagem, a remuneração do assistente técnico e a diária de testemunha.

O item III está correto, com base no §14, do art. 85, da referida Lei:



§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

Por fim, o item IV também está correto, nos termos do art. 88, do NCPC.

Art. 88. Nos procedimentos de jurisdição voluntária, as despesas serão adiantadas pelo requerente e rateadas entre os interessados.

Desse modo, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

60. (IESES/ALGÁS - 2017) A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. Podemos afirmar:

- a) A concessão de gratuidade afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.
- b) Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 03 (três) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, segundo o Novo Código de Processo Civil.
- c) A concessão de gratuidade afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas.
- d) A gratuidade da justiça compreende: os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório e os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira.

Comentários

A questão requer o conhecimento do art. 98, do NCPC. Visto isso, passemos a análise das alternativas:

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme dispõe o §1º, VI e VIII:

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;

VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;



Vejamos os equívocos das demais alternativas:

↪ Alternativa A:

§ 2º A concessão de gratuidade **não afasta** a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.

↪ Alternativa B:

§ 3º Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos **5 (cinco) anos** subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

↪ Alternativa C:

§ 4º A concessão de gratuidade **não afasta** o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas.

61. (MPE-PR/MPE-PR - 2017) Sobre o tema dos sujeitos do processo, de acordo com o Código de Processo Civil, assinale a alternativa incorreta:

- a) Toda pessoa que se encontre no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo.
- b) Salvo para os cônjuges casados sob o regime de separação absoluta de bens, o cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário e os cônjuges serão necessariamente citados para a ação que verse sobre direito real imobiliário.
- c) Constatada a irregularidade de representação da parte na fase recursal, o relator não deve conhecer do recurso, sem qualquer necessidade de oportunizar prazo razoável para a parte saná-la.
- d) Constatado ato atentatório à dignidade da justiça, deve o juiz aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.
- e) A multa fixada em razão de ato atentatório à dignidade da justiça será inscrita como dívida ativa da União ou do Estado após o trânsito em julgado da decisão que a fixou, e sua execução observará o procedimento da execução fiscal.

Comentários

A **alternativa A** é correta, com base no art. 70, da Lei nº 13.105/15:

Art. 70. Toda pessoa que se encontre no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo.

A **alternativa B** é correta, conforme estabelece o art. 73, *caput*, combinado com o §1º, I, da referida Lei:



Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

I - que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens;

A **alternativa C** é incorreta e gabarito da questão. Referindo-se a irregularidade de representação de um vício formal, deve o relator, antes de considerar o recurso inadmissível, abrir prazo para que a parte tenha a oportunidade de sanar o vício. É o que dispõe o art. 76, combinado com o parágrafo único, do art. 932, ambos do NCPC:

Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.

Art. 932

Parágrafo único. Antes de considerar inadmissível o recurso, o relator concederá o prazo de 5 (cinco) dias ao recorrente para que seja sanado vício ou complementada a documentação exigível.

A **alternativa D** é correta, pois é o que dispõe o §2º, do art. 77, da Lei nº 13.105/15:

§ 2º A violação ao disposto nos incisos IV e VI constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.

A **alternativa E** é correta. Caso a multa por ato atentatório à dignidade da justiça não for paga, esta será inscrita como dívida ativa da União. É o que prevê o §3º, do art. 77, da referida Lei:

§ 3º Não sendo paga no prazo a ser fixado pelo juiz, a multa prevista no § 2º será inscrita como dívida ativa da União ou do Estado após o trânsito em julgado da decisão que a fixou, e sua execução observará o procedimento da execução fiscal, revertendo-se aos fundos previstos no art. 97.

62. (FUNECE/UECE - 2017) Quanto às despesas processuais, honorários advocatícios e multas aplicadas no curso do processo, é correto afirmar que

- a) incumbe ao réu adiantar as despesas relativas a ato cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público, quando sua intervenção ocorrer como fiscal da ordem jurídica.
- b) não são devidos honorários advocatícios na reconvenção e no cumprimento de sentença.



c) se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, ainda que um deles venha a sucumbir em parte mínima do pedido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas.

d) se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois essa é uma competência do autor, e não do réu. Vejamos o §1º, do art. 82, do NCPC:

§ 1º Incumbe ao autor adiantar as despesas relativas a ato cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público, quando sua intervenção ocorrer como fiscal da ordem jurídica.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o §1º, do art. 85, da Lei nº 13.105/15, são, sim, devidos honorários advocatícios na reconvenção e no cumprimento de sentença.

§ 1º São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

A **alternativa C** está incorreta. O parágrafo único, do art. 86, da referida Lei, estabelece que se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários.

Por fim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o §4º, do art. 90, do NCPC:

§ 4º Se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade.

63. (IDECAN/Câmara de Aracruz – ES - 2016) Sobre o tema “honorários advocatícios”, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) Nos casos de perda do objeto, os honorários serão devidos por quem deu causa ao processo.
- b) Quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão.
- c) Serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, mesmo que não tenha sido impugnada.
- d) São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 85, do NCPC. Vamos analisar cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está correta, pois é o que dispõe o §10:



§ 10. Nos casos de perda do objeto, os honorários serão devidos por quem deu causa ao processo.

A **alternativa B** está correta, pois é o que dispõe o §16:

§ 16. Quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o §7º, não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.

A **alternativa D** está correta, pois é o que dispõe o §1º:

§ 1º São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

64. (IDECAN/Câmara de Aracruz – ES - 2016) Estabelece o Novo Código de Processo Civil que a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. A gratuidade da justiça NÃO compreende:

- a) As taxas ou as custas judiciais.
- b) Multas processuais que lhe sejam impostas
- c) As despesas com a realização de exame de código genético – DNA e de outros exames considerados essenciais.
- d) A indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o §4º, do art. 98, do NCPC:

§ 4º A concessão de gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas.

As **alternativas A, C e D** estão incorretas, pois dizem respeito a hipóteses em que a gratuidade da justiça compreende. Vejamos:

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

I - as taxas ou as custas judiciais;



IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse;

V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais;

65. (IDECAN/Câmara de Aracruz – ES - 2016) De acordo com o Novo Código de Processo Civil, ambos os cônjuges serão necessariamente citados para algumas ações. Assinale a afirmativa que NÃO contemple uma das referidas hipóteses.

- a) Ação fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família.
- b) Ação resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles.
- c) Ação que verse sobre direito real imobiliário, mesmo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.
- d) Ação que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.

Comentários

Vejamos o art. 73, §1º, do NCPC, que prevê as ações em que ambos os cônjuges serão citados:

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

I - que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens;

II - resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles;

III - fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família;

IV - que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Como você pode ver, as **alternativas A, B e D** correspondem, respectivamente, aos incisos III, II e IV.

66. (FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre-RS - 2016) No que diz respeito ao regime jurídico dos sujeitos do processo tratado no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), analise as assertivas abaixo:

- I. Os Estados e o Distrito Federal poderão ajustar compromisso recíproco para prática de ato processual por seus procuradores em favor de outro ente federado, mediante convênio firmado pelas respectivas procuradorias.
- II. Para a representação em juízo do Município, pelo prefeito, é indispensável a sua regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.



III. Os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

IV. O membro da Advocacia Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I e II.
- b) Apenas I e IV.
- c) Apenas II e III.
- d) Apenas III e IV.
- e) I, II, III e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, conforme prevê o §4º, do art. 75, do NCPC:

§ 4º Os Estados e o Distrito Federal poderão ajustar compromisso recíproco para prática de ato processual por seus procuradores em favor de outro ente federado, mediante convênio firmado pelas respectivas procuradorias.

O item II está incorreto. De acordo com o art. 75, III, da Lei nº 13.105/15, para representar o Município em juízo, o Prefeito não precisa ser advogado e, portanto, não precisa estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

III - o Município, por seu prefeito ou procurador;

O item III está incorreto. Com base no art. 183, caput, da referida Lei, não há que se falar em prazo em quádruplo, mas apenas, em dobro, para qualquer manifestação dos entes públicos nos autos.

Art. 183. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

O prazo em quádruplo existia no CPC/73, mas foi revogado pelo CPC/15.

O item IV está correto, pois é o que dispõe o art. 184, do NCPC:

Art. 184. O membro da Advocacia Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções



Desse modo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

67. (FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre-RS - 2016) Diante das disposições acerca dos honorários e despesas processuais presentes no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Os procuradores municipais perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei.
- b) Não sendo líquida a sentença, a definição do percentual dos honorários nas causas em que a Fazenda Pública for parte somente ocorrerá quando liquidado o julgado.
- c) Os limites e critérios para a fixação de honorários nas causas em que a Fazenda Pública for parte aplicam-se inclusive aos casos de improcedência ou de sentença sem resolução de mérito.
- d) Quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da data da citação da parte sucumbente.
- e) São devidos honorários advocatícios no cumprimento provisório de sentença.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Por força do art. 85, §19, do NCPC, os procuradores municipais perceberão honorários.

§ 19. Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei.

A **alternativa B** está correta, conforme prevê o art. 85, §4º, II, da Lei nº 13.105/15:

II - não sendo líquida a sentença, a definição do percentual, nos termos previstos nos incisos I a V, somente ocorrerá quando liquidado o julgado;

Isso porque, como vocês sabem, a fixação dos honorários nas causas em que a Fazenda Pública for parte, depende do valor da condenação (art. 85, § 3º).

A **alternativa C** está correta, com base no §6, do art. 85, da referida Lei:

§ 6º Os limites e critérios previstos nos §§ 2º e 3º aplicam-se independentemente de qual seja o conteúdo da decisão, inclusive aos casos de improcedência ou de sentença sem resolução de mérito.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. O §16, do art. 85, do NCPC, estabelece que quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão, e não a partir da data da citação da parte sucumbente.

A **alternativa E** está correta, nos termos do §1º, do art. 85, da Lei nº 13.105/15:

§ 1º São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.



68. (IADHED/Prefeitura de Araguari-MG - 2016) Considerando as afirmativas abaixo sobre a representação ativa e passiva em juízo, que podem ser verdadeiras ou falsas, assinale a alternativa que corresponde à sequência correta das afirmações.

Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

I- A União, pela Advocacia-Geral da União, diretamente ou mediante órgão vinculado;

II- O Estado e o Distrito Federal, por seus procuradores;

III- O município, por seu prefeito, procurador ou advogados;

IV- A autarquia e a fundação de direito público, por quem a lei federal designar;

a) I (verdadeira); II (verdadeira); III (verdadeira); IV (falsa);

b) I (verdadeira); II (verdadeira); III (falsa); IV (falsa);

c) I (falsa); II (verdadeira); III (falsa); IV (verdadeira);

d) I (verdadeira); II (falsa); III (falsa); IV (falsa).

Comentários

Vejamos o que prevê o art. 75, incs. I ao IV, do NCPC:

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

I - a União, pela Advocacia-Geral da União, diretamente ou mediante órgão vinculado;

II - o Estado e o Distrito Federal, por seus procuradores;

III - o Município, por seu prefeito ou procurador;

IV - a autarquia e a fundação de direito público, por quem a lei do ente federado designar;

Assim,

A afirmativa I é verdadeira, nos termos do inc. I.

A afirmativa II é verdadeira, nos termos do inc. II.

A afirmativa III é falsa. De acordo com o inc. III, serão representados em juízo, o Município, por seu prefeito ou procurador.

A afirmativa IV é falsa. De acordo com o inc. IV, serão representados em juízo, a autarquia e a fundação de direito público, por quem a lei do ente federado designar.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.



69. (IADHED/Prefeitura de Araguari-MG - 2016) A respeito da litigância de má-fé no Código de Processo Civil vigente, assinale a opção incorreta:

- a) O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária por prejuízos e esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou;
- b) Quando forem 2 (dois) ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária;
- c) Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o salário mínimo;
- d) O valor da indenização será fixado pelo juiz, ou, caso não seja possível mensurá-la, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

Comentários

A questão requer o conhecimento o art. 81, do NCPC. Visto isso, passemos a análise das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 81, *caput*, a multa deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, e não inferior a um por cento.

Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

A **alternativa B** está correta, nos termos do §1º:

§ 1º Quando forem 2 (dois) ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

A **alternativa C** está correta, nos termos do §2º:

§ 2º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

A **alternativa D** está correta, nos termos do §3º:

§ 3º O valor da indenização será fixado pelo juiz ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

70. (IBFC/Câmara de Franca – SP - 2016) Consoante o disposto no Código de Processo Civil vigente, não há necessidade de citação de ambos os cônjuges na ação:



- a) fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família.
- b) que tenha por objeto a constituição de ônus sobre imóvel de um dos cônjuges.
- c) que verse sobre direito real imobiliário, quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.
- d) resultante de fato que diga respeito a ato praticado pelos cônjuges.

Comentários

De acordo com o art. 73, *caput*, do NCPC, não há necessidade de citação de ambos os cônjuges na ação que verse sobre direito real imobiliário, quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

Dessa forma, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

O §1º, do art. 73, estabelece quais as ações que ambos os cônjuges serão citados. Vejamos:

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

- I - que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens;
- II - resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles;
- III - fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família;
- IV - que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.

Sendo assim:

A **alternativa A** está incorreta por conta do que dispõe o inciso III.

A **alternativa B** está incorreta por conta do que dispõe o inciso IV.

E a **alternativa D** está incorreta por conta do que dispõe o inciso II.

71. (FUNRIO/Prefeitura de Itupeva-SP - 2016) Os honorários advocatícios tiveram a sua disciplina modificada pelo Código de Processo Civil de 2015. Como regra geral a sua fixação em sentença obedecerá o:

- a) mínimo de cinco por cento do valor da condenação
- b) máximo de trinta por cento do valor da causa
- c) valor fixado aleatoriamente pelo magistrado nas causas sem conteúdo econômico



- d) mínimo de cinco por cento do valor da causa
- e) mínimo de dez e máximo de vinte por cento do valor da condenação

Comentários

De acordo com o §2º, do art. 85, do NCPC, os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

72. (CAIP-IMES/Prefeitura de Rio Grande da Serra-SP - 2015) Devem ser representados em juízo, ativa e passivamente:

- a) a massa falida, pelo inventariante.
- b) as sociedades sem personalidade jurídica, pelo gerente de sua sucursal aberta no Brasil.
- c) a herança jacente ou vacante, por seu curador.
- d) o espólio, pelo síndico.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 75, VI, do NCPC:

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

VI - a herança jacente ou vacante, por seu curador;

Vejamos os erros das demais alternativas:

✎ Alternativa A:

V - a massa falida, **pelo administrador judicial**;

✎ Alternativa B:

IX - a sociedade e a associação irregulares e outros entes organizados sem personalidade jurídica, **pela pessoa a quem couber a administração de seus bens**;

✎ Alternativa D:

VII - o espólio, **pelo inventariante**;

73. (INSTITUTO AOCP/EBSERH - 2015)

Assinale a alternativa correta.



- a) O juiz dará curador especial somente ao incapaz, se não tiver representante legal, ou se os interesses deste colidirem com os daquele.
- b) Em nenhuma situação, um cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor qualquer tipo de ação.
- c) Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para as ações que versem sobre direitos reais imobiliários.
- d) É inadmissível a ação declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.
- e) O juiz poderá prestar a tutela jurisdicional quando a parte ou o interessado não a requerer.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De fato, o juiz nomeará curador especial ao incapaz. Porém, o juiz também nomeará curador especial ao réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa. Vejamos o art. 72, do NCPC:

Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 73, caput, da Lei nº 13.105/15, o cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 75, §1º, I, da referida Lei:

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

I - que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens;

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o art. 20, do NCPC, é admissível a ação meramente declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 2º, da Lei nº 13.105/15, estabelece que o processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial.

74. (EXATUS/Ceron-RO - 2016) A respeito da capacidade processual estabelecida pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, considere:

I - O juiz nomeará curador especial ao réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.



II - O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

III - A União será representada em juízo, ativa e passivamente, pela Advocacia-Geral da União, diretamente ou mediante órgão vinculado.

IV - Os Estados e o Distrito Federal poderão ajustar compromisso recíproco para prática de ato processual por seus procuradores em favor de outro ente federado, mediante convênio firmado pelas respectivas procuradorias.

Está correto o que se afirma apenas em:

- a) Apenas as afirmativas I, II e III.
- b) Apenas as afirmativas II, III e IV.
- c) Apenas as afirmativas I e IV.
- d) Todas as afirmativas estão corretas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

Note que, embora se trate de banca específica e pouco conhecida, as questões vão explorar a literalidade dos dispositivos do Código.

O item I está correto, conforme art. 72, II, do NCPC.

Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

O item II está correto. É o que dispõe o art. 73, do NCPC.

Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

O item III está correto, de acordo com o art. 75, I, do NCPC.

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

I - a União, pela Advocacia-Geral da União, diretamente ou mediante órgão vinculado;

O item IV está correto, com base no art. 75, §4º, do NCPC.

§ 4º Os Estados e o Distrito Federal poderão ajustar compromisso recíproco para prática de ato processual por seus procuradores em favor de outro ente federado, mediante convênio firmado pelas respectivas procuradorias.



Dessa forma, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

75. (CONSULTEC/Prefeitura de Ilhéus-BA - 2016) São deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que, de qualquer forma, participem do processo, dentre outros:

- I. Expor os fatos em juízo conforme a verdade.
- II. Não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento.
- III. Não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito.
- IV. Cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.
- V. Declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

Alternativa em que todos os deveres estão corretamente indicados é a

- a) I e III apenas.
- b) III e IV apenas.
- c) IV e V apenas.
- d) I, II, e V apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

Comentários

Os deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que, de qualquer forma, participem do processo estão descritos no art. 77, do NCPC, e transcritos nos itens I a V dessa questão.

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

I - expor os fatos em juízo conforme a verdade;

II - não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento;

III - não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito;

IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação;

V - declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva;



Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

76. (IBFC/EBSERH - 2016) Considere as disposições do código de processo civil e assinale a alternativa correta depois de analisar com atenção os itens a seguir.

- a) Os incapazes serão representados ou assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da lei de registros públicos.
- b) O juiz dará curador especial ao incapaz, ainda que tenha representante legal.
- c) O juiz dará curador especial ao réu preso, bem como ao revel citado por correio ou com hora certa.
- d) O cônjuge somente necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre direitos reais imobiliários.
- e) Serão representadas em juízo, ativa e passivamente as sociedades sem personalidade jurídica, por qualquer pessoa que nelas atue.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Os incapazes serão representados ou assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da lei, como prevê o art. 71, do NCPC.

Art. 71. O incapaz será representado ou assistido por seus pais, por tutor ou por curador, na forma da lei.

A **alternativa B** está incorreta. Conforme art. 72, I, do NCPC, o juiz dará curador especial ao incapaz, **se não tiver representante legal**, ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade.

Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

A **alternativa C** está incorreta. Ainda de acordo com o art. 72, II, do NCPC, o juiz dará curador especial ao réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa.

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois está previsto no art. 73, do NCPC.

Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

Perceba que o art. 73, caput, trata sobre a hipótese em que o “casal” é autor da ação (“propor ação”). E o art. 73, § 1º, trata da hipótese em que o “casal” é réu (“serão necessariamente citados”).



A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 75, IX, do NCPC, serão representadas em juízo, ativa e passivamente as sociedades sem personalidade jurídica, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens.

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

IX - a sociedade e a associação irregulares e outros entes organizados sem personalidade jurídica, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens;

77. (UFMT/TJ-MT/2016 - adaptada) De acordo com a Lei n. 13.105/2015, Código de Processo Civil, é dever da parte, exceto

- a) expor os fatos conforme a verdade.
- b) praticar atos inúteis à declaração ou defesa de direito.
- c) não formular pretensões ciente de que são destituídas de fundamentos.
- d) cumprir com exatidão das decisões jurisdicionais.

Comentários

Vamos analisar o art. 77, do NCPC, que menciona quais são os deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que, de qualquer forma, participem do processo.

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

I - expor os fatos em juízo conforme a verdade;

II - não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento;

III - não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito;

IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação; (...)

Dessa forma, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, dado que justamente o contrário do informado, **NÃO É DEVER** da parte praticar atos inúteis à declaração ou à defesa do direito.

78. (INSITUTO AOCP/UFPEL - 2015 - adaptada) Assinale a alternativa correta.

- a) Com fundamento no princípio da ampla defesa, o recurso com intuito protelatório não é considerado como litigância de má-fé.
- b) São deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo não produzir provas, nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa do Direito.



- c) As despesas às quais o vencido é condenado a pagar não abrangem as despesas de viagem e diária de testemunha.
- d) A sentença, proferida entre as partes originárias, estende os seus efeitos ao adquirente ou ao cessionário, apenas se o adquirente ingressar na ação na qualidade de assistente litisconsorcial.
- e) O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, cabendo ao juízo onde tramita a ação notificar o mandante para que constitua novo advogado.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois o recurso protelatório é expressamente previsto entre as hipóteses do art. 80, do NCPC. Veja:

Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, previsto no art. 77, III, do NCPC.

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

III - não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito;

A **alternativa C** está incorreta, ante o que prevê o art. 84, segundo o qual as despesas abrangem as custas dos atos do processo, a indenização de viagem, a remuneração do assistente técnico e a diária de testemunha.

A **alternativa D** está incorreta, pois independentemente de o adquirente ingressar como assistente litisconsorcial da parte sofrerá os efeitos da sentença. Vide, a propósito, o teor do art. 109, §3º, do NCPC:

§ 3º Estendem-se os efeitos da sentença proferida entre as partes originárias ao adquirente ou cessionário.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 112, do NCPC, o advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor. Logo, quem notifica é o advogado, não o magistrado. Confira:

Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

79. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Marque a alternativa que não corresponde ao seguinte enunciado: ambos os cônjuges serão necessariamente citados para as ações:



- a) que tenham por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóveis de um ou de ambos os cônjuges.
- b) resultantes de fatos que digam respeito a ambos os cônjuges ou de atos praticados por eles.
- c) que versem sobre a restituição de coisa dada em comodato ou em locação.
- d) fundadas em dívidas contraídas pelo marido a bem da família, mas cuja execução tenha de recair sobre o produto do trabalho da mulher ou os seus bens reservados.
- e) que versem sobre direitos reais imobiliários.

Comentários

Vejamos o art. 73, do NCPC, que aborda quais são as hipóteses em que ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação.

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

I - que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens **[alternativa E]**;

II - resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles **[alternativa B]**;

III - fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família **[alternativa D]**;

IV - que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges **[alternativa A]**.

A única hipótese que não se enquadra é a que versem sobre a restituição de coisa dada em comodato ou em locação.

Portanto, a **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão.

80. (UFMT/DPE-MT - 2016) Sobre o curador especial, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) Nas ações em que réu preso for revel, caberá à Defensoria Pública exercer o múnus de curador especial, enquanto não for constituído advogado.
- b) Nos casos em que o réu revel foi citado por edital ou com hora certa, caberá à Defensoria Pública exercer o múnus de curador especial, enquanto não for constituído advogado.
- c) É necessária a intervenção da Defensoria Pública como curadora especial do menor na ação de destituição de poder familiar ajuizada pelo Ministério Público.
- d) O Defensor Público não faz jus ao recebimento de honorários pelo múnus de curador especial, por estar no exercício das suas funções institucionais, para o que já é remunerado mediante o subsídio em parcela única.
- e) O juiz nomeará curador especial ao incapaz, se concorrer na partilha com o seu representante, desde que exista colisão de interesses.



Comentários

A **alternativa A, B e E** estão corretas, conforme previsto no art. 72, do NCPC.

Art. 72. **O juiz nomeará curador especial ao:**

I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

Parágrafo único. **A curatela especial será exercida pela Defensoria Pública, nos termos da lei.**

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o firmado pelo STJ, a Defensoria Pública não pode ser nomeada curadora especial do menor na ação de destituição de poder familiar ajuizada pelo Ministério Público.

A **alternativa D** está correta. Segundo a decisão do STJ, os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública no exercício da curadoria especial, visto que essa função faz parte de suas atribuições institucionais. Confira¹²:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. DEFENSORIA PÚBLICA. CURATELA ESPECIAL. HONORÁRIOS. INADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 83/STJ.

1. Esta Corte Superior já pacificou o entendimento segundo o qual é função institucional da Defensoria Pública a atuação como curadora especial, nos termos do artigo 4º, XVI, da Lei Complementar 80/94, bem como é defeso receber honorários em razão de sua atribuição típica, conforme o artigo 130, III, do mesmo Diploma.

2. Agravo regimental a que se nega provimento.

Apenas para não deixar passar a oportunidade, tomem ciência desse importante julgado do Superior Tribunal de Justiça, de dezembro de 2018:

Tendo em vista os princípios do contraditório e da ampla defesa, o recurso interposto pela Defensoria Pública, na qualidade de curadora especial, está dispensado do pagamento de preparo.

¹² AgRg no REsp 1.385.799/AL, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, 4ª Turma, julgado em 08/03/2016, DJe 16/03/2016.



STJ. Corte Especial. EAREsp 978.895-SP, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 18/12/2018.

81. (INTEGRI/Câmara de Suzano-SP - 2016) Analise as afirmativas que se seguem:

I – O Município será representado em juízo, ativa e passivamente, por seu prefeito ou procurador.

II - A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para contestar e em quádruplo para recorrer, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

III - Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público.

- a) somente a afirmativa I está incorreta.
- b) somente a afirmativa II está incorreta.
- c) somente a afirmativa III está incorreta.
- d) todas as afirmativas estão incorretas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens:

O item I está correto, pois está previsto no art. 75, III, do NCPC.

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

III - o Município, por seu prefeito ou procurador;

Embora ainda não abordado em nosso estudo, o item II está incorreto. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal. Vejamos o art. 183, do NCPC.

Art. 183. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

O item III está correto, conforme art. 183, §2º, do NCPC.

§ 2º Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público.

Dessa forma, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

82. (IDECAN/Prefeitura de Rio Pomba-MG - 2015) Sobre a legitimação e substituição, nos termos do Direito Processual Civil, é INCORRETO afirmar que



- a) a sentença, proferida entre as partes originárias, estende os seus efeitos ao adquirente ou ao cessionário.
- b) ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a substituição pelo seu espólio ou pelos seus sucessores.
- c) só é permitida, no curso do processo, a substituição voluntária das partes nos casos expressos na Constituição.
- d) a parte que revogar o mandato outorgado ao seu advogado, no mesmo ato, constituirá outro que assuma o patrocínio da causa.

Comentários

A **alternativa A** está correta, com base no art. 109, §3º, do NCPC:

§ 3º Estendem-se os efeitos da sentença proferida entre as partes originárias ao adquirente ou cessionário.

A **alternativa B** está correta, pois é o que dispõe o art. 110, da Lei nº 13.105/15:

Art. 110. Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1º e 2º.

A **alternativa C** é incorreta e gabarito da questão. De acordo com o art. 108, da referida Lei, no curso do processo, somente é lícita a sucessão voluntária das partes nos casos expressos em lei, e não na Constituição.

A **alternativa D** está correta, com base no art. 111, do NCPC:

Art. 111. A parte que revogar o mandato outorgado a seu advogado constituirá, no mesmo ato, outro que assuma o patrocínio da causa.

83. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Acerca dos deveres das partes e de seus procuradores, assinale a alternativa correta, nos termos do Código de Processo Civil de 2015:

- a) As partes têm o dever de expor os fatos conforme a verdade, mas este dever não atinge os demais participantes do processo.
- b) A formulação de pretensão destituída de fundamento constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.
- c) O representante judicial da parte pode ser compelido a cumprir decisão em seu lugar.
- d) A multa aplicada a quem litiga de má-fé é destinada ao Estado.
- e) As partes, seus procuradores e todos aqueles que de qualquer forma participem do processo têm o dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.



Comentários

Preconiza o CPC:

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação;

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos as demais alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, pois cumpre às **partes, seus procuradores e todos aqueles que de qualquer forma participem do processo**, expor os fatos em juízo conforme a verdade (art. 77, I, do CPC).

A formulação de pretensão destituída de fundamento **não** constitui ato atentatório à dignidade da justiça, de modo que a **alternativa B** está incorreta. Sobre o tema, importante ressaltar que constitui ato atentatório à dignidade da justiça violar o dever de cumprir as decisões jurisdicionais, não criar embaraços à efetivação das decisões jurisdicionais e não praticar inovação legal no estado de fato de bem ou direito litigioso (art. 77, IV, VI e §2º do CPC).

De acordo com o art. 77, §8º, do CPC, o representante judicial da parte **não pode** ser compelido a cumprir decisão em seu lugar. Logo, a **assertiva C** está errada.

A **alternativa D** está incorreta. O valor das sanções impostas ao litigante de má-fé será revertida em benefício da parte contrária e não do Estado.

LISTA DE QUESTÕES

FCC

1. (FCC/TRF – 4ª Região - 2019) Em regra, o autor, brasileiro ou estrangeiro, que residir fora do Brasil ou deixar de residir no país ao longo da tramitação de processo deverá prestar caução suficiente ao pagamento das custas e dos honorários de advogado da parte contrária nas ações que propuser, se não tiver no Brasil bens imóveis que lhes assegurem o pagamento. Porém, de acordo com o Código de Processo Civil, não se exigirá essa caução quando houver dispensa prevista em acordo ou tratado internacional de que o Brasil faz parte, bem como

- a) na ação cautelar, nas ações fundadas em direito indisponível e no cumprimento de sentença.
- b) na reconvenção, na ação cautelar e nas ações que versarem sobre direito real.
- c) no cumprimento de sentença, na execução fundada em título extrajudicial e nas ações que versarem sobre direito real.



- d) na reconvenção, no cumprimento de sentença e nas ações fundadas em direito indisponível.
- e) na reconvenção, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título extrajudicial.

2. (FCC/DPE-AM - 2018) Paulo ajuizou ação indenizatória em face de Umberto, postulando a condenação ao valor de 30 mil reais a título de danos materiais e 15 mil a título de danos morais. Ao final da instrução, o juiz de primeiro grau julgou parcialmente procedente o pedido de Paulo e condenou Umberto ao pagamento de 25 mil reais a título de danos materiais e 10 mil reais a título de danos morais, fixando em 15% do valor da condenação os honorários sucumbenciais. Irresignado, somente Umberto recorreu da sentença.

Neste caso, ao julgar o recurso interposto, o Tribunal competente

- a) poderá majorar o valor da condenação e o valor dos honorários de sucumbência em percentual superior a 20% do valor da condenação.
- b) não poderá majorar o valor da condenação e nem aumentar o valor dos honorários de sucumbência.
- c) poderá majorar o valor da condenação e o valor dos honorários de sucumbência até o máximo de 20% do valor da condenação.
- d) não poderá majorar o valor da condenação, mas poderá aumentar o valor dos honorários de sucumbência em percentual superior a 20% do valor da condenação.
- e) não poderá majorar o valor da condenação, mas poderá aumentar o valor dos honorários de sucumbência até o máximo de 20% do valor da condenação.

3. (FCC/PGE-AP - 2018) O advogado José de Oliveira ajuíza ação sem procuração outorgada pelo autor, alegando urgência na tutela postulada, reintegratória na posse de imóvel. Essa conduta é

- a) vedada, pois a procuração é requisito indispensável ao ajuizamento da demanda, o que não comporta exceções.
- b) vedada, no caso, pois a ação reintegratória dependerá necessariamente de audiência prévia de justificação, não podendo pois ser considerada urgente.
- c) vedada, pois só se permite o ingresso em juízo sem procuração para evitar preclusão, decadência ou prescrição do direito do autor.
- d) permitida, mas José de Oliveira deverá prestar caução nos autos, em nome do autor, e exibir a procuração nos autos no prazo improrrogável de vinte dias.
- e) permitida, mas José de Oliveira deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

4. (FCC/MPE-PE - 2018) Diogo ajuizou contra Paulo ação de cobrança de alugueres, vindo a falecer no curso do processo, logo depois e oferecida a contestação e antes de proferida a sentença. Nos termos do Processo Civil, não ajuizada ação de habilitação, ao tomar conhecimento da morte do autor, o juiz deverá

- a) extinguir desde logo o processo sem resolução do mérito, o que não impede o espólio ou os sucessores de renovar a propositura da ação.
- b) extinguir desde logo o processo com resolução do mérito, o que impede o espólio ou os sucessores de renovar a propositura da ação.



c) suspender o processo e, sem ordenar qualquer intimação, marcar prazo para que seu espólio, que for o sucessor ou, se for o caso, seus herdeiros manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

d) suspender o processo e determinar a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, pelos meios de divulgação que reputar mais adequados, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo com resolução de mérito, pela preclusão.

e) suspender o processo e determinar a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, pelos meios de divulgação que reputar mais adequados, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

5. (FCC/MPE-PE - 2018) A parte que incorrer em litigância de má-fé será condenada pelo juiz ao pagamento de multa

a) correspondente a 1% do valor corrigido da causa, podendo ser fixada em 100 vezes o valor do salário-mínimo quando o valor da causa for irrisório ou inestimável.

b) que não poderá ser superior a 1% do valor corrigido da causa podendo ser fixada em até 10 vezes o valor do salário-mínimo quando o valor da causa for irrisório o inestimável.

c) que não poderá ser superior a 1% do valor corrigido da causa, podendo ser fixada em até 100 vezes o valor do salário-mínimo quando o valor da causa for irrisório ou inestimável.

d) que deverá ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa, podendo ser fixada em até 10 vezes o valor do salário-mínimo quando o valor da causa for irrisório ou inestimável.

e) que deverá ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa, podendo ser fixada em até 100 vezes o valor do salário-mínimo quando o valor da causa for irrisório ou inestimável.

6. (FCC/TRT-2ªR - 2018) Sobre as partes e os procuradores, quanto às despesas, honorários advocatícios e multas, nos termos preconizados pelo Código de Processo Civil, é correto afirmar:

a) Se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade.

b) Na sentença, havendo sucumbência recíproca, o magistrado deverá compensar os honorários advocatícios entre os procuradores das partes litigantes, determinando, ainda, o rateio das custas e despesas processuais.

c) Fixados os honorários advocatícios em quantia certa pelo Magistrado na sentença, os juros moratórios incidirão a partir da data da publicação da sentença.

d) Se um estrangeiro, sem possuir bens imóveis no Brasil, for réu em uma ação indenizatória e apresentar reconvenção no prazo legal, deverá prestar caução suficiente ao pagamento das custas e dos honorários de advogado da parte contrária.

e) Os honorários sucumbenciais, quando omitidos em decisão transitada em julgado, não poderão ser cobrados em execução ou em ação autônoma.

7. (FCC/DPE-SC - 2017) Na hipótese de ser concedida gratuidade da justiça quando do recebimento da petição inicial, o réu poderá impugnar esta decisão



- a) em preliminar de contestação, sem a instauração de incidente apartado.
- b) por agravo de instrumento, sob pena de preclusão.
- c) mediante petição própria que instaura incidente apartado de impugnação à concessão da gratuidade da justiça.
- d) por simples petição, no prazo de quinze dias a partir da data da citação, sob pena de preclusão.
- e) por simples petição e a qualquer tempo do processo, uma vez que o deferimento da gratuidade não gera preclusão.

8. (FCC/TST - 2017) Quanto às regras que tratam das partes, dos procuradores e da intervenção de terceiros, o Código de Processo Civil estabelece que

- a) a alienação a título particular da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos altera a legitimidade das partes e o adquirente ou cessionário poderá ingressar em juízo, como sucessor, independentemente de consentimento da parte contrária.
- b) o juiz, desde que haja requerimento da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo, condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa, bem como a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.
- c) o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, inclusive a hipótese de desconsideração inversa, será instaurado de ofício ou a requerimento da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo.
- d) o incidente de desconsideração é cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial, sendo dispensada sua instauração se for requerida na petição inicial, caso em que será citado o sócio ou a pessoa jurídica, com suspensão do processo.
- e) a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência, que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos cinco anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

9. (FCC/TRF-5ªR - 2017) Em ação de cobrança de valor estimado e não irrisório, seu autor, na fase de conhecimento, formulou petição na qual deliberadamente alterou a verdade dos fatos. Essa conduta é considerada

- a) litigância de má-fé, podendo ser apenada com multa de até 1% do valor corrigido da causa.
- b) litigância de má-fé, podendo ser apenada com multa, que deverá ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa.
- c) litigância de má-fé, podendo ser apenada com multa de até 20% do valor corrigido da causa.
- d) ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser apenada com multa de até 1% do valor corrigido da causa.
- e) ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser apenada com multa de até 20% do valor corrigido da causa.



10. (FCC/TRT-RN - 2018) Acerca dos procuradores no processo, considere:

I. Salvo disposição expressa em sentido contrário constante do próprio instrumento, a procuração outorgada na fase de conhecimento é ineficaz para a fase de cumprimento de sentença.

II. A procuração geral para o foro habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, inclusive receber citação, confessar, desistir, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que não precisam constar de cláusula específica.

III. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente, caso em que deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

IV. A procuração para o foro pode ser assinada digitalmente, na forma da lei, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do advogado, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo.

V. A parte será representada em juízo por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou em órgão equivalente dos países com os quais o Brasil tenha firmado acordo de cooperação internacional.

De acordo com o novo Código de Processo Civil, está correto o que consta APENAS em

- a) I e II.
- b) I e V.
- c) II e IV.
- d) III e V.
- e) III e IV.

11. (FCC/TRT-RN - 2018) De acordo com o novo Código de Processo Civil, o juiz nomeará curador especial

- a) ao preso, seja ele autor ou réu.
- b) ao réu preso, desde que revel.
- c) a todo réu revel.
- d) ao réu revel citado por edital, mas não ao revel citado com hora certa.
- e) a toda pessoa menor de 18 anos, seja ela autora ou ré.

12. (FCC/DPE-AP - 2018) Em relação à assistência judiciária no Processo Civil:

- a) A concessão de gratuidade afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.
- b) A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão da gratuidade da justiça, mas o recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade.
- c) O pedido de gratuidade da justiça deve ser formulado na petição inicial pelo autor ou na contestação pelo réu ou terceiro, exclusivamente.



d) O juiz indeferirá de imediato o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para concessão do benefício, dessa decisão cabendo a interposição de agravo de instrumento.

e) Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência de recursos para o processo deduzida tanto pela pessoa natural ou física como pela pessoa jurídica.

13. (FCC/SABESP - 2018) Se Lucrécia interpôs recurso com o manifesto intuito de protelar a solução final do processo,

a) fica caracterizada a litigância de má-fé, caso em que, de ofício ou a requerimento, o juiz a condenará a pagar multa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

b) fica caracterizada a litigância de má-fé, caso em que – e somente se houver requerimento a esse respeito – o juiz poderá condená-la a pagar multa e a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu.

c) não fica caracterizada a litigância de má-fé, eis que não atingida a dignidade da Justiça, razão pela qual, de ofício ou a requerimento, o juiz a condenará a pagar as custas do processo a que indevidamente deu causa, ainda que se saia vencedora.

d) fica caracterizada a litigância de má-fé, sendo que o juiz, de ofício, poderá aplicar-lhe uma multa, com base no valor atualizado da causa, e, se somente houver requerimento expresso, poderá condená-la a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

e) não fica caracterizada a litigância de má-fé, porque o princípio da ampla defesa confere à parte o direito de se utilizar dos recursos cabíveis para fazer valer o seu direito.

14. (FCC/TRT 11ª R - 2017) A respeito dos honorários advocatícios, é correto afirmar que

a) os honorários advocatícios não podem exceder 5% do valor da condenação, nas causas em que a Fazenda Pública for parte.

b) os honorários fixados na sentença não podem ser cumulados com os honorários arbitrados na fase recursal.

c) não são devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje a expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.

d) não são devidos honorários advocatícios no cumprimento provisório de sentença.

e) não são devidos honorários advocatícios nos casos de perda de objeto.

15. (FCC/Prefeitura de Teresina-PI - 2016) A respeito dos honorários de sucumbência, é correto afirmar:

a) Em caso de sucumbência parcial, os honorários de sucumbência serão compensados entre os advogados das partes.

b) Quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da citação.

c) Quando o advogado atuar em causa própria são devidos.

d) Os advogados públicos não perceberão honorários de sucumbência.



e) Nos casos de perda do objeto, os honorários são devidos por quem deu causa ao processo.

16. (FCC/Prefeitura de São Luiz–MA - 2016) Tércio, síndico do Condomínio São Luís, promoveu ação contra Cipriano por falta de pagamento de despesas condominiais. A ação foi promovida, não em nome de Tércio, mas em nome do Condomínio. O polo ativo da relação jurídica processual foi assim estabelecido porque o condomínio edilício constitui exemplo de

- a) ente despersonalizado.
- b) sociedade em conta de participação.
- c) pessoa física.
- d) sociedade em comum.
- e) associação.

17. (FCC/Prefeitura de São Luiz–MA - 2016) João, casado com Maria no regime da comunhão parcial de bens, é réu em quatro ações, que possuem como objeto, respectivamente:

- I. desconstituição de hipoteca sobre imóvel registrado apenas em nome de João.
- II. busca e apreensão de veículo registrado e utilizado apenas por João.
- III. anulação de contrato de compra e venda de bem móvel adquirido exclusivamente por João, para seu uso exclusivo, antes da celebração do casamento.
- IV. reintegração de posse por esbulho praticado tanto por João quanto por Maria.

De acordo com o Código de Processo Civil, Maria deverá ser necessariamente citada APENAS para as ações cujo objeto está descrito nos itens

- a) II e IV.
- b) III e IV.
- c) I e IV.
- d) I e III.
- e) II, III e IV.

18. (FCC/ELETOBRAS-ELETROSUL - 2016) Manoel ajuizou ação indenizatória contra Joaquim e o feito tramita regularmente em uma das varas cíveis da comarca de Florianópolis-SC. No curso do processo, Joaquim, através de seu advogado, altera a verdade dos fatos e provoca incidentes manifestamente infundados. Neste caso, o Magistrado que preside o feito deverá, de ofício, ou a requerimento da outra parte, considerar Joaquim litigante de má-fé e condená-lo a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que ela efetuou, além de pagar multa, em regra,

- a) superior a 1% e inferior a 20% do valor corrigido da causa.
- b) não excedente a 1% sobre o valor corrigido da causa.
- c) superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa.
- d) não excedente a 2% sobre o valor corrigido da causa.



e) não excedente a 5% sobre o valor corrigido da causa.

19. (FCC/Prefeitura de Campinas-SP - 2016) Em relação à capacidade processual, é correto afirmar:

- a) Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz extinguirá o processo na primeira hipótese e suspendê-lo-á na hipótese de irregularidade.
- b) O juiz nomeará curador especial ao réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.
- c) Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação que verse sobre direto real, mobiliário ou imobiliário.
- d) A falta de consentimento de um cônjuge a outro, para ajuizamento de demandas, quando necessário mas não suprido pelo juiz, caracteriza mera irregularidade processual.
- e) A sociedade ou associação sem personalidade jurídica pode opor a irregularidade de sua constituição quando demandada, por não possuir capacidade postulatória.

20. (FCC/TRT-1ªR - 2016 - adaptada) Segundo o Código de Processo Civil

- a) após renunciar ao mandato, e cientificado o mandante, o advogado continuará a representar o mandante, a fim de lhe evitar prejuízos, durante os 10 dias seguintes, prorrogáveis.
- b) a alienação da coisa ou direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos, altera a legitimidade das partes.
- c) a sentença, caso tenha sido proferida entre as partes originárias, não estende os seus efeitos ao cessionário.
- d) a parte, que revogar o mandato outorgado ao seu advogado, no mesmo ato constituirá outro que assuma o patrocínio da causa.
- e) o advogado poderá intentar ação, em nome da parte, a fim de evitar decadência, quando então se obrigará a exibir o instrumento do mandato no prazo de 10 dias, prorrogável até outros 10 dias por despacho do juiz.

21. (FCC/TRE-PB - 2015) No processo "X" foi comprovado que a Parte Autora Gabriela teria provocado incidente manifestamente infundado. Neste caso, o juiz considerou Gabriela litigante de má-fé. De acordo com o Código de Processo Civil, o litigante de má-fé, dentre outras penalidades, poderá ser condenado a:

- a) pagar multa não excedente a cinco por cento sobre o valor da causa.
- b) indenizar a parte contrária em valor não superior a dez por cento sobre o valor da causa.
- c) pagar multa não excedente a dois por cento sobre o valor da causa.
- d) indenizar a parte contrária em valor não inferior a trinta por cento sobre o valor da causa.
- e) pagar multa que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa.

22. (FCC/TRE-AP - 2015) No tocante aos deveres das partes e dos procuradores é INCORRETO afirmar:

- a) quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.



- b) os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido.
- c) a sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Esta verba honorária não será devida nos casos em que o advogado funcionar em causa própria.
- d) os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.
- e) havendo transação e nada tendo as partes disposto quanto às despesas, estas serão divididas igualmente.

23. (FCC/MPE-PB - 2015) Intervindo como fiscal da lei, o Ministério Público

- a) será intimado apenas dos atos decisórios.
- b) terá vista dos autos antes das partes.
- c) não poderá juntar documentos ou certidões.
- d) tem legitimidade para recorrer.
- e) não poderá produzir prova em audiência.

24. (FCC/TCE-CE - 2015) Em relação aos deveres das partes e de seus procuradores, considere:

- I. É defeso às partes e seus advogados empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao juiz mandar riscá-las, exclusivamente a requerimento do ofendido que sofreu as injúrias.
- II. Quando expressões injuriosas forem proferidas em defesa oral, o juiz advertirá o advogado que não as use, sob pena de lhe ser cassada a palavra.
- III. Cabe às partes, e a todos aqueles que de qualquer forma participam do processo, cumprir com exatidão os provimentos mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) III.
- e) I.

25. (FCC/TRE-RR - 2015 - adaptada) Hortência ajuizou ação de cobrança em face de Roberval atribuindo à causa o valor de R\$ 120.000,00. Durante a tramitação processual, ficou comprovado que Roberval litigou de má-fé. Neste caso, Roberval poderá ser condenado ao pagamento de multa que deverá ser

- a) superior a R\$ 1.200,00 e inferior a R\$ 2.400,00.
- b) superior a R\$ 1.200,00 e inferior a R\$ 3.600,00.



- c) superior a R\$ 1.200,00 e inferior a R\$ 12.000,00.
- d) superior a R\$ 2.400,00 e inferior a R\$ 12.000,00.
- e) superior a R\$ 12.000,00 e inferior a R\$ 24.000,00.

26. (FCC/SEFAZ - 2015) De acordo com o Código de Processo Civil, alienada a coisa litigiosa,

- a) não poderá o adquirente ingressar em juízo sem que o consinta a parte contrária. Se ingressar, porém, os efeitos da sentença recairão apenas sobre as partes originárias.
- b) altera-se a legitimidade das partes, independentemente da aquiescência da parte contrária, com a substituição do alienante pelo adquirente, que suportará sozinho os efeitos da sentença
- c) não poderá o adquirente, em nenhuma hipótese, ingressar em juízo.
- d) altera-se a legitimidade das partes, independentemente da aquiescência da parte contrária, com a substituição do alienante pelo adquirente. A sentença, proferida contra o adquirente, estenderá seus efeitos ao alienante.
- e) não poderá o adquirente ingressar em juízo sem que o consinta a parte contrária. Mesmo assim, a sentença, proferida entre as partes originárias, estenderá seus efeitos ao adquirente.

27. (FCC/TCM-GO - 2015 - adaptada) No que se refere aos deveres das partes e seus procuradores, é INCORRETO afirmar:

- a) A parte deverá pleitear apenas provas pertinentes à demonstração de seu direito, fugindo à probidade processual produzir provas ou praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa desse direito.
- b) É dever processual da parte não formular pretensões, nem alegar defesa, ciente de que são destituídas de fundamento.
- c) É dever da parte cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.
- d) Quanto aos deveres processuais, o termo "parte" deve ser entendido em seu sentido amplo, significando todo aquele que participa do processo, inclusive os terceiros intervenientes e assistentes.
- e) É defeso às partes e a seus advogados empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao juiz, somente se requerido pela parte ofendida, mandar riscá-las, por se tratar de direito personalíssimo do réu.

28. (FCC/DPE-RR - 2015) André, por ser casado com Beatriz sob o regime da comunhão universal de bens,

- a) necessita do consentimento dela para propor qualquer ação, independentemente do seu objeto.
- b) não necessita do consentimento dela para propor nenhuma ação, independentemente do seu objeto.
- c) necessita do consentimento dela para propor ações de estado.
- d) necessita do consentimento dela para propor ações de execução.
- e) necessita do consentimento dela para propor ações que ver sem sobre direitos reais imobiliários.



Outras Bancas

29. (NC-UFPR/Prefeitura de Curitiba-PR - 2019) O Código de Processo Civil determina, em seu art. 85, §1º, que são devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, e na execução, embargada ou não. Sobre a fixação de honorários advocatícios no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, assinale a alternativa correta.

- a) O juiz não determinará o pagamento de honorários advocatícios pela Fazenda Pública quando o cumprimento de sentença para pagamento de quantia certa tiver por objeto crédito de pequeno valor.
- b) Caso o cumprimento de sentença para pagamento de quantia contra a Fazenda Pública esteja submetido ao pagamento de precatório, é possível ao autor renunciar ao valor excedente, a fim de receber por meio de Requisição de Pequeno Valor. Nessa hipótese, caso a renúncia aconteça antes da propositura do cumprimento pelo credor, não serão fixados honorários advocatícios contra a Fazenda Pública.
- c) No caso de cumprimento de sentença de obrigações de fazer, não fazer e entrega de coisa, serão devidos honorários advocatícios se for apresentada impugnação pela Fazenda Pública.
- d) Como a Fazenda Pública não pode cumprir voluntariamente a sentença, já que administra interesses indisponíveis, não estará ela sujeita ao pagamento de honorários advocatícios no cumprimento de sentença iniciado pelo credor.
- e) Uma vez apresentada impugnação, serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas hipóteses em que o cumprimento de sentença para o pagamento de quantia certa enseje a expedição de precatório.

30. (CESGRANRIO/PETROBRAS - 2018) No decorrer do processo em que X move ação contra Y, reivindicando a propriedade de um iate, ocorre a alienação do bem em disputa por Y, que teria constatado provável derrota no processo.

O efeito jurídico da operação de venda desse bem é a

- a) nulidade, a ser declarada de ofício pelo juiz.
- b) nulidade, declarada pelo juiz após requerimento do autor.
- c) oponibilidade da sentença ao adquirente do bem.
- d) nomeação do adquirente do bem como assistente do réu.
- e) substituição processual de X, de forma automática, pelo adquirente do bem.

31. (CS UFG/APARECIDAPREV - 2018) Segundo o que determina o Código de Processo Civil, o advogado não será admitido postular em juízo sem procuração, salvo para

- a) evitar a revelia, perda de prerrogativas atinentes a arguição de falsidade e produção de prova escrita.
- b) evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.
- c) representar constituinte que já possua ação em tramitação, conexa a ajuizada sem o instrumento de mandato.
- d) representar constituinte que já possua ação em tramitação, observando-se a continência quanto à ajuizada sem instrumento de mandato.

32. (FEPESE/CELESC - 2018) É correto afirmar sobre os procuradores das partes:



- a) É vedado ao advogado postular em juízo em causa própria.
- b) Quando assinada digitalmente, deverá o advogado providenciar uma versão impressa para ser juntada aos autos.
- c) A procuração deverá conter o nome do advogado, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo.
- d) A procuração outorgada na fase de conhecimento é eficaz até a sentença, devendo o novo instrumento ser juntado por ocasião do cumprimento de sentença.
- e) O advogado poderá postular em juízo sem procuração, desde que requeira a sua juntada em até 15 dias.

33. (COSEAC/Pref Maricá - 2018) Acerca dos honorários advocatícios nas causas em que a Fazenda Pública for parte, é correto afirmar que:

- a) o valor do salário mínimo para fins de aplicação dos percentuais de honorários será o vigente no momento da propositura da ação.
- b) os honorários de sucumbência devidos aos advogados públicos reverterão em favor da pessoa jurídica que representam.
- c) não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.
- d) não havendo condenação, a condenação em honorários dar-se-á sobre o valor atribuído à causa, sem atualização.
- e) os limites e critérios de fixação previstos no Código de Processo Civil não serão observados nos casos de extinção do feito sem resolução do mérito.

34. (COSEAC/Prefeitura de Maricá - 2018) Pelo novo Código de Processo Civil, a multa por litigância de má-fé é de, em regra, no máximo:

- a) dez por cento do valor da causa.
- b) quinze por cento do valor da causa.
- c) um por cento do valor da causa.
- d) vinte por cento do valor da causa.
- e) dois por cento do valor da causa.

35. (IBGP/PBH ATIVOS - 2018) A médica Carolina é devedora de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), débito esse originado de contrato particular de mútuo, vencido e não pago, no qual figura como credora a advogada Zélia. Diante do inadimplemento, Zélia ajuizou ação de cobrança que, após instrução probatória, culminou em sentença com resolução de mérito procedente. O juiz não se pronunciou quanto ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência à advogada, porque esta atuou em causa própria. A omissa sentença proferida transitou em julgado recentemente.

Sobre o caso apresentado, segundo o Código de Processo Civil, assinale a alternativa CORRETA:

- a) O juiz agiu com acerto ao deixar de condenar Carolina ao pagamento de honorários.
- b) Os honorários advocatícios de sucumbência constituem direito do advogado sem natureza alimentar.



- c) A advogada Zélia não poderá requerer que o pagamento dos honorários seja efetuado em favor da sociedade de advogados no qual figura como sócia.
- d) O recente trânsito em julgado da omissa sentença não obsta o ajuizamento de ação autônoma para definição e cobrança dos honorários de sucumbência.

36. (IBFC/TRF 2 - 2018) A gratuidade da justiça não compreende:

- a) Os emolumentos devidos a notários ou registradores.
- b) as despesas com a realização de exame de código genético - DNA.
- c) A dispensa da publicação em outros meios que não oficiais.
- d) Os honorários do advogado.
- e) as obrigações decorrentes da sucumbência, que ficarão sob condição suspensiva.

37. (NC-UFPR/FOZPREV - 2018) Sobre a Fazenda Pública, é correto afirmar:

- a) Não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.
- b) A Fazenda Pública dispõe de prazo em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer, não se aplicando qualquer benefício para as demais manifestações.
- c) Constituem Fazenda Pública, para fins processuais, os entes federados e suas respectivas autarquias, fundações e empresas públicas.
- d) Está sujeita à remessa necessária a sentença que condena o município a valor certo e líquido superior a 40 (quarenta) salários mínimos.
- e) O benefício da intimação pessoal dos advogados públicos restringe-se aos processos eletrônicos.

38. (TRF-3/TRF-3 - 2018) Relativamente à gratuidade no processo civil, indique a afirmativa INCORRETA:

- a) Ela compreende, dentre outros, as taxas judiciais, os depósitos exigidos para interposição de recurso ou propositura de ação e, ainda, os honorários de perito e advocatícios, inclusive aqueles decorrentes da sucumbência.
- b) Sua concessão poderá ocorrer apenas em relação a algum dos atos processuais e poderá consistir em parcelamento de despesas.
- c) No caso de assistência por advogado particular, a gratuidade não abrange o preparo de recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor daquele primeiro.
- d) Quando houver recurso contra a decisão que a indeferir ou revogar, o recorrente estará dispensado do recolhimento de custas até decisão do relator sobre a questão, preliminarmente ao julgamento do recurso.

39. (FUNDATEC/ALE-RS - 2018) O novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) exsurge, consoante sua Exposição de Motivos, com potencial de gerar um processo mais célere, mais justo, menos complexo e mais rente às necessidades sociais. Seu intuito é o de fornecer meios para o reconhecimento e a realização dos direitos, ameaçados ou violados, que têm cada um dos jurisdicionados, buscando a harmonia com as garantias constitucionais de um Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, analise as assertivas a seguir sobre a parte geral do Código de Processo Civil:



I. São deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, bem como não praticar inovação ilegal no estado de fato de bem ou direito litigioso.

II. É possível, sendo inovação da nova sistemática processual civil, compelir o representante judicial da parte a cumprir decisão em seu lugar.

III. No caso de condenação pelo juiz do litigante por má-fé, quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

IV. Serão devidos honorários advocatícios quando o advogado atua em causa própria.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I e IV.
- b) Apenas II e III.
- c) Apenas I, III e IV.
- d) Apenas II, III e IV.
- e) I, II, III e IV.

40. (FEPESE/CELESC - 2018) Assinale a alternativa que indica corretamente o responsável pelo adiantamento das despesas relativas a ato cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público, quando sua intervenção ocorrer como fiscal da ordem jurídica.

- a) réu
- b) autor
- c) testemunha
- d) Ministério Público
- e) terceiro interessado

41. (FEPESE/CELESC - 2018) É correto afirmar sobre a responsabilidade das partes por dano processual:

- a) Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como autor, réu ou interveniente.
- b) Somente a pedido ou requerimento da parte adversa, poderá o juiz condenar aquele que litigar de má-fé.
- c) A condenação pela prática de atos de má-fé deverá incluir todos os prejuízos que a parte contrária sofreu, excluídas as despesas referentes aos honorários advocatícios.
- d) O valor da indenização a título de litigância de má-fé deverá ser liquidado por arbitramento nos próprios autos.
- e) A multa pela prática de ato considerado de má-fé será fixada em até dez vezes o valor do salário-mínimo.

42. (FEPESE/CELESC - 2018) A multa aplicada pelo juízo ao litigante de má-fé será executada:



- a) nos próprios autos.
- b) em autos apartados.
- c) perante a justiça comum.
- d) em ação autônoma de execução.
- e) após o trânsito em julgado, em processo autônomo.

43. (FAUEL/Pref Paranaíba - 2018) Assinale a alternativa correta, a respeito dos honorários advocatícios.

- a) A ação rescisória, quando busca desconstituir sentença condenatória que fixou honorários advocatícios sucumbenciais, deve ser proposta não apenas contra o titular do crédito principal formado em juízo, mas também contra o advogado em favor de quem foi fixada a verba honorária.
- b) A majoração dos honorários advocatícios em sede recursal é devida mesmo em se tratando de mandado de segurança, uma vez que a regra a respeito da impossibilidade de condenação ao pagamento de honorários advocatícios em procedimentos mandamentais foi tacitamente revogada pelo Código de Processo Civil em vigor.
- c) Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, admitindo-se a compensação em caso de sucumbência parcial.
- d) Se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários deverão ser integralmente pagos.
- e) Os honorários sucumbenciais, quando omitidos em decisão transitada em julgado, não podem ser cobrados em execução ou em ação própria.

44. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) Se o juiz, ao receber a petição inicial, deferir o pedido de gratuidade judiciária, o réu poderá:

- a) Impugnar a concessão do benefício em preliminar de contestação.
- b) Interpor recurso de agravo de instrumento.
- c) Interpor incidente de impugnação à concessão do benefício, suspendendo o processo.
- d) Interpor incidente de impugnação à concessão do benefício, que será processado em apartado, sem suspender o processo.
- e) Impugnar a concessão do benefício por petição própria.

45. (COSEAC UFF/Prefeitura de Maricá - 2018) Em ação de responsabilidade civil por ato da Administração Pública, o autor acaba por ser tornar incapaz após ter o Município recorrido da sentença. Descoberta a questão e fixado prazo razoável para que seja sanado o vício de incapacidade processual, sem que o mesmo seja sanado, cabe à autoridade judiciária:

- a) encaminhar o processo à Defensoria Pública, para que a mesma atue como curadora especial.
- b) encaminhar o processo ao Ministério Público, para que o mesmo assumo o polo passivo na defesa do direito do incapaz.
- c) mandar desentranhar as contrarrazões porventura oferecidas pelo autor.
- d) negar provimento ao recurso.



e) extinguir o feito sem resolução de mérito.

46. (IBFC/TRF-2 - 2018) Em termos de sujeitos processuais, pode-se afirmar que:

- a) os pais têm legitimidade para postular alimentos para os filhos.
- b) no Código de Processo Civil de 2015, não se exige a participação do cônjuge do autor nas ações possessórias em geral.
- c) em caso de união estável comprovada, ambos os companheiros precisam ser citados em demanda que verse sobre dívida contraída por um deles a bem da família.
- d) o espólio é representado em juízo, ativa e passivamente, pelos sucessores.
- e) os procuradores de um Estado não poderão praticar atos processuais em favor de outro ente federado, mesmo que firmado convênio entre as respectivas procuradorias.

47. (COPESE-UFT/CM Palmas - 2018) Nos termos do Código de Processo Civil, quanto às normas pertinentes à capacidade processual, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Toda pessoa que se encontre no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo.
- b) O incapaz será representado ou assistido por seus pais, por tutor ou por curador, na forma da lei.
- c) O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.
- d) O Município será representado em juízo, ativa e passivamente, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

48. (IESES/TJ-CE - 2018) O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens, assim como, ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

- I. Que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.
- II. Resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles.
- III. Que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.
- IV. Fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas.
- b) Apenas as assertivas II e III estão corretas.
- c) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- d) Apenas a assertiva II está incorreta.

49. (TRF-3/TRF-3 - 2018) Sobre o ato de citação, é CORRETO afirmar:

- a) O gerente de filial ou agência presume-se autorizado pela pessoa jurídica estrangeira a receber citação para qualquer processo.



- b) Nos casos de litisconsórcio passivo necessário, o juiz de ofício determinará diretamente a citação de todos que devam ser litisconsortes.
- c) No caso de ação possessória em que figure no polo passivo grande número de pessoas, a citação será feita por edital.
- d) A procuração geral para o foro, salvo se previstos poderes especiais específicos, não habilita o advogado a receber citação, o que vale inclusive para a hipótese de reconvenção, por ter esta natureza jurídica de ação.

50. (Instituto AOCF/TRT-1 - 2018) Tício, dezessete anos, brasileiro, casado e estudante, moveu ação judicial contra Mévio, síndico do condomínio edilício onde reside, com o intuito de exigir deste a prestação de contas do direcionamento dado ao capital mensal do condomínio diante de suspeita de gastos exorbitantes não comprovados. Diante do exposto, analise as alternativas a seguir e assinale a que se coaduna com a legislação civil e processual civil vigente.

- a) Mévio não possui obrigação de prestar contas, tendo-se em vista que o síndico de condomínio edilício goza de liberalidade na destinação das verbas condominiais.
- b) Tício não possui interesse de agir que baseie o ajuizamento de sua ação, tendo-se em vista que encontra-se com 17 anos, não podendo exercer os atos da vida civil por completo.
- c) Diante de gastos exorbitantes não comprovados, Mévio é classificado como pródigo, sendo, por conseguinte, absolutamente incapaz, não podendo, portanto, constar no polo passivo da ação de exigir contas.
- d) Em que pese Tício possuir dezessete anos, este se encontra casado, estando, portanto, apto à prática de todos os atos da vida civil, assim como ajuizar o procedimento judicial de exigir contas.
- e) Diante do fato de Tício ser relativamente incapaz, é essencial sua participação na ação judicial por meio de representante legal.

51. (IBFC/Prefeitura de Divinópolis - 2018) Será representada, ativa e passivamente em juízo:

- a) a União, pelo Procurador-Geral de Justiça, diretamente ou mediante órgão vinculado
- b) a herança jacente ou vacante, pelo inventariante
- c) a autarquia municipal, pelo prefeito ou respectivo procurador
- d) a sociedade irregular, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens

52. (AOCF/Pref SL - 2018) Quanto aos sujeitos do processo, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Toda pessoa que se encontre no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo.
- b) O cônjuge não necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, mesmo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.
- c) Há suspeição do juiz quando este é amigo íntimo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- d) O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado a pedido da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo.
- e) O amicus curiae pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas.



53. (IADES/ApexBrasil - 2018) No que se refere à capacidade processual, assinale a alternativa correta.

- a) Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz julgará antecipadamente a lide e aplicará multa por má-fé processual a quem deu causa à irregularidade.
- b) Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.
- c) Caso a incapacidade processual ou irregularidade da representação não seja suprida no prazo fixado pelo juiz, o réu será citado por edital e condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.
- d) O réu não será considerado revel, ainda que tenha descumprido a determinação do juiz para regularizar a própria representação processual, em razão do princípio da boa-fé objetiva.
- e) Caso a incapacidade processual ou a irregularidade da representação não sejam sanadas pelo recorrido, em grau recursal, o relator conhecerá das contrarrazões apresentadas, em razão do princípio do duplo grau de jurisdição.

54. (CEBRASPE/PGM-Manaus - 2018) Considerando as disposições do CPC pertinentes aos sujeitos do processo, julgue os itens a seguir.

Ao postular em juízo sem procuração para evitar a prescrição, o advogado se encontrará na situação de incapacidade postulatória, a qual deverá ser sanada pela apresentação do documento de representação no prazo de quinze dias.

55. (CEBRASPE/PGM-Manaus - 2018) Considerando as disposições do CPC pertinentes aos sujeitos do processo, julgue os itens a seguir.

O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, sendo indispensável a comunicação da renúncia ao mandante, ainda que a procuração tenha sido outorgada a vários advogados e a parte continue representada.

56. (CEBRASPE/PGM-Manaus - 2018) Considerando as disposições do CPC pertinentes aos sujeitos do processo, julgue os itens a seguir.

Em ação fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família, exige-se a formação de litisconsórcio passivo necessário de ambos os cônjuges.

57. (FMP Concursos/MPE-RO - 2017) Levando em consideração o disposto no Código de Processo Civil no que diz respeito à capacidade processual, assinale a alternativa CORRETA.

- a) O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, independentemente do regime de bens.
- b) Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação que verse sobre direito real sobre bens móveis.
- c) Poderá haver a citação de apenas um dos cônjuges para ação fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família.
- d) Poderá haver a citação de apenas um dos cônjuges para ação que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.



e) O juiz nomeará curador especial ao réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

58. (FMP Concursos/PGE-AC - 2017) Considere as seguintes afirmativas sobre o tema das partes e dos procuradores no âmbito do Código de Processo Civil. Assinale a alternativa INCORRETA.

a) Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

b) É vedado às partes, a seus procuradores, aos juízes, aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e a qualquer pessoa que participe do processo empregar expressões ofensivas nos escritos apresentados.

c) O gerente de filial ou agência presume-se autorizado pela pessoa jurídica estrangeira a receber citação para qualquer processo.

d) Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.

e) Nas ações possessórias, a participação do cônjuge do autor ou do réu é sempre indispensável.

59. (FMP Concursos/PGE-AC - 2017) Considere as seguintes afirmativas sobre o tema das despesas e dos honorários advocatícios no âmbito do Código de Processo Civil.

I - Salvo as disposições concernentes à gratuidade da justiça, incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título.

II - As despesas abrangem as custas dos atos do processo, a indenização de viagem e a remuneração do assistente técnico, mas não abrangem a diária de testemunha.

III- Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

IV- Nos procedimentos de jurisdição voluntária, as despesas serão adiantadas pelo requerente e rateadas entre os interessados.

Estão CORRETAS apenas as afirmativas

a) I e II.

b) II e III.

c) II e IV.

d) I, III e IV.

e) II, III e IV.

60. (IESES/ALGÁS - 2017) A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. Podemos afirmar:

a) A concessão de gratuidade afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.



b) Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 03 (três) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, segundo o Novo Código de Processo Civil.

c) A concessão de gratuidade afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas.

d) A gratuidade da justiça compreende: os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório e os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira.

61. (MPE-PR/MPE-PR - 2017) Sobre o tema dos sujeitos do processo, de acordo com o Código de Processo Civil, assinale a alternativa incorreta:

a) Toda pessoa que se encontre no exercício de seus direitos tem capacidade para estar em juízo.

b) Salvo para os cônjuges casados sob o regime de separação absoluta de bens, o cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário e os cônjuges serão necessariamente citados para a ação que verse sobre direito real imobiliário.

c) Constatada a irregularidade de representação da parte na fase recursal, o relator não deve conhecer do recurso, sem qualquer necessidade de oportunizar prazo razoável para a parte saná-la.

d) Constatado ato atentatório à dignidade da justiça, deve o juiz aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.

e) A multa fixada em razão de ato atentatório à dignidade da justiça será inscrita como dívida ativa da União ou do Estado após o trânsito em julgado da decisão que a fixou, e sua execução observará o procedimento da execução fiscal.

62. (FUNECE/UECE - 2017) Quanto às despesas processuais, honorários advocatícios e multas aplicadas no curso do processo, é correto afirmar que

a) incumbe ao réu adiantar as despesas relativas a ato cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público, quando sua intervenção ocorrer como fiscal da ordem jurídica.

b) não são devidos honorários advocatícios na reconvenção e no cumprimento de sentença.

c) se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, ainda que um deles venha a sucumbir em parte mínima do pedido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas.

d) se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade.

63. (IDECAN/Câmara de Aracruz – ES - 2016) Sobre o tema “honorários advocatícios”, assinale a afirmativa INCORRETA.

a) Nos casos de perda do objeto, os honorários serão devidos por quem deu causa ao processo.

b) Quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão.



c) Serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, mesmo que não tenha sido impugnada.

d) São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

64. (IDECAN/Câmara de Aracruz – ES - 2016) Estabelece o Novo Código de Processo Civil que a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. A gratuidade da justiça NÃO compreende:

a) As taxas ou as custas judiciais.

b) Multas processuais que lhe sejam impostas

c) As despesas com a realização de exame de código genético – DNA e de outros exames considerados essenciais.

d) A indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse.

65. (IDECAN/Câmara de Aracruz – ES - 2016) De acordo com o Novo Código de Processo Civil, ambos os cônjuges serão necessariamente citados para algumas ações. Assinale a afirmativa que NÃO contemple uma das referidas hipóteses.

a) Ação fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família.

b) Ação resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles.

c) Ação que verse sobre direito real imobiliário, mesmo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

d) Ação que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.

66. (FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre–RS - 2016) No que diz respeito ao regime jurídico dos sujeitos do processo tratado no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), analise as assertivas abaixo:

I. Os Estados e o Distrito Federal poderão ajustar compromisso recíproco para prática de ato processual por seus procuradores em favor de outro ente federado, mediante convênio firmado pelas respectivas procuradorias.

II. Para a representação em juízo do Município, pelo prefeito, é indispensável a sua regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

III. Os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

IV. O membro da Advocacia Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

Quais estão corretas?

a) Apenas I e II.



- b) Apenas I e IV.
- c) Apenas II e III.
- d) Apenas III e IV.
- e) I, II, III e IV.

67. (FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre-RS - 2016) Diante das disposições acerca dos honorários e despesas processuais presentes no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Os procuradores municipais perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei.
- b) Não sendo líquida a sentença, a definição do percentual dos honorários nas causas em que a Fazenda Pública for parte somente ocorrerá quando liquidado o julgado.
- c) Os limites e critérios para a fixação de honorários nas causas em que a Fazenda Pública for parte aplicam-se inclusive aos casos de improcedência ou de sentença sem resolução de mérito.
- d) Quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da data da citação da parte sucumbente.
- e) São devidos honorários advocatícios no cumprimento provisório de sentença.

68. (IADHED/Prefeitura de Araguari-MG - 2016) Considerando as afirmativas abaixo sobre a representação ativa e passiva em juízo, que podem ser verdadeiras ou falsas, assinale a alternativa que corresponde à sequência correta das afirmações.

Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

- I- A União, pela Advocacia-Geral da União, diretamente ou mediante órgão vinculado;
- II- O Estado e o Distrito Federal, por seus procuradores;
- III- O município, por seu prefeito, procurador ou advogados;
- IV- A autarquia e a fundação de direito público, por quem a lei federal designar;

- a) I (verdadeira); II (verdadeira); III (verdadeira); IV (falsa);
- b) I (verdadeira); II (verdadeira); III (falsa); IV (falsa);
- c) I (falsa); II (verdadeira); III (falsa); IV (verdadeira);
- d) I (verdadeira); II (falsa); III (falsa); IV (falsa).

69. (IADHED/Prefeitura de Araguari-MG - 2016) A respeito da litigância de má-fé no Código de Processo Civil vigente, assinale a opção incorreta:

- a) O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária por prejuízos em esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou;
- b) Quando forem 2 (dois) ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária;
- c) Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o salário mínimo;



d) O valor da indenização será fixado pelo juiz, ou, caso não seja possível mensurá-la, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

70. (IBFC/Câmara de Franca – SP - 2016) Consoante o disposto no Código de Processo Civil vigente, não há necessidade de citação de ambos os cônjuges na ação:

- a) fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família.
- b) que tenha por objeto a constituição de ônus sobre imóvel de um dos cônjuges.
- c) que verse sobre direito real imobiliário, quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.
- d) resultante de fato que diga respeito a ato praticado pelos cônjuges.

71. (FUNRIO/Prefeitura de Itupeva-SP - 2016) Os honorários advocatícios tiveram a sua disciplina modificada pelo Código de Processo Civil de 2015. Como regra geral a sua fixação em sentença obedecerá o:

- a) mínimo de cinco por cento do valor da condenação
- b) máximo de trinta por cento do valor da causa
- c) valor fixado aleatoriamente pelo magistrado nas causas sem conteúdo econômico
- d) mínimo de cinco por cento do valor da causa
- e) mínimo de dez e máximo de vinte por cento do valor da condenação

72. (CAIP-IMES/Prefeitura de Rio Grande da Serra-SP - 2015) Devem ser representados em juízo, ativa e passivamente:

- a) a massa falida, pelo inventariante.
- b) as sociedades sem personalidade jurídica, pelo gerente de sua sucursal aberta no Brasil.
- c) a herança jacente ou vacante, por seu curador.
- d) o espólio, pelo síndico.

73. (INSTITUTO AOCP/EBSERH - 2015)

Assinale a alternativa correta.

- a) O juiz dará curador especial somente ao incapaz, se não tiver representante legal, ou se os interesses deste colidirem com os daquele.
- b) Em nenhuma situação, um cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor qualquer tipo de ação.
- c) Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para as ações que versem sobre direitos reais imobiliários.
- d) É inadmissível a ação declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.
- e) O juiz poderá prestar a tutela jurisdicional quando a parte ou o interessado não a requerer.

74. (EXATUS/Ceron-RO - 2016) A respeito da capacidade processual estabelecida pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, considere:



I - O juiz nomeará curador especial ao réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

II - O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

III - A União será representada em juízo, ativa e passivamente, pela Advocacia-Geral da União, diretamente ou mediante órgão vinculado.

IV - Os Estados e o Distrito Federal poderão ajustar compromisso recíproco para prática de ato processual por seus procuradores em favor de outro ente federado, mediante convênio firmado pelas respectivas procuradorias.

Está correto o que se afirma apenas em:

- a) Apenas as afirmativas I, II e III.
- b) Apenas as afirmativas II, III e IV.
- c) Apenas as afirmativas I e IV.
- d) Todas as afirmativas estão corretas.

75. (CONSULTEC/Prefeitura de Ilhéus-BA - 2016) São deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que, de qualquer forma, participem do processo, dentre outros:

- I. Expor os fatos em juízo conforme a verdade.
- II. Não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento.
- III. Não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito.
- IV. Cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.
- V. Declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

Alternativa em que todos os deveres estão corretamente indicados é a

- a) I e III apenas.
- b) III e IV apenas.
- c) IV e V apenas.
- d) I, II, e V apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

76. (IBFC/EBSERH - 2016) Considere as disposições do código de processo civil e assinale a alternativa correta depois de analisar com atenção os itens a seguir.

- a) Os incapazes serão representados ou assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da lei de registros públicos.
- b) O juiz dará curador especial ao incapaz, ainda que tenha representante legal.
- c) O juiz dará curador especial ao réu preso, bem como ao revel citado por correio ou com hora certa.



d) O cônjuge somente necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre direitos reais imobiliários.

e) Serão representadas em juízo, ativa e passivamente as sociedades sem personalidade jurídica, por qualquer pessoa que nelas atue.

77. (UFMT/TJ-MT/2016 - adaptada) De acordo com a Lei n. 13.105/2015, Código de Processo Civil, é dever da parte, exceto

a) expor os fatos conforme a verdade.

b) praticar atos inúteis à declaração ou defesa de direito.

c) não formular pretensões ciente de que são destituídas de fundamentos.

d) cumprir com exatidão das decisões jurisdicionais.

78. (INSITUTO AOCUP/UFPEL - 2015 - adaptada) Assinale a alternativa correta.

a) Com fundamento no princípio da ampla defesa, o recurso com intuito protelatório não é considerado como litigância de má-fé.

b) São deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo não produzir provas, nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa do Direito.

c) As despesas às quais o vencido é condenado a pagar não abrangem as despesas de viagem e diária de testemunha.

d) A sentença, proferida entre as partes originárias, estende os seus efeitos ao adquirente ou ao cessionário, apenas se o adquirente ingressar na ação na qualidade de assistente litisconsorcial.

e) O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, cabendo ao juízo onde tramita a ação notificar o mandante para que constitua novo advogado.

79. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Marque a alternativa que não corresponde ao seguinte enunciado: ambos os cônjuges serão necessariamente citados para as ações:

a) que tenham por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóveis de um ou de ambos os cônjuges.

b) resultantes de fatos que digam respeito a ambos os cônjuges ou de atos praticados por eles.

c) que versem sobre a restituição de coisa dada em comodato ou em locação.

d) fundadas em dívidas contraídas pelo marido a bem da família, mas cuja execução tenha de recair sobre o produto do trabalho da mulher ou os seus bens reservados.

e) que versem sobre direitos reais imobiliários.

80. (UFMT/DPE-MT - 2016) Sobre o curador especial, assinale a afirmativa INCORRETA.

a) Nas ações em que réu preso for revel, caberá à Defensoria Pública exercer o múnus de curador especial, enquanto não for constituído advogado.

b) Nos casos em que o réu revel foi citado por edital ou com hora certa, caberá à Defensoria Pública exercer o múnus de curador especial, enquanto não for constituído advogado.

c) É necessária a intervenção da Defensoria Pública como curadora especial do menor na ação de destituição de poder familiar ajuizada pelo Ministério Público.



d) O Defensor Público não faz jus ao recebimento de honorários pelo múnus de curador especial, por estar no exercício das suas funções institucionais, para o que já é remunerado mediante o subsídio em parcela única.

e) O juiz nomeará curador especial ao incapaz, se concorrer na partilha com o seu representante, desde que exista colisão de interesses.

81. (INTEGRI/Câmara de Suzano-SP - 2016) Analise as afirmativas que se seguem:

I – O Município será representado em juízo, ativa e passivamente, por seu prefeito ou procurador.

II - A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para contestar e em quádruplo para recorrer, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

III - Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público.

a) somente a afirmativa I está incorreta.

b) somente a afirmativa II está incorreta.

c) somente a afirmativa III está incorreta.

d) todas as afirmativas estão incorretas.

82. (IDECAN/Prefeitura de Rio Pomba-MG - 2015) Sobre a legitimação e substituição, nos termos do Direito Processual Civil, é INCORRETO afirmar que

a) a sentença, proferida entre as partes originárias, estende os seus efeitos ao adquirente ou ao cessionário.

b) ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a substituição pelo seu espólio ou pelos seus sucessores.

c) só é permitida, no curso do processo, a substituição voluntária das partes nos casos expressos na Constituição.

d) a parte que revogar o mandato outorgado ao seu advogado, no mesmo ato, constituirá outro que assuma o patrocínio da causa.

83. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Acerca dos deveres das partes e de seus procuradores, assinale a alternativa correta, nos termos do Código de Processo Civil de 2015:

a) As partes têm o dever de expor os fatos conforme a verdade, mas este dever não atinge os demais participantes do processo.

b) A formulação de pretensão destituída de fundamento constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.

c) O representante judicial da parte pode ser compelido a cumprir decisão em seu lugar.

d) A multa aplicada a quem litiga de má-fé é destinada ao Estado.

e) As partes, seus procuradores e todos aqueles que de qualquer forma participem do processo têm o dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.



GABARITO

- | | | | |
|-----|---|-----|-----------|
| 1. | E | 45. | A |
| 2. | E | 46. | C |
| 3. | E | 47. | D |
| 4. | E | 48. | C |
| 5. | D | 49. | A |
| 6. | A | 50. | D |
| 7. | A | 51. | D |
| 8. | E | 52. | B |
| 9. | B | 53. | B |
| 10. | E | 54. | INCORRETA |
| 11. | B | 55. | INCORRETA |
| 12. | B | 56. | CORRETA |
| 13. | A | 57. | E |
| 14. | C | 58. | E |
| 15. | E | 59. | D |
| 16. | A | 60. | D |
| 17. | C | 61. | C |
| 18. | C | 62. | D |
| 19. | B | 63. | C |
| 20. | D | 64. | B |
| 21. | E | 65. | C |
| 22. | C | 66. | B |
| 23. | D | 67. | D |
| 24. | C | 68. | B |
| 25. | C | 69. | A |
| 26. | E | 70. | C |
| 27. | E | 71. | E |
| 28. | E | 72. | C |
| 29. | E | 73. | C |
| 30. | C | 74. | D |
| 31. | B | 75. | E |
| 32. | C | 76. | D |
| 33. | C | 77. | B |
| 34. | A | 78. | B |
| 35. | D | 79. | C |
| 36. | E | 80. | C |
| 37. | A | 81. | B |
| 38. | A | 82. | C |
| 39. | C | 83. | E |
| 40. | B | | |
| 41. | A | | |
| 42. | A | | |
| 43. | A | | |
| 44. | A | | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.